

## **2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR DE 2024**

## **Autoridades Municipais**

Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito Municipal de Sobral

Christianne Marrie Aguiar Coelho Vice-Prefeita  
Municipal de Sobral

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde

Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos  
Ouvidora SUS

Francisca Josivânia Brito Pinto  
Assessora de Comunicação

Erison Araújo de Moraes  
Coordenador Administrativo

Sandra Maria Lopes Vasconcelos  
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas

Nicholas Lustosa Marques  
Gerente da Célula de Infraestrutura e  
Manutenção de Equipamentos

Camila Cristina Ripardo Silva  
Coordenadora Financeira

Jadhe do Nascimento Moura  
Gerente da Célula Financeira

Héryca Laiz Linhares Balica  
Coordenadora de Políticas, Planejamento e  
Avaliação em Saúde

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra  
Gerente de Economia da Saúde

Márcio Venício Alcantara de Moraes  
Coordenador da Vigilância do Sistema de  
Saúde

Darilo Augusto Neto Magalhães  
Ribeiro  
Gerente da Célula do Serviço de Apoio  
ao Cidadão Sobralense (SACS)

Larisse Araujo de Sousa  
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Danielli Mendes de Sousa  
Gerente da Atenção Primária

Larissa Cavalcante Fonteles Araújo  
Gerente da Célula do Programa Saúde na  
Escola (PSE)  
Gerente da Célula do Núcleo de Apoio à Saúde  
da Família (NASF)

Samila Oliveira Alves  
Gerente da Célula da Academia da Saúde do  
bairro Coelce

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho  
Gerente Célula da Academia da Saúde do Bairro  
COHAB III

Zélia Maria Azevedo Magalhães Duarte  
Gerente da Célula da Estratégia Trevo de Quatro  
Folhas

Héryca Laiz Linhares Balica  
Coordenadora de Atenção Especializada

Francisca Walkiria Viana Landim  
Gerente da Célula do Centro de Especialidades  
Médicas (CEM)

Suelem Dias Monteiro Oliveira  
Gerente da Célula de Atenção à Saúde da  
Mulher

Sandra Maria Carneiro Flor  
Gerente da Célula do Centro de Referência em  
Infectologia de Sobral (CRIS)

Rafaela Costa Porto  
Gerente da Célula do Centro de Reabilitação  
Física e Auditiva

Francisca Clarisse Silva dos Santos  
Gerente da Célula de Atenção Domiciliar

Bruna Kérsia Vasconcelos Santos  
Coordenadora de Atenção Psicossocial

Aristides Parente da Ponte Filho  
Gerente da Rede de Atenção Integral à Saúde  
Mental

*Clara de Maria Oliveira Lopes*  
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial  
Álcool e Drogas - CAPS AD

*Roseane Rocha Araújo*  
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial  
InfantoJuvenil – CAPSi

*Maria Iana Sousa Oliveira*  
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial –  
CAPS II

*Sérgio Rodrigues Duarte*  
Gerente da Residência Terapêutica

*Claudine Carneiro Aguiar*  
Gerente da Célula de Políticas sobre Drogas

*Francisco Freitas Neto*  
Gerente da Unidade de Acolhimento

*Rafael Gondim Vilarouca*  
Coordenador Jurídico

*Claudia Aillame Castro Gurgel*  
Gerente da Célula do Controle Interno

*Lourrany Muniz*  
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e  
Processos Licitatórios

*Karen Parente Oliveira*  
Gerente da Célula Compras e de Licitações

*Estevam Ferreira da Ponte Neto*  
Coordenador da Assistência Farmacêutica

*Delano de Sousa Aragão*  
Gerente da Célula da Central de  
AbastecimentoFarmacêutico

*Pedro Henrique Martins*  
Gerente da Célula da Farmácia  
deMedicamentos Especiais

*Suely Torquato Ribeiro Gonçalves*  
Coordenadora da Vigilância em Saúde  
Gerente da Vigilância Ambiental

*Fernando Sergio Mendes Carneiro*  
Gerente do Centro de Referência em  
Saúde doTrabalhador

*Elayne Cristina Apoliano dos Santos*  
Gerente da Vigilância Epidemiológica

*Verena Emmanuelle Soares  
Ferreira*  
Gerente da Vigilância Sanitária

*Rafael Lima de Andrade*  
Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses

*Mary Jane Sousa Linhares*  
Gerente da Célula de Imunização

*Osmar Arruda da Ponte Neto*  
Diretor da Escola de Saúde Pública de Visconde  
de Sabóia

*Artur Lira Linhares*  
Gerente da Célula de Acompanhamento de  
Editais e Projetos de Ensino

**\* Equipe de Sistematização do 2º RDQA de 2024:**

Héryca Laiz Linhares Balica

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

**\* Endereços:**

**Prefeitura Municipal de Sobral**

Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro

CEP. 62.011-060 – Sobral / Ceará

Telefone: (88) 3677.1100

**Secretaria da Saúde**

Rua Anahid Andrade (Praça Senador Figueira), 373 – Centro

CEP. 62.011- 000 – Sobral / Ceará

Telefone: (88) 3611.7758

## **APRESENTAÇÃO**

Relatório Detalhado do Quadrimestre é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da Programação Anual de Saúde (PAS) (BRASIL, 2016). Nesse sentido, este Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) apresenta, para apreciação em Audiência Pública, na Casa Legislativa, e no Conselho Municipal de Saúde de Sobral, os resultados alcançados, no período de Maio a Agosto de 2024, pelo Sistema Municipal de Saúde de Sobral relativo aos recursos aplicados, auditorias realizadas, indicadores de saúde da população, oferta e produção de serviços públicos de saúde do município e as metas alcançadas da Programação Anual de Saúde 2024. Para tanto, quanto a sua estrutura básica, este Relatório foi organizado de acordo com as orientações contidas na Resolução no 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36 e a Portaria nº 2.135/2013, Art.7º.

Ressalta-se que o referido Relatório se baseia no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), e consequentemente na Programação Anual de 2024, que também foi apreciada e aprovada pelo CMSS.

Esperamos, então, que o presente Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2024 se constitua em instrumento de controle social e de planejamento em saúde no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de Sobral, para o cumprimento do mandato constitucional e do marco legal sanitário com referência ao provimento da saúde como direito de cidadania aos nossos munícipes.

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## EIXO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO EM SAÚDE

| DIRETRIZ Nº 1 - Melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados pelo Sistema de Informação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).                                                                                                   |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) como mecanismos da participação social em saúde.                                                                                                                           |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                            | Descrição da meta                                                                                                                         | Indicador                                                                          | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                                                                          | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                        |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                         | Elaborar e enviar, semestralmente, o relatório analítico do Sistema de Informação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS)  | Número de relatórios enviados para o Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | -          | 0<br>Entregue o primeiro relatório no 1 quadrimestre. Previsto entrega do segundo no terceiro quadrimestre de 2024 | 0%                         | 2         | 8                      | Número            | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) |
| Ação nº 1 - Articular reunião entre Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) e Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).                                                                                                                       |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |
| Ação nº 2 - Sistematizar e enviar o relatório Analítico do Sistema de informação da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).                                                                                                                      |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                                                                         | Garantir, anualmente, até 100% dos encaminhamentos das manifestações dos cidadãos na Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). | Percentual de encaminhamentos                                                      | -          | 100%                                                                                                               | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) |
| Ação nº 1 - Articular com gestores municipais a resposta das manifestações na Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), num prazo máximo de 20 dias, conforme legislação municipal vigente (Decreto Municipal nº 2.285, de 22 de outubro de 2019). |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |
| Ação nº 2 - Responder as manifestações no sistema de informação Ouvidor SUS, num prazo de 20 dias, conforme a Lei 13.460 de 26 de junho de 2017.                                                                                                              |                                                                                                                                           |                                                                                    |            |                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                     |

|       |                                                                                                                                                    |                                                                 |   |              |              |     |      |            |             |           |                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|-----|------|------------|-------------|-----------|------------------------------------------------------|
| 1.1.3 | Adquirir equipamentos necessários para atender 100% das necessidades da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), até dezembro de 2025. | Percentual de equipamentos adquiridos mediante as necessidades. | - | Sem apuração | Sem apuração | 25% | 100% | Percentual | 0500 / 1471 | Municipal | Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|-----|------|------------|-------------|-----------|------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Adquirir materiais permanentes necessários para a realização das atividades do serviço.

**DIRETRIZ Nº 2 - Melhoria da política de comunicação do Sistema Único de Saúde (SUS).**

**OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer a Política de Comunicação do Sistema Único de Saúde (SUS) para os usuários nas diversas mídias.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                   | Indicador                          | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 2.1.1 | Monitorar, anualmente, até 90% das notícias relativas à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) veiculada pelas mídias. | Percentual de notícias monitoradas | 93% 2020   | 100%                      | 111,11%                    | 90%       | 90%                    | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Assessoria de Comunicação    |

Ação nº 1 - Realizar monitoramento das notícias veiculadas relativas à Secretária Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 2 - Averiguar a confiabilidade/validade das notícias divulgadas em fontes de informações.

Ação nº 3 – Emitir nota de esclarecimento das notícias “fake news” divulgadas em fontes de informações.

|       |                                                                                                                            |                           |           |      |      |      |      |            |           |                    |                           |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|---------------------------|
| 2.1.2 | Atualizar, mensalmente, até 100% das necessidades identificadas nas mídias sociais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de atualização | 100% 2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Assessoria de Comunicação |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|---------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar as necessidades de atualização.

Ação nº 2 - Realizar atualização das mídias sociais.

Ação nº 3 - Divulgar as ações dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).



**DIRETRIZ Nº 3 - Garantir profissionais e infraestrutura adequada para garantir a oferta de serviços de saúde com funcionalidade, conforto, acessibilidade e segurança.**
**OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer a política de gestão do trabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº    | Descrição da meta                                                                          | Indicador                  | Linha - base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| 3.1.2 | Realizar, anualmente, no mínimo 03 (três) ações de Valorização dos Trabalhadores da Saúde. | Número de ações realizadas | -            | 01                        | 33,33%                     | 3         | 12                     | Número            | 0500 / 2566                                                 | Sem custo direto  | Coordenadoria Administrativa |

Ação nº 1 - Desenvolver programa de escuta qualificada e cuidado para trabalhadores da saúde.

Ação nº 2- Realizar ações de atenção e cuidado aos trabalhadores da saúde com o apoio de parceiros

|       |                                                                                                                                                                                                    |                                        |   |      |         |     |     |            |                                                                                      |                               |                              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|------|---------|-----|-----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.1.3 | Garantir, anualmente, no mínimo 70% da equipe de profissionais necessários para atuar nos serviços da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), de acordo com necessidade e disponibilidade financeira. | Percentual de trabalhadores garantidos | - | 100% | 142,86% | 70% | 70% | Percentual | 0500 / 2566 e 2442 ; 0072 / 2381 ; 0073 / 2290, 2376, 2384, 2418 e 0074 / 2307, 2388 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|------|---------|-----|-----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|

Ação nº1 - Realizar dimensionamento de pessoal

Ação nº 2 - Realizar solicitação e convocação de processo seletivos para contratação temporária de pessoal

Ação nº 3- Elaborar um fluxo de contratação de pessoal em parceria com as coordenações

|       |                                                                               |                                                       |           |                                            |    |     |      |            |             |           |                              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|----|-----|------|------------|-------------|-----------|------------------------------|
| 3.1.4 | Capacitar 100% da equipada Célula de Gestão de Pessoas, até dezembro de 2025. | Percentual da Célula de Gestão de Pessoas capacitadas | 100% 2020 | 0%<br>Meta já alcançada no 1º Quadrimestre | 0% | 25% | 100% | Percentual | 0500 / 2570 | Municipal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|----|-----|------|------------|-------------|-----------|------------------------------|

Ação nº 01- Realizar capacitação na temática de análise de currículos

Ação nº 2 - Realizar capacitação para condução de entrevistas de emprego

Ação nº 3 - Realizar capacitação na temática de integração inicial dos novos colaboradores.

|       |                                                                                                                                                    |                                  |   |      |      |      |      |            |                                                                      |         |                              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|------|------|------|------|------------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|
| 3.1.5 | Garantir o repasse as unidades da saúde de Sobral o complemento do piso da enfermagem mediante a disponibilidade de recurso do Ministério da Saúde | Percentual de unidades atendidas | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/ 1292, 2290, 2376, 2384, 2418.<br>0074/ 2307<br>0500/2566, 2442 | Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---|------|------|------|------|------------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|

Ação nº 1 - Solicitar a coordenação financeira repasse do complemento piso nacional da enfermagem aos estabelecimentos de saúde

Ação nº 2 - Realizar a fiscalização do repasse do recurso as unidades de saúde.

Ação nº 3 - Acompanhar alteração de portarias e receitas disponibilizadas do Ministério da Saúde para o repasse do piso da enfermagem.

**OBJETIVO Nº 3.2 - Fortalecer a Política de Transporte Sanitário do Município de Sobral.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                                      | Indicador                                              | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| 3.2.1 | Assegurar no mínimo 80% dos veículos para os serviços de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), até dezembro de 2025. | Percentual de veículos ofertados aos serviços de saúde | 96,6% 2020 | 92,18%                    | 115,23%                    | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0500 / 1471 e 2570 ; 0073 / 2418, 2384 ; 0074 / 2307 e 2388 | Municipal e Federal | Coordenadoria Administrativa |

Ação nº 1 - Executar processo licitatório para locações de veículos para a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 2 - Garantir o abastecimento dos veículos oficiais e locados

Ação nº 3 - Solicitar contratação de serviço de locação e/ou aquisição de veículos para atender às necessidades de transporte da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 4 – Acompanhar execução dos contratos.

Ação nº 5 - Manter quadro de motoristas suficiente e adequado.

|       |                                                                                                                                          |                                                 |   |      |      |     |     |            |                                                             |                     |                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|------|------|-----|-----|------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| 3.2.2 | Realizar, anualmente, no mínimo 80% dos serviços de manutenção necessários nos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de veículos com manutenção realizada | - | 100% | 125% | 80% | 80% | Percentual | 0500 / 1471 e 2570 ; 0073 / 2418, 2384 ; 0074 / 2307 e 2388 | Municipal e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|------|------|-----|-----|------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|

Ação nº 1 - Realizar manutenção nos veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme diagnóstico do problema.

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE

**OBJETIVO N° 3.3 – Garantir infraestrutura predial adequada para os serviços de saúde**

| Nº    | Descrição da meta                                                                   | Indicador                                                    | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                                                                          | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| 3.3.1 | Construir e/ou ampliar 03 (três) novos equipamentos de saúde, até dezembro de 2025. | Número de novos equipamentos de saúde construídos /ampliados | 1<br>2019  | 1<br>Inauguração do CSF Torto. Construção do CSF Baracho. Hospital Dr Estevam encontra-se em processo de ampliação | 100%                       | 1         | 3                      | Número            | 0073 / 1370 e 0073 / 1371                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria Administrativa |

Ação nº 1 – Solicitar licitação para contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de unidades de saúde.

Acção nº 2 – Acompanhar execução das obras de construção das unidades de saúde.

Ação nº 3 – Solicitar pagamento da obra conforme valor das medições enviadas pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral (SEINF).

Ação nº 4 – Analisar as medições enviadas pela Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral.

|       |                                                                                                                                        |                                                                         |              |      |      |      |      |            |                                                                                 |                               |                              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.3.2 | Realizar manutenção e/ou reforma predial, em 100% das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), até Dezembro de 2025. | Percentual de unidadescom realização de manutenção e/ou reforma predial | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500 / 2570 ;<br>0072 / 2381 ;<br>0073 / 2568 ,<br>2569 , 2376 e<br>0074 / 2307 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|

Ação nº 1 - Realizar manutenção corretiva da estrutura predial das unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Acção nº 2 - Adquirir materiais necessários para realizar manutenção corretiva da estrutura predial das unidades de saúde.

Ação nº 3 - Realizar a reforma dos hospitais intervencionados pelo município para enfrentamento à pandemia.

Ação nº 4 - Solicitar licitação para contratação de empresa para realizar manutenção predial nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 5 – Acompanhar execução dos contratos.

|       |                                                                                                                                             |                                                      |              |      |      |      |      |            |                          |                               |                              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.3.3 | Garantir, anualmente, manutenção preventiva e corretiva a 100% dos equipamentos médico-hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual dos equipamentos com manutenção realizada | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073 / 2418, 2384 e 2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|--------------------------|-------------------------------|------------------------------|

Ação nº1 – Solicitar contratação de empresas especializadas para garantir manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalar.

Ação nº 2 – Acompanhar execução dos contratos.

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| 3.3.4                                                                                                                               | Garantir, anualmente, a locação de imóveis adequados e seguros para funcionamento de 100% das unidades que não funcionam em sede própria                                                                                                                      | Percentual de imóveisalugados                                | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500 / 2570 ;<br>0073 / 2384,<br>2418, 2567                                                                        | Municipal<br>e Federal              | Coordenadoria<br>Administrativa |
| Ação nº 1 - Solicitar a Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral (SEINFRA) o laudo de avaliação do imóvel a ser alugado. |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 2 - Alugar imóvel adequado à necessidade dos serviços de saúde que não possuem sede própria.                                |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 3 - Acompanhar execução dos contratos.                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| 3.3.5                                                                                                                               | Garantir, anualmente, a manutenção e locação de mobiliário e de equipamentos estruturais e funcionais em 100% dos serviços necessários para atenção aos usuários do Sistema Unico de Saúde (SUS) nos estabelecimentos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de manutenção e locaçãode equipamentos garantidos | 75%<br>2020  | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500 / 2570 ;<br>0072 / 2382, 2381<br>; 0073 / 2376,<br>2384, 2418, 2567,<br>2290 e 0074 /<br>2307, 2388 e<br>2317 | Municipal,<br>Estadual<br>e Federal | Coordenadoria<br>Administrativa |
| Ação nº 1 - Garantir empresa especializada para manutenção de equipamentos e mobiliários.                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 2 – Garantir locação de equipamentos e mobiliários para os serviços de saúde                                                |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 3 - Realizar manutenção dos equipamentos e mobiliários.                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 4 – Acompanhar execução dos contratos.                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| 3.3.6                                                                                                                               | Adequar em até 100% a estrutura física, de pessoal e de equipamentos para atender as necessidades da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos, até dezembro de 2025.                                                                             | Percentual de adequações realizadas                          | -            | 100% | 400% | 25%  | 100% | Percentual | 0500 / 1471, 2570<br>e 2566                                                                                        | Municipal                           | Coordenadoria<br>Administrativa |
| Ação nº 1 - Equipar o setor com ferramentas e equipamentos conforme atividades desenvolvidas.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 2 - Garantir equipe para execução das atividades.                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 3 - Adequar as áreas para execução das atividades de manutenção de equipamentos                                             |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 4 - Viabilizar transporte para garantir a locomoção dos profissionais para execução dos serviços demandados.                |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |
| Ação nº 5 - Garantir Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos profissionais do serviço.                                         |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |              |      |      |      |      |            |                                                                                                                    |                                     |                                 |

|       |                                                                                                                                                          |                                                            |   |      |         |     |     |            |                                                    |           |                              |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---|------|---------|-----|-----|------------|----------------------------------------------------|-----------|------------------------------|
| 3.3.7 | Garantir o funcionamento de no mínimo 70% das instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e de internet em todas as unidades da Secretaria de Saúde. | Percentual de unidades que detém o fornecimento do serviço | - | 100% | 142,86% | 70% | 70% | Percentual | 0500 / 2570, 2441 0073/ 2418, 2384, 2376 0074/2307 | Municipal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---|------|---------|-----|-----|------------|----------------------------------------------------|-----------|------------------------------|

Ação nº 1 - Equipar o setor com infraestrutura básica e equipamentos conforme a necessidade das atividades desenvolvidas.

Ação nº 2 - Garantir equipe para execução e manutenção das instalações e equipamentos.

Ação nº 3 - Solicitar licitação para contratação de empresa para prestação de serviços nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 4 – Garantir a fiscalização da execução dos contratos.

Ação nº5 - Apresentação de relatório mensal de custos para as unidades visando a orientação para otimização de recursos públicos

**OBJETIVO N° 3.4 - Garantir serviço de tecnologia de informação de forma equitativa e adequada às necessidades do trabalho.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                                               | Indicador                                              | Linha-base   | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA)                     | Fonte de Recursos             | Área responsável e parcerias |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.4.1 | Garantir, anualmente, o suporte técnico para manutenção de no mínimo 80% dos equipamentos e suprimentos de informática das unidades de saúde, conforme demanda. | Percentual de suporte técnico de informática garantido | 96,66 % 2020 | 100%                      | 125%                       | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0500 / 2570 ; 0072 / 2381 e 2382 ; 0073 / 2418, 2384, 2376 ; 0074 / 2307 e 2388 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |

Ação nº 1 - Adquirir e instalar equipamentos e suprimentos de informática, conforme as necessidades da gestão

**OBJETIVO N° 3.5 - Garantir o funcionamento adequado dos serviços vinculados a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                     | Indicador                                             | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade De Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA)                                | Fonte De Recursos             | Área responsável e parcerias |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.5.1 | Adquirir no mínimo 70% dos equipamentos e mobiliários que forem autorizados aquisição pela Secretária da Saúde, até dezembro de 2025. | Percentual de equipamento e/ou mobiliários adquiridos | -          | 100%                      | 142,86%                    | 70%       | 70%                    | Percentual        | 0500 / 1471 ; 0072 / 2382 e 2381 ; 0073 / 2567, 2290, 2418, 2322, 2384, 2376 ; 0074 / 2307 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |

Ação nº 1 - Realizar licitação de equipamentos e mobiliários para atender os serviços de saúde

Ação nº 2 – Adquirir equipamentos com fonte de recursos federais e estaduais recebidos no ano vigente e em anos anteriores.

|       |                                                                                                                                    |                                                                                         |             |      |         |     |     |            |                                                                                                                                   |                               |                              |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.5.2 | Adquirir, no mínimo, 70% dos materiais de consumo necessários aos serviços vinculados a Secretaria de Saúde, até dezembro de 2025. | Percentual de materiais de consumo necessários adquiridos para os equipamentos de saúde | 90%<br>2020 | 100% | 142,86% | 70% | 70% | Percentual | 0500/2570 ; 0072 / 2381, 2382 ; 0073 / 2322, 2376, 2383, 2384, 2385, 2418, 2567, 2568, 2569, 2290, 2299 ; 0074 / 2307, 2317, 2388 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|

Ação nº 1 - Adquirir material de consumo necessário para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde

|       |                                                                                                                                                                                            |                                                           |              |      |      |      |      |            |                                                                         |                               |                              |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 3.5.3 | Ofertar, em 100% das solicitações autorizadas, o fornecimento de lanches e refeições aos eventos e funcionários plantonistas da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), até dezembro de 2025. | Percentual de alimentação fornecida conforme autorização. | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073 / 2384, 2418, 2376 ; 0072 / 2381 e 2382; 0074 / 2307 ; 0500 / 2570 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria Administrativa |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|

Ação nº 1 - Ofertar alimentação para os profissionais das unidades de saúde que trabalham em escala de plantão 12 (doze) horas.

Ação nº 2 - Fornecer lanches e refeição para atender a eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver autorização da Secretária da Saúde.

|       |                                                                                                                  |                                    |              |      |      |      |      |            |           |                    |                                                    |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|
| 3.5.4 | Realizar, regularmente, tombamento em 100% dos equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de equipamento tombados | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria Administrativa (Célula de Logística) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Tombar todos os equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 2 - Atualizar o inventário físico e periódico dos bens patrimoniais em todas as unidades de saúde.

|       |                                                                                                                                |                                                     |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|
| 3.5.5 | Realizar, anualmente, levantamento de 100% dos bens inservíveis da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), para leilão municipal. | Percentual de equipamentos inservíveis relacionados | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria Administrativa (Célula de Logística) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 01 - Realizar levantamento dos bens inservíveis da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), para leilão municipal.

|       |                                                                                         |                                                                                   |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|
| 3.5.6 | Contratar serviços necessários ao pleno funcionamento de 100% dos equipamentos de saúde | Percentual de serviços contratados para o funcionamento dos equipamentos de saúde | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria Administrativa (Célula de Logística) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 01- Garantir serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de saúde;

Ação nº 02 - Realizar contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos serviços necessários ao pleno funcionamento dos serviços de saúde.

**DIRETRIZ Nº 4 - Gestão de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS)**

**OBJETIVO Nº 4.1 - Acompanhar e monitorar a execução financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº                                                                                                                                               | Descrição da meta                                                                                                                                                                                      | Indicador                                                    | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                                                                                                                                                                                                                                                                   | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 4.1.1                                                                                                                                            | Informar, a aplicação de recurso financeiro em saúde através do Sistema de informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS de todos os bimestres do ano.                                          | Número de Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) | -          | 0<br>Conforme comunicado nº 003/2024 da Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (CSIOPS), o sistema nacional ainda não está disponível para preenchimento e homologação dos dados. Porém a apuração dos dados segue sendo feita pela Contabilidade da OMS através do RREO. | 0                          | 6         | 24                     | Número            | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Financeira     |
| Ação nº 1 Realizar alimentação e análise dos dados financeiro e orçamentário no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS). |                                                                                                                                                                                                        |                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                              |
| 4.1.2                                                                                                                                            | Apoiar, anualmente, a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário: Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) junto a unidade da Prefeitura Municipal de Sobral | Número de instrumentos elaborados                            | -          | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100%                       | 2         | 8                      | Número            | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Financeira     |
| Ação nº 1 - Elaborar a previsão anual dos gastos e prioridades para o ano subsequente.                                                           |                                                                                                                                                                                                        |                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                              |
| 4.1.3                                                                                                                                            | Liquidar, anualmente, no mínimo 90% das despesas vinculadas aos estabelecimentos próprios e contratualizadas com a SMS                                                                                 | Percentual de empenhos liquidados                            | -          | 96%                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 106,67%                    | 90%       | 90%                    | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Financeira     |

Ação nº 1 - Realizar a efetivação das aquisições de bens e serviços necessário para o funcionamento das ações e serviços de saúde.

|       |                                                                                                                                                             |                                                                        |   |   |        |    |    |        |           |                    |                          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|--------|----|----|--------|-----------|--------------------|--------------------------|
| 4.1.4 | Monitorar, mensalmente, todas as solicitações de despesas, a fim de garantir disponibilidade financeira e orçamentária, de acordo com a programação na LOA. | Número de meses com monitoramento das solicitações de despesas mensais | - | 4 | 33,33% | 12 | 48 | Número | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria Financeira |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|--------|----|----|--------|-----------|--------------------|--------------------------|

Ação nº 1 – Analisar as solicitações de despesas para viabilizar a execução financeira e orçamentária.

Ação nº 2 – Monitorar a execução orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde junto a SEPLAG - PMS.

**DIRETRIZ Nº 5 - Assessoria jurídica à Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

**OBJETIVO Nº 5.1 - Assessorar as coordenações no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.**

| Nº    | Descrição da meta                                                           | Indicador                                          | Linha-base | Resultado do Quadrimestre           | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|
| 5.1.1 | Realizar, anualmente, o acompanhamento de 100% das demandas extrajudiciais. | Percentual de demandas extrajudiciais acompanhadas | 100% 2020  | 100%<br>122 demandas extrajudiciais | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Jurídica       |

Ação nº 1 - Responder aos pedidos de informação encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) dos órgãos de controle externo

Ação nº 2 - Participar de audiências de procedimentos administrativos provenientes dos órgãos de controle externo

|       |                                                                                                                                                |                                          |           |                                 |      |      |      |            |           |                    |                        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|---------------------------------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|------------------------|
| 5.1.2 | Garantir, anualmente, a emissão de 100% dos Pareceres Administrativos sobre a legalidade dos processos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de esclarecimentos realizados | 100% 2020 | 100%<br>299 pareceres jurídicos | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria Jurídica |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|---------------------------------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|------------------------|

Ação nº 1 - Verificar a legalidade dos processos e demais atos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

**OBJETIVO Nº 5.2 - Acompanhar os instrumentos legais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº | Descrição da meta | Indicador | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias |
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|

Ação nº 1 - Formalizar contratualizações para viabilizar cumprimento das ordens judiciais.

**OBJETIVO Nº 5.3 - Acompanhar os procedimentos de sindicância no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                         | Indicador                                                | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                          |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.3.1 | Realizar, anualmente, 100% dos procedimentos de sindicância solicitados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de realização de procedimentos de sindicância | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Jurídica (Célula de Contratos e Convênios / Célula de Controle Interno) |

Ação nº 1 - Acompanhamento de sindicância realizados no âmbito da Secretária Municipal da Saúde (SMS).

**OBJETIVO Nº 5.4 - Acompanhar os processos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                                         | Indicador                           | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.4.1 | Elaborar, anualmente, 100% dos processos licitatórios necessários ao pleno funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de licitações elaboradas | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria Jurídica (Célula de Contratos e Convênios / Célula de Controle Interno) |

Ação nº 1 - Licitar empresa para manutenção de equipamentos.

Ação nº 2 - Licitar empresa para melhoria na qualidade da infraestrutura predial das unidades de saúde.

Ação nº 3 - Licitar serviços de fornecimento de água, luz e telefone.

Ação nº 4 - Licitar organização social, através de contrato de gestão, para realizar gestão dos macroprocessos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 5 - Licitar empresas para locação e aquisição de equipamentos.

Ação nº 6 - Licitar empresas para aquisição de insumos e itens de consumo.

Ação nº 7 - Licitar empresa para realização de serviço de higienização de roupas e tecidos das unidades de saúde.

Ação nº 8 - Licitar empresa para realização de serviço de coleta de resíduos das unidades de saúde.

Ação nº 9 - Licitar serviços necessários para o pleno funcionamento dos hospitais intervencionados.

Ação nº 10 - Licitar empresas para fornecimento de gêneros alimentícios.

Ação nº 11 - Licitar empresas para elaboração e fornecimento de material gráfico.

**DIRETRIZ Nº 06 - Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Inovação e Incorporação de Tecnologias nas políticas públicas de saúde.**

**OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer o desenvolvimento das políticas de saúde do município de Sobral.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                              | Indicador                    | Linha-base | Resultado do Quadrimestre             | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias                                                                                       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.1 | Implantar 01 sistema municipal para avaliar o acesso e a qualidade da Atenção primária a Saúde | Número de sistema implantado | -          | 1<br>Implantação do sistema Avaliasol | 100%                       | 1         | 1                      | Número            | 0500 / 2570 e 2566                                          | Municipal         | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde, em parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária |

Ação nº 01- Implantar, junto a Coordenadoria da APS e Controladoria Geral do município, um sistema de avaliação da qualidade dos serviços da APS nos Centros de Saúde da Família

Ação nº 2- Realizar monitoramento e avaliação periódica do sistema

Ação nº 3- Realizar feedback das unidades de saúde em reunião com os gerentes para exposição dos principais pontos de melhoria.

|       |                                                                                                                                                                   |                                            |   |                                                                                                                                                                                   |              |      |      |            |                    |           |                                                                                                                                                  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|--------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.2 | Articular e apoiar a elaboração de 100% das linhas de cuidado que forem necessárias ao efetivo funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de linhas de cuidado elaboradas | - | Sem apuração<br><br>Em processo de elaboração da linha de cuidado a população TRANS. Realizado tratativas com o Estado para oferta de medicamentos e consultas com especialistas. | Sem apuração | 100% | 100% | Percentual | 0500 / 2570 e 2566 | Municipal | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (Célula de Redes - COPPAS) e demais Coordenações vinculadas à Secretaria da Saúde. |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|--------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 01- Elaborar junto aos gestores de referência, as linhas de cuidado solicitadas pelas coordenadorias da Secretaria Municipal de Saúde.

|       |                                                                                                                                                                               |                                                 |   |                                                                                                   |              |     |      |            |           |                    |                                                                                                                                                  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|------------|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.3 | Apoiar a elaboração de 100% dos Protocolos Operacionais Padrões (POPs) necessários ao efetivo funcionamento dos serviços públicos de saúde do município, até dezembro de 2025 | Percentual de protocolos elaborados/atualizados | - | Sem apuração<br><br>Até o momento não houve solicitação das coordenações para elaboração dos POPs | Sem apuração | 25% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (Célula de Redes - COPPAS) e demais Coordenações vinculadas à Secretaria da Saúde. |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|------------|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1- Realizar levantamento junto aos gestores de referência da necessidade de elaboração e/ou atualização de POP's.

| Ação nº 2- Realizar articulação com as coordenadorias e ESPVS para elaboração dos protocolos                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.4                                                                                                                                                                                                                                 | Garantir em até 100% a estruturação física e profissional da Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS), até dezembro de 2024                                                | Percentual de ações de estruturação física e profissional | -            | 25%                                                                                                                                                                                                                                                   | 100%                       | 25%       | 100%                   | Percentual     | 0500/1471, 2566 e 2570                                      | Municipal          | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)                                                                           |
| Ação nº 1 - Adquirir materiais permanentes, telefonia e material de escritório necessários para a realização das atividades do serviço.                                                                                               |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 - Estruturar a equipe de profissionais para atuar na Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS);                                                                                                |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 3 - Construir o regimento interno da Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS), com fins de organizar seu processo de trabalho.                                                                  |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| 6.1.5                                                                                                                                                                                                                                 | Promover o apoio e a colaboração na implementação de 100% dos projetos e iniciativas de políticas públicas que visem fortalecer a saúde e o bem-estar da população de Sobral, até dezembro de 2025.      | Percentual de iniciativas apoiadas                        | -            | 100%                                                                                                                                                                                                                                                  | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual     | 0500/2566, 2570                                             | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde                                                                                    |
| Ação nº 01 - Acolher a demanda de implementação de projetos e políticas públicas no município;                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 02 - Realizar parceria com órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, com foco na melhoria contínua dos serviços de saúde, na promoção da equidade e na prevenção de doenças |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETIVO Nº 6.2 - Implantar a incorporação e criação de tecnologias e estratégias de inovação em saúde.</b>                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                          |                                                           |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |           |                        |                |                                                             |                    |                                                                                                                                                  |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição da meta                                                                                                                                                                                        | Indicador                                                 | Linha - base | Resultado do Quadrimestre                                                                                                                                                                                                                             | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                                                                                     |
| 6.2.3                                                                                                                                                                                                                                 | Realizar, anualmente, no mínimo 04 (quatro) ciclos teóricos para conhecimento, organização e qualificação dos processos de trabalho das coordenações que integram a Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Número de ciclos teóricos realizados                      | -            | 02<br>Realizado 1º Ciclo com os Conselhos de Saúde. 2º momento sobre Gestão de Custos com gerentes da Atenção Especializada. 3º momento pactuado com os gerentes da Saúde Mental para implantação da planilha de gestão de custos - Dia 01 de Outubro | 50%                        | 4         | 16                     | Número         | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) em Parceria com as Coordenadorias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). |

Ação nº 1 - Identificar as necessidades conhecimento, organização e qualificação dos processos de trabalho das coordenações

Ação nº 2 - Realizar os ciclos teóricos.

**OBJETIVO Nº 6.3 - Sistematizar e divulgar os instrumentos formais de Planejamento e Gestão no Sistema Único de Saúde.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                      | Indicador                                                                                | Linha - base | Resultado Do Quadrimestre              | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                                                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.3.2 | Elaborar e enviar, anualmente, a Programação Anual de Saúde (PAS) para o Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | Número de PAS elaboradas e enviadas para o Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | 1<br>2020    | 0<br>Meta alcançada no 1º Quadrimestre | 100%                       | 1         | 4                      | Número            | 0500 / 2566                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos (CEPLAP) em Parceria com as Coordenadorias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). |

Ação nº 1 - Sistematizar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024 junto às coordenadorias e assessorias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Ação nº 2 - Enviar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024 até o final de março de 2023, para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).

Ação nº 3 – Anualizar as metas, descrever as ações e registrar a previsão dos recursos orçamentários a serem executados da a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 e anexar os arquivos correspondentes no sistema DigiSUS Módulo Planejamento (DGMP).

Ação nº 4 - Na PAS deve conter: as metas e ações que serão realizadas, a previsão orçamentária necessária para execução das metas e ações propostas, os indicadores pactuados.

Ação nº 5 - Solicitar ajustes na PAS, sempre que necessário, ao Conselho Municipal de Saúde e no DigiSus.

|       |                                                                                                                                       |                                                                                                    |           |                                        |      |   |   |        |             |                    |                                                                        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|------|---|---|--------|-------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 6.3.3 | Elaborar e enviar, anualmente no mês de março, o Relatório Anual de Gestão (RAG) para o Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | Número de Relatório Anual de Gestão (RAG) enviado ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | 1<br>2020 | 0<br>Meta alcançada no 1º Quadrimestre | 100% | 1 | 4 | Número | 0500 / 2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|------|---|---|--------|-------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar o resultado das metas e sistematizar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022 até final de março de 2023.

Ação nº 2 - Enviar o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022 para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).

Ação nº 3 – Inserir no DigiSUS o resultado anual das metas propostas na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Pactuação Interfederativa, bem como inserir as Auditorias realizadas durante o ano.

Ação nº 4 - Realizar análise das informações contidas no DigiSUS que migram de outros sistemas de informação do Ministério da Saúde.

Ação nº 2 - Acompanhar as publicações de atualização do Manual do usuário do sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, Manual do(a) Gestor(a) e legislações do Sistema Único de Saúde (SUS) no que se refere aos instrumentos de gestão.

|                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|------|--------|------|------|------------|--------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.3.6                                                                                                                                                           | Realizar, quadrimestralmente, audiência pública para apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012.                | Número de audiências públicas realizadas | 3<br>2020 | 1    | 33,33% | 3    | 12   | Número     | 0500 / 2566 e 2570 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos em Parceria com as Coordenadorias da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). |
| Ação nº 1 - Consolidar as informações para apresentação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para apresentação em audiência pública.        |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
| Ação nº 2 - Realizar audiência pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012. |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
| 6.3.7                                                                                                                                                           | Assessorar, bimensalmente, 100% das coordenações e conselho vinculados à Secretaria Municipal da Saúde para o monitoramento das ações incluídas no Programa Anual de Saúde (PAS), até dezembro de 2025. | Percentual de assessorias realizadas     | -         | 100% | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0500 / 2566        | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos (CEPLAP)                                                                  |
| Ação nº 1 – Sistematizar planilha para realização das assessorias bimensais;                                                                                    |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
| Ação nº 2 - Agendar bimensalmente encontros com as coordenações;                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
| Ação nº 3 - Realizar <i>feedbacks</i> dos elementos identificados nas assessorias.                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |
| Ação nº 4 - Realizar <i>feedbacks</i> dos elementos identificados nas assessorias.                                                                              |                                                                                                                                                                                                         |                                          |           |      |        |      |      |            |                    |                    |                                                                                                                                                                                      |

**OBJETIVO Nº 6. 4 – Garantir elaboração e acompanhamento de propostas e projetos aprovados nos sistemas do estado e união.**

| Nº                                                                                                                                                                                                 | Descrição da meta                                                                                                                                                                                                                                            | Indicador                                                 | Linha - base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.4.1                                                                                                                                                                                              | Cadastrar propostas em 100% dos programas disponibilizados para o Município, nos sistemas: Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS, Fundo Nacional de Saúde – FNS e e-Gestor, que sejam de interesse da gestão, até dezembro de 2025. | Percentual de propostas cadastradas                       | 100% 2020    | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500 / 2566                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos (CEPLAP) |
| Ação nº 1 – Cadastro de propostas nos sistemas, seja por Programação ou por indicação de Emenda Parlamentar.                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 2 – Cadastro de propostas no SAIPS para solicitação de habilitação ou custeio de serviços, conforme solicitação da secretária ou das coordenadorias.                                       |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 3 – Cadastro de propostas no e-Gestor para solicitação de credenciamento de equipes e adesão à programas da APS, conforme solicitação da secretária ou da coordenação da atenção primária. |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| 6.4.2                                                                                                                                                                                              | Monitorar, mensalmente, a execução de 100% das propostas aprovadas por meio dos sistemas: Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS e Fundo Nacional de Saúde - FNS.                                                                    | Percentual de convênios e propostas aprovadas monitorados | 100% 2020    | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500 / 2566                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos (CEPLAP) |
| Ação nº 1 – Monitoramento das ações executadas com inserção de comprovações nos sistemas.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| 6.4.3                                                                                                                                                                                              | Assegurar o acompanhamento e monitoramento eficaz dos convênios entre o município de Sobral e o Estado, visando garantir a correta implementação das atividades e o alcance dos resultados esperados, até dezembro de 2024.                                  | Número de convênios acompanhados/monitorados              | -            | 4                         | 400%                       | 1         | 1                      | Número            | 0500/ 2566                                                  | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)                                              |

| Ação nº 01 - Elaborar, em conjunto com as coordenadorias envolvidas, o Plano de Trabalho para execução do convenio, bem como realizar os ajustes necessários durante a execução. |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 02 - Realizar acompanhamento da execução física e financeira do convênio, através da elaboração de relatórios bimestrais.                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 03 - Acompanhar e alimentar periodicamente o sistema e-parcerias com as documentações necessárias para o pleno desenvolvimento do convênio.                              |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 04 - Encaminhar e compartilhar o monitoramento das ações pertinentes ao convênio juntamente com a Superintendência                                                       |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| 6.4.4                                                                                                                                                                            | Construir Plano de Trabalho para execução de 100% dos recursos extraordinários recebidos pela Secretaria Municipal da Saúde, até dezembro de 2025                  | Número de plano de trabalho construído / Número de plano de trabalho demandado x 100 | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500 / 2566                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)                                              |
| Ação nº 01 - Acompanhar as portarias que repassam recurso financeiro ao município                                                                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 02 - Acompanhar o FNS para análise de recebimento de recursos extraordinários                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 03 - Elaborar Plano de Trabalho para a execução de recursos extraordinários em parceria com as coordenadorias envolvidas                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| 6.4.5                                                                                                                                                                            | Divulgar, semanalmente, o Boletim Semanal com informe das publicações pertinentes visualizadas nos Diários Oficiais da União, Estado e Município (DOU, DOE e DOM). | Número de Boletins divulgados                                                        | -          | 17                        | 32,08%                     | 53        | 212                    | Número            | 0500 / 2566                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) / Célula de Planejamento e Projetos (CEPLAP) |
| Ação nº 1 – Ler diariamente os Diários Oficiais da União, Estado e Município e registrar as publicações pertinentes aos serviços que compõem a SMS.                              |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Formatar e divulgar semanalmente o Boletim Semanal com informe das publicações pertinentes visualizadas no DOU, DOE e DOM.                                           |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| <b>OBJETIVO Nº 6.5- Implementação da Gestão de Custos e Economia da Saúde no Sistema Municipal de Saúde de Sobral</b>                                                            |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Nº                                                                                                                                                                               | Descrição da meta                                                                                                                                                  | Indicador                                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                                                                                        |
| 6.5.1                                                                                                                                                                            | Monitorar, mensalmente, o preenchimento do Sistema de Apuração e Gestão de Custos (ApuraSus) em 100% das Unidades de Saúde com o sistema implantado.               | Percentual de Unidades de Saúde, que possuem o APURASUS implantado, monitoradas.     | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073 / 2299                                                 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/ Célula de Economia da Saúde                 |
| Ação nº 1 - Efetivar a utilização do sistema APURASUS nas Unidades de Saúde que passaram pelo treinamento do Ministério da Saúde.                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Monitorar os custos das Unidades de Saúde contempladas com a utilização do APURASUS.                                                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |
| Ação nº 3 - Manter contato com equipe técnica do Ministério da Saúde para realização de treinamento de novos usuários no sistema APURASUS, quando necessário.                    |                                                                                                                                                                    |                                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                                                                                     |

|                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|------------|-----------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6.5.2                                                                                                                                                                      | Articular e participar de no mínimo 80% das reuniões do Núcleo de Economia da Saúde - NES.                                                            | Percentual de participação nas reuniões do NES.                     | - | 100%                                                   | 125%         | 80% | 80% | Percentual | 0073/2299 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/ Célula de Economia da Saúde |
| Ação nº 1 - Articular com os membros do NES, data e horário para realização das reuniões.                                                                                  |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Propor pautas para tratativas nas reuniões do NES.                                                                                                             |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 3 - Apresentar na reunião do NES, dados que são extraídos e acompanhados no Apurasus.                                                                              |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| 6.5.3                                                                                                                                                                      | Elaborar e divulgar anualmente 4 (quatro) Boletins de Economia da Saúde, com os dados apurados nos Sistema de Apuração e Gestão de Custos (ApuraSus). | Quantidade de boletins de economia da saúde elaborados e divulgados | - | 1<br>Elaborado boletim do 1º Quadrimestre de 2024      | 25%          | 4   | 12  | Número     | 0073/2299 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/ Célula de Economia da Saúde |
| Ação nº 1 - Elaborar anualmente 4 (quatro) Boletins de Economia da Saúde, sendo 3 com informações quadrimestrais e 1 com resumo anual.                                     |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Validar os gráficos e demais informações apuradas para inserção no Boletim de Economia da Saúde, em Reunião com os membros do NES e com os gerentes dos CSF's. |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 3 - Enviar Boletim para diagramação pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia.                                                                               |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 4 - Divulgar Boletim de Economia da Saúde no site da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral.                                                                      |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| 6.5.4                                                                                                                                                                      | Realizar, bianualmente, o Seminário Regional de Gestão de Custos.                                                                                     | Quantidade de Seminário realizado                                   | - | Sem apuração<br>Evento previsto para o mês de novembro | Sem Apuração | 1   | 2   | Número     | 0073/2299 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/ Célula de Economia da Saúde |
| Ação nº 1 - Criar comissões para realização do evento                                                                                                                      |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Articular com o Ministério da Saúde e agentes externos a realização do evento                                                                                  |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 3 - Articular com setor de comunicação a divulgação do evento.                                                                                                     |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| Ação nº 4 - Articular com gabinete da Secretária da Saúde material gráfico e lanche para realização do evento.                                                             |                                                                                                                                                       |                                                                     |   |                                                        |              |     |     |            |           |                    |                                                                                                     |
| 6.5.5                                                                                                                                                                      | Acompanhar, mensalmente, a relação entre receita e produção do Teto MAC.                                                                              | Quantidade de meses com acompanhamento realizado                    | - | 04                                                     | 33,33%       | 12  | 36  | Número     | 0073/2299 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/ Célula de Economia da Saúde |

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
| Ação nº 1 - Acompanhar, mensalmente, os recursos recebidos no bloco de financiamento do Teto MAC.                                             |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
| Ação nº 2 - Acompanhar, mensalmente a produção aprovada no SIA e no SIH.                                                                      |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
| 6.5.6                                                                                                                                         | Orientar 100% dos novos gerentes, das unidades que operacionalizam o Apurasus, como deve ser feito o acompanhamento dos custos e da produção mensal, para registro no sistema Apurasus. | Percentual de novos gerentes orientados quanto a forma de acompanhar os custos e produção registrados no Apurasus. | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2299 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS)/<br>Célula de Economia da Saúde |
| Ação nº 1 - Explicar aos gerentes onde devem buscar os custos da unidade, para inclusão no Apurasus.                                          |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
| Ação nº 2 - Explicar como devem ser retirados os relatórios de produção no sistema e-Sus e no sistema da farmácia, para inclusão no Apurasus. |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |
| Ação nº 3 - Manter Guia de Operacionalização do Apurasus atualizado                                                                           |                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                    |   |      |      |      |      |            |           |                    |                                                                                                        |

**DIRETRIZ Nº 7 - Educação na Saúde como estratégia de gestão no Sistema Municipal de Saúde.**

**OBJETIVO Nº 7.1 - Desenvolver processos formativos orientados pelos referencial teórico-metodológico da Educação Permanente e alinhados aos objetivos estratégicos da gestão municipal de saúde.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                                                   | Indicador                                                     | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos    | Área responsável e parcerias                                                                   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.1 | Realizar, anualmente, ações de educação permanente com participação equivalente a 80% do número de profissionais da Atenção Primária à Saúde, até dezembro de 2025. | Percentual de participantes nas ações de educação permanente. | -          | 97%                       | 121,25%                    | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0072/2381 ; 0500 / 2441 ; 0072 / 2515 e 2516                | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia Parceria: Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde |

Ação nº 1 - Realizar atividades de educação permanente com os profissionais da Estratégia Saúde da Família

Ação nº 2 - Realizar encontros teórico conceituais para profissionais graduados vinculados a Atenção Primária à Saúde

Ação nº 3 - Realizar encontros teórico conceituais com profissionais de ensino fundamental ou médio vinculados a Atenção Primária à Saúde

Ação nº 4 - Realizar apoio institucional às equipes da Estratégia Saúde da Família

Ação nº 5 - Capacitar equipe de socorristas que atuam na atenção primária em primeiros socorros.

|       |                                                                                                                                               |                                                               |                 |     |         |     |     |            |                                              |                      |                                                                                                    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----|---------|-----|-----|------------|----------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.2 | Desenvolver, anualmente, ações de educação permanente com participação equivalente a 30% do número de profissionais da Atenção Especializada. | Percentual de participantes nas ações de educação permanente. | 143,96%<br>2020 | 31% | 103,33% | 30% | 30% | Percentual | 0072/2381 ; 0500 / 2441 ; 0072 / 2515 e 2516 | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Viscondede Saboia em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Especializada |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------|-----|---------|-----|-----|------------|----------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Realizar atividades de educação permanente com os profissionais da Atenção Especializada

Ação nº 2 - Realizar encontros teórico conceituais para profissionais graduados vinculados à Atenção Especializada

Ação nº 3 - Realizar encontros teórico conceituais com profissionais de ensino fundamental ou médio vinculados à Atenção Especializada

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------|------|---------|------|------|------------|-------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1.3                                                                                                                                                                            | Desenvolver, anualmente, no mínimo 90%, das ações de educação popular em saúde solicitadas pelo Sistema Municipal de Saúde.                                                     | Percentual de ações de educação popular em saúde realizadas   | -            | 100% | 111,11% | 90%  | 90%  | Percentual | 0072/2381 ;<br>0500 / 2441 ;<br>0072 / 2515 e<br>2516 | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia                                                                                            |
| Ação nº 1 - Realizar ações de acolhimento orientadas pelos princípios da educação popular em saúde em eventos realizados pelo sistema municipal de saúde.                        |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 2 - Realizar peças e vídeos educativos para orientar a população sobre boas práticas em saúde na prevenção de doenças e promoção da saúde no sistema municipal de saúde. |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 3 - Realizar ações de educação popular como estratégia de promoção da saúde no sistema municipal de saúde.                                                               |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| 7.1.4                                                                                                                                                                            | Garantir, anualmente, apoio institucional e pedagógico a 25 (vinte e cinco) serviços de saúde que integram a Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Rede de Atenção Psicossocial | Número de serviços com apoio institucional e pedagógico.      | 25<br>2020   | 25   | 100%    | 25   | 25   | Número     | 0072 / 2381 ;<br>0500 / 2442                          | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Viscondede Saboia em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária e Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
| Ação nº 1 - Apoiar às gerências das equipes da Estratégia Saúde da Família                                                                                                       |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 2 - Apoiar a coordenação da Rede Psicossocial                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 3 - Apoiar as equipes dos serviços integrantes da Rede Psicossocial                                                                                                      |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| 7.1.5                                                                                                                                                                            | Promover, anualmente, processos formativos para 100% dos docentes do Sistema Municipal de Saúde                                                                                 | Percentual de docentes participantes dos processos formativos | 100%<br>2020 | 100% | 100%    | 100% | 100% | Percentual | 0072/2381 ;<br>0500/2441 e<br>2442 ;<br>0072/2516     | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia                                                                                            |
| Ação nº 1 – Realizar, junto aos docentes, levantamento das necessidades de aprendizagem relacionadas à educação na saúde.                                                        |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 2 - Realizar seminários formativos para os docentes do Sistema Municipal de Saúde.                                                                                       |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |
| Ação nº 3 - Avaliar os processos formativos realizados                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |                                                               |              |      |         |      |      |            |                                                       |                      |                                                                                                                                       |

SECRETARIA DA SAÚDE

Ação 11-5 - Regular a participação dos servidores no processo formativo.

|       |                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                           |   |   |      |   |   |        |                                                   |                      |                                            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|---|--------|---------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| 7.2.3 | Ofertar 01 (uma) turma do curso de Especialização em Gestão e Inovação em Saúde para profissionais inseridos na gestão das evidências e tomadas de decisão do Município de Sobral, até dezembro de 2024. | Número de turma de Especialização em Avaliação, Inovação e Políticas em Saúde desenvolvida pela Escola de Saúde Pública Viscondede Saboia | - | 1 | 100% | 1 | 1 | Número | 0072/2381 ;<br>0500/2441 e<br>2442 ;<br>0072/2516 | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|---|--------|---------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|

Ação nº 1 - Realizar matrícula dos especializandos inseridos na gestão das evidências e tomadas de decisão do Município de Sobral.

Ação nº 2 - Desenvolver o curso de especialização orientado pelo seu projeto pedagógico de curso.

Ação nº 3 - Elaborar os cadernos para os módulos da especialização.

Ação nº 4 - Realizar articulação com os serviços de saúde dos especializandos.

Ação nº 5 - Regular a participação dos servidores no processo formativo.

Ação nº 6 - Desenvolver as ações educacionais.

Ação nº 7 - Avaliar as ações educacionais realizadas.

**OBJETIVO Nº 7.3 - Estimular práticas que efetivem a integração ensino, serviço e comunidade no Sistema Saúde Escola de Sobral.**

| Nº    | Descrição da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Indicador                                                                                                                                                                                                                                                               | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias               |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| 7.3.1 | Regular, mensalmente, 100% dos estágios, visitas técnicas, vivências de extensão e internatos demandados pelas instituições de ensino contratualizadas ou conveniadas e realizados nos serviços do Sistema Saúde Escola de Sobral, mediante solicitação à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia | Percentual dos estágios, visitas técnicas e vivências de extensão demandados pelas instituições de ensino contratualizadas ou conveniadas, realizados nos serviços do Sistema Saúde Escola de Sobral, mediante solicitação à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0072/2381 ;<br>0500/2442                                    | Sem custos diretos | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |

Ação nº 1 – Avaliar as solicitações e documentações referentes a estágios, visitas técnicas, vivências de extensão no sistema municipal de saúde.

Ação nº 2 – Analisar a capacidade instalada dos serviços do sistema municipal de saúde de Sobral, para o acolhimento dos estudantes.

Ação nº 3 – Organizar os campos de estágios, visitas técnicas, vivências de extensão e internato para os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, mediante solicitação na Plataforma Saboia.

Ação nº 4 - Monitorar os estágios, visitas técnicas, vivências de extensão e internatos realizados nos serviços do sistema municipal de saúde de Sobral.

|       |                                                                                                                                               |                                                                                                                       |           |   |     |   |    |        |                                                       |                            |                                                    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---|----|--------|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| 7.3.2 | Realizar, anualmente, 04 (quatro) Fóruns do Sistema Saúde Escola, com participação das instituições de ensino contratualizadas ou conveniadas | Número de Fóruns do Sistema Saúde Escola, com participação das instituições de ensino contratualizadas ou conveniadas | 5<br>2020 | 1 | 25% | 4 | 16 | Número | 0072/2381 ;<br>0500 / 2441 ;<br>0072 / 2515 e<br>2516 | Municipal<br>e<br>Estadual | Escola de<br>SaúdePública<br>Visconde de<br>Saboia |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---|----|--------|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 1 – Elaborar cronograma anual do Fórum do Sistema Saúde Escola.

Ação nº 2 – Realizar planejamento e organização dos Fóruns do Sistema Saúde Escola, com elaboração de pautas, frequências e atas.

Ação nº 3 – Mobilizar as Instituições de Ensino parceiras para participação nos Fóruns do Sistema Saúde Escola.

|       |                                                                                                                                                                               |                                                 |              |      |      |      |          |            |                          |                          |                                                    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|------|------|------|----------|------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|
| 7.3.3 | Monitorar, anualmente, 100% dos contratos e convênios firmados entre as instituições de ensino e a Prefeitura Municipal de Sobral que tenham como objeto a educação na saúde. | Percentual de contratos e convênios monitorados | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100<br>% | Percentual | 0072/2381 ;<br>0500/2442 | Sem<br>custos<br>diretos | Escola de<br>SaúdePública<br>Visconde de<br>Saboia |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|------|------|------|----------|------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Acompanhar os contratos e convênios firmados entre as instituições de Ensino e a Prefeitura Municipal de Sobral/ Secretaria da Saúde.

Ação nº 2 - Monitorar as contrapartidas junto ao Sistema Municipal de Saúde

|       |                                                                                                                                                 |                                      |   |     |       |   |    |        |                                                       |                            |                                                    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|-----|-------|---|----|--------|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|
| 7.3.4 | Ofertar ações educacionais direcionadas a comunidade, especialmente aquelas em condições de maior vulnerabilidade social, até dezembro de 2025. | Número ações educacionais realizadas | - | 460 | 1000% | 3 | 12 | Número | 0072/2381 ;<br>0500 / 2441 ;<br>0072 / 2515 e<br>2516 | Municipal<br>e<br>Estadual | Escola de<br>SaúdePública<br>Visconde de<br>Saboia |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|-----|-------|---|----|--------|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Identificar temáticas de relevância social para o desenvolvimento de ações de educação na saúde.

Ação nº 2 - Planejar as ações educacionais de acordo com as temáticas identificadas e público alvo.

Ação nº 3 - Desenvolver as ações educacionais.

Ação nº 4 - Avaliar as ações educacionais realizadas.

**OBJETIVO Nº 7.4 - Ampliar a oferta de formação profissional técnica em saúde para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).**

| Nº | Descrição da meta | Indicador | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias |
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|

|                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 1- Solicitar dotação para aquisição de seguro de vidas.                                                                                                           |
| Ação nº 2 - Adquirir seguro de vida para 100% dos alunos matriculados no curso técnico em prótese dentária.                                                               |
| Ação nº 3 - Adquirir seguro de vida para 100% dos alunos matriculados nos programas de residências multiprofissionais em saúde ofertadas pelo sistema municipal de saúde. |
| Ação nº 4-- Adquirir seguro de vida para 100% dos alunos matriculados no curso de especialização ofertados pela ESP-VS que requeiram práticas em serviços de saúde.       |

| DIRETRIZ Nº 8 - Inovação, desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Sistema Saúde Escola de Sobral.                                               |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 8.1 - Incentivar a inovação e o uso de evidências científicas nas tomadas de decisão no âmbito da gestão do Sistema Municipal de Saúde de Sobral. |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| Nº                                                                                                                                                            | Descrição da meta                                                                                                                                               | Indicador                         | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                  | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos    | Área responsável e parcerias                                                                                                        |
| 8.1.1                                                                                                                                                         | Emitir 100% dos Pareceres Técnico Científico (PTC) demandados ao Núcleo de Evidências, até dezembro de 2025.                                                    | Percentual de pareceres emitidos. | -          | 100%                                                       | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0072/2381 e 0500/2442                                       | Sem custos diretos   | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia em Parceria com a Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) |
| Ação nº 1 - Recepcionar as solicitações para emissão de pareceres técnico-científicos.                                                                        |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| Ação nº 2 - Identificar nas bases específicas se há existência de protocolos ou pareceres atuais relacionados ao objeto solicitado.                           |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| Ação nº 3 - Realizar busca de revisões sistemáticas e/ou ensaios clínicos randomizados nas bases de dados.                                                    |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| Ação nº 4 - Avaliar a qualidade das revisões sistemáticas e ensaios clínicos randomizados a serem incluídos nos Pareceres Técnico Científico (PTC).           |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| Ação nº 5 - Elaborar parecer técnico científico com recomendação para tomada de decisão.                                                                      |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |
| 8.1.2                                                                                                                                                         | Ofertar 04 (quatro) turmas do curso Introdutório de Políticas Informadas por Evidências para profissionais do Sistema Municipal de Saúde, até dezembro de 2025. | Número de turmas ofertadas.       | -          | Sem apuração<br><br>Oferta prevista para o 3º quadrimestre | Sem apuração               | 1         | 4                      | Número            | 0072/2381 ; 0500/2441, 2442 ; 0072/2515 e 2516              | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia em Parceria com a Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) |
| Ação nº 1 - Realizar o Curso Introdutório de Políticas Informadas por Evidências                                                                              |                                                                                                                                                                 |                                   |            |                                                            |                            |           |                        |                   |                                                             |                      |                                                                                                                                     |

|       |                                                                                                                                                                      |                                                |   |              |              |     |     |            |                                               |                      |                                            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---|--------------|--------------|-----|-----|------------|-----------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|
| 8.1.3 | Ofertar ações educacionais para 90% dos gerentes dos serviços do sistema municipal de saúde sobre políticas, planejamento e avaliação em saúde, até dezembro de 2025 | Percentual de gerentes participantes das ações | - | Sem apuração | Sem apuração | 30% | 90% | Percentual | 0072/2381 ; 0500/2441, 2442 ;0072/2515 e 2516 | Municipal e Estadual | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---|--------------|--------------|-----|-----|------------|-----------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------|

Ação nº 1 - Elaborar e ofertar curso de qualificação sobre políticas, planejamento e avaliação em saúde para os gerentes dos serviços do sistema municipal de saúde.

**OBJETIVO Nº 8.2 - Difundir produções técnicas e científicas de interesse para o Sistema Único de Saúde (SUS).**

| Nº    | Descrição da meta                                                 | Indicador                    | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias               |
|-------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
| 8.2.1 | Publicar, semestralmente, Sanare - Revista de Políticas Públicas. | Número de edições publicadas | 2<br>2020  | 01                        | 50%                        | 2         | 8                      | Número            | 0072/2381 e 0500/2441                                       | Municipal         | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |

Ação nº 1 - Realizar continuamente a divulgação da Sanare.

Ação nº 2 - Identificar artigos submetidos.

Ação nº 3 - Garantir a avaliação de todos os artigos submetidos junto à Revista.

Ação nº 4 - Selecionar os artigos que irão compor cada número.

Ação nº 5 - Publicar a SANARE.

Ação nº 6 - Divulgar pesquisas que envolvam o sistema de saúde de Sobral junto à Revista.

Ação nº 7 - Participar de Encontro de Editores Científicos.

Ação nº 8 - Manter a publicação eletrônica da Revista.

|       |                                                                                    |                                   |           |   |      |   |   |        |                       |           |                                           |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------------------|-----------|-------------------------------------------|
| 8.2.2 | Manter, anualmente, hospedagem eletrônica daSANARE - Revista de Políticas Públicas | Número de licenças de hospedagem. | 2<br>2020 | 1 | 100% | 1 | 4 | Número | 0072/2381 e 0500/2441 | Municipal | Escola de Saúde Pública Viscondede Saboia |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------------------|-----------|-------------------------------------------|

Ação nº 1 - Contratar regularmente serviço em nuvens para Revista de Políticas Públicas - SANARE.

|       |                                                                                                   |                                          |   |   |     |   |   |        |                       |           |                                           |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---|---|-----|---|---|--------|-----------------------|-----------|-------------------------------------------|
| 8.2.3 | Publicar, anualmente, 02 (duas) produções técnicas desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Saúde. | Número de produções técnicas publicadas. | - | 1 | 50% | 2 | 8 | Número | 0072/2381 e 0500/2441 | Municipal | Escola de Saúde Pública Viscondede Saboia |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---|---|-----|---|---|--------|-----------------------|-----------|-------------------------------------------|

Ação nº 1 - Desenvolver produções técnicas e científicas (protocolos, guias, cartilhas, fluxogramas, planos, vídeos, etc) de acordo com as necessidades e prioridades da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

| Ação nº 2 - Solicitar contratação de revisor linguístico para as produções técnicas e científicas.                                               |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| Ação nº 3 - Realizar revisão normativa e produção de ficha catalográfica das produções técnicas e científicas.                                   |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Diagramar as produções técnicas e científicas.                                                                                       |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 5 - Depositar no repositório da Plataforma Saboia as produções técnicas e científicas.                                                   |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 6 - Publicizar as produções técnicas e científicas.                                                                                      |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| 8.2.4                                                                                                                                            | Garantir Identificador de Objeto Digital (DOI) e ISBN para 100% das produções técnicas e científicas.                                                       | Percentual de produções técnicas e científicas com DOI e ISBN | -          | 100%                                                        | 100%                       | 100%      | 100%                     | Percentual        | 0072/2381 e 0500/2441                                       | Municipal          | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
| Ação nº 1 - Identificar os fornecedores de Identificador de Objeto Digital (DOI) e ISBN.                                                         |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 2 - Solicitar contratação de fornecedores de Identificador de Objeto Digital (DOI) e ISBN.                                               |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 3 - Adquirir os Identificador de Objeto Digital (DOI) e ISBN para cada Produção Técnica e Científica.                                    |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Registrar os Identificador de Objeto Digital (DOI) e ISBN nas Produções Técnicas e Científicas.                                      |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| <b>OBJETIVO Nº 8.3 - Apoiar as pesquisas científicas e a participação dos trabalhadores em eventos científicos e em cursos de pós-graduação.</b> |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Nº                                                                                                                                               | Descrição da meta                                                                                                                                           | Indicador                                                     | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                   | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022 - 2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias               |
| 8.3.1                                                                                                                                            | Regular, anualmente, 100% das pesquisas desenvolvidas em serviços vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, mediante solicitação à Escola de Saúde Pública  | Percentual de pesquisas reguladas                             | 100% 2020  | 100%<br>16 pareceres emitidos                               | 100%                       | 100%      | 100%                     | Percentual        | 0072/2381 e 0500/2442                                       | Sem Custo Direto   | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
| Ação nº 1 - Orientar os pesquisadores sobre o processo de submissão de pesquisas junto a comissão científica.                                    |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 2 - Recepcionar as solicitações de pesquisas submetidas a comissão científica.                                                           |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 3 - Apreçar as pesquisas submetidas a comissão científica                                                                                |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Emitir parecer de revisão ou final das pesquisas submetidas a comissão científica.                                                   |                                                                                                                                                             |                                                               |            |                                                             |                            |           |                          |                   |                                                             |                    |                                            |
| 8.3.2                                                                                                                                            | Analisar, anualmente, 100% das solicitações de participação em eventos e cursos de pós-graduação dos trabalhadores do Sistema Municipal de Saúde de Sobral. | Percentual de solicitações analisadas                         | -          | 100%<br>41 pareceres para cursos; 16 pareceres para eventos | 100%                       | 100%      | 100%                     | Percentual        | 0072/2381 e 0500/2442                                       | Sem custos diretos | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |

|                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| Ação nº 1 - Divulgar para os trabalhadores a importância e necessidade da solicitação de afastamento para eventos e cursos de pós-graduação, de modo potencializar a educação permanente nomunicípio. |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 2 - Identificar os eventos técnicos e científicos estratégicos para o Sistema de Saúde de Sobral.                                                                                             |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 3 - Incentivar a participação dos trabalhadores da secretaria da saúde de Sobral em eventos técnicos e científicos nos âmbitos locais, estaduais, regionais e internacionais.                 |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Apreciar as solicitações de afastamento de trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) para participação em eventos e cursos de pós-graduação.                                   |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| 8.3.3                                                                                                                                                                                                 | Apoiar, anualmente, 100% das pesquisas institucionais, de interesse ou necessidade da gestão municipal, que tenham como campo de investigação o Sistema Municipal de Saúde de Sobral. | Percentual de pesquisasapoiasas | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0072/2381 e 0500/2442 | Sem custos diretos | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
| Ação nº 1 - Recepcionar a solicitação para realização de pesquisas.                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 2 - Avaliar a proposta de pesquisa pela Comissão Científica.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 3 - Planejar a pesquisa de campo, juntamente com a equipe da pesquisa.                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Articular com os serviços de saúde (campo de investigação) a realização da coleta de dados.                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 5 - Participar da análise dos dados e realização do relatório final.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |
| Ação nº 6 - Articular a apresentação dos resultados da pesquisa com serviços de interesse.                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |                                 |   |      |      |      |      |            |                       |                    |                                            |

| DIRETRIZ Nº 9 - Apoio a Secretaria da Saúde nos processos de seleção.                                                                       |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 9.1 - Compôr o quadro de profissionais da secretaria da saúde com perfil técnico, considerando sua área de atuação.             |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Nº                                                                                                                                          | Descrição da meta                                                                               | Indicador                          | Linha - base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias               |
| 9.1.1                                                                                                                                       | Desenvolver, anualmente, 100% das seleções demandadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). | Percentual de seleções realizadas. | -            | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0072/2381 e 0500/2442                                       | Sem custos diretos | Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
| Ação nº 1 - Acolher as solicitações da Secretaria da Saúde.                                                                                 |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 2 - Reconhecer as caracterizações necessárias para cada edital.                                                                     |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 3 - Instituir comissões para os processos seletivos.                                                                                |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 4 - Elaborar editais de acordo com as fundamentações administrativas e jurídicas.                                                   |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 5 - Submeter editais a apreciação dos setores competentes.                                                                          |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 6 - Solicitar publicação dos editais após aprovação dos setores competentes.                                                        |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 7 - Publicizar os editais de seleção.                                                                                               |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 8 - Realizar a recepção e análise de recursos de interposição aos editais.                                                          |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 9 - Recepcionar as solicitações de inscrição para as seleções.                                                                      |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 10 - Analisar as solicitações de inscrições para as seleções.                                                                       |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 11 - Publicar resultados das avaliações de solicitações de inscrições (deferimento e indeferimento).                                |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 12 - Realizar a recepção e análise contra os resultados das avaliações de solicitações de inscrições (deferimento e indeferimento). |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 13 - Elaborar os instrumentos de avaliação.                                                                                         |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 14 - Construir instrumento de parametrização da avaliação.                                                                          |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 15 - Planejar logística necessária para realização das avaliações.                                                                  |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 16 - Realizar etapas avaliativas.                                                                                                   |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 17 - Publicar resultados das etapas avaliativas.                                                                                    |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 18 - Realizar a recepção e análise dos recursos contra os resultados das etapas avaliativas.                                        |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 19 - Publicar resultado das etapas avaliativas após recursos.                                                                       |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 20 - Publicar resultado final dos processos seletivos.                                                                              |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |
| Ação nº 21 - Homologar os resultados finais dos processos seletivos.                                                                        |                                                                                                 |                                    |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                            |

**OBJETIVO Nº 10.1 - Fortalecer a Regulação do acesso aos serviços e ações de saúde**

Ação nº 1 - Identificar o número de oferta e demanda de cada serviço

Ação nº 2 - Traçar estratégias para adequar a oferta de serviços conforme a demanda

Ação nº 3 - Identificar os vazios assistenciais no processo de regulação

Ação nº 1 - Identificar os fluxos já definidos no sistema de saúde.

Ação nº 2 - Definir os fluxos e protocolos de acesso dos usuários aos serviços de saúde (Atenção Primária à Saúde, Urgência e emergência, Odontologia, Rede de Saúde Mental, Reabilitação em saúde, Cirurgia, Oncologia, Clínica, Alta complexidade, Gineco-obstetrícia, Cardiologia, Nefrologia, Oftalmologia e Apoio ao diagnóstico e terapêutica)

Ação nº 1 - Construir os protocolos clínicos de regulação

Ação nº 2 - Validar os protocolos clínicos de regulação

Ação nº 3 - Apresentar e difundir o uso dos protocolos de regulação os protocolos

|                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 10.1.5                                                                                                            | Acolher, mensalmente, 100% das demandas de assistência em atendimento especializado com pactuação externa em Fortaleza                                                                                                                                                    | Percentual de demandasacolhidas                | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566                    | Sem custos diretos  | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Assistir as demandas para atendimento especializado com pactuação externa                             |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
| Ação nº 2 - Inserir e acompanhar solicitações para atendimento especializado com pactuação externa                |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
| 10.1.6                                                                                                            | Atender 80% da demanda de transporte intermunicipal (inter-hospitalar, altas hospitalares e traslado de usuáriorrestritos ao transporteadministrativo) dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral, de acordo com o protocolo municipal, até dezembro de 2025. | Percentual de atendimentos realizados          | - | 80%  | 100% | 80%  | 80%  | Percentual | 0500/2570 e 0073/2384 e 1372 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Construir os protocolos de transporte de regulação                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
| Ação nº 2 - Garantir estrutura adequada, recursos humanos e ambulâncias para o funcionamento do serviço           |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
| Ação nº 3 - Contratar serviço especializado para traslado intermunicipal (suporte básico e avançado) de pacientes |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |
| 10.1.8                                                                                                            | Efetivar mensalmente, por meio do Núcleo de Acesso e Comunicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (NAC-SUS), o contato com no mínimo 80% dos usuários, agendados pela Central de Regulação de Sobral                                                                | Percentual de contatos realizados pelo NAC-SUS | - | 156% | 195% | 80%  | 80%  | Percentual | 0500/2566, 2570 e 1471       | Municipal           | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1- Garantir estrutura física e pessoal para manutenção das atividades do NAC-SUS                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                |   |      |      |      |      |            |                              |                     |                                                 |

| Ação nº 2- Capacitar equipe do NAC-SUS para garantir um contato acolhedor e resolutivo                   |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Ação nº 03- Manter painel de acompanhamento atualizado                                                   |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| 10.1.9                                                                                                   | Qualificar 60% da fila de cirurgias eletivas do programa federal, de acordo com a pactuação dos prestadores                                      | Percentual de contatos qualificados                                                                                    | -          | 91,59%                    | 152,65%                    | 60%       | 60%                    | Percentual        | 0500/2566, 2570 e 1471                                      | Municipal          | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 01- Acompanhamento da fila de pacientes para procedimentos eletivos através do FAST MEDIC        |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 02- Realização de contato prévio através do NAC aos pacientes da fila                            |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 03- Atualização do FAST MEDIC a partir do interesse dos pacientes na realização de procedimentos |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| OBJETIVO Nº 10.2 – Fortalecer as Auditorias dos Sistemas e Serviços de Saúde                             |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Nº                                                                                                       | Descrição da meta                                                                                                                                | Indicador                                                                                                              | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                    |
| 10.2.1                                                                                                   | Desenvolver, anualmente, no mínimo 4 (quatro) ações para o fortalecimento do Departamento Municipal de Auditoriano Sistema Único de Saúde (SUS). | Número de ações realizadas para o fortalecimento do Departamento Municipalde Auditoria do SistemaÚnico de Saúde (SUS). | 4<br>2020  | 1                         | 25%                        | 4         | 16                     | Número            | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Estabelecer o cronograma anual de auditorias                                                 |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 2 - Estruturar os processos de educação permanente da auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS). |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 3 - Implantar e atualizar a Comissão Ampliada de Auditoria                                       |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 4 - Atualizar o regimento interno de Auditoria                                                   |                                                                                                                                                  |                                                                                                                        |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 10.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Apoiar, anualmente, 100% os processos de habilitação dos serviços de saúde prestadores do Sistema Único de Saúde (SUS), de competência do Departamento Municipal de Auditoria. | Percentual de serviços habilitados                                                           | 100% 2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 01 - Desenvolver o processo de auditoria e compartilhar relatório para apreciação da Comissão Intergestores Regional (CIR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Realizar, anualmente, auditoria extraordinária de 100% das demandas de órgãos controladores                                                                                    | Percentual de auditoria extraordinárias realizadas                                           | -         | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 01 - Desenvolver processos de auditoria demandados pelas instancias do Ministério Público Federal e Estadual, Ministério da Saúde, Tribunais de Contas, CGU, entre outros...                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Auditar 100% dos serviços integrantes das redes de saúde, até dezembro de 2025.                                                                                                | Percentual de serviços auditados                                                             | -         | 25%  | 100% | 25%  | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 01- Auditar os serviços pertencentes à Rede de Atenção à Saúde do município de Sobral (APS, Urgência e emergência, Odontologia, Rede de Saúde Mental, serviços de reabilitação em saúde, Serviços de Cirurgia, Serviços de Oncologia, Serviços de alta complexidade, Serviços de gineco-obstetrícia, serviços de cardiologia, Serviços de nefrologia, Serviços de oftalmologia e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico) |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Realizar, anualmente, 02 (duas) macroações de auditoria de desempenho e qualidade no Hospital Municipal Dr. Estevam.                                                           | Número de ações realizadas                                                                   | -         | 01   | 50%  | 2    | 8    | Número     | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 01 - Realizar auditorias de desempenho e qualidade de estrutura e processos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 02 - Realizar auditorias de desempenho e qualidade de prontuários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                |                                                                                              |           |      |      |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Auditar e/ou autorizar, mensalmente, no mínimo 80% dos prontuários e laudos de procedimentos ambulatoriais dos estabelecimentos do Sistema de Saúde de Sobral.                 | Percentual de prontuários e laudos de procedimentos ambulatoriais auditados e/ou autorizados | -         | 80%  | 100% | 80%  | 80%  | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |

|                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Ação nº 1 - Realizar visita semanal para avaliação dos prontuários                                     |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 2 - Emissão de memorandos, bloqueios e glosas.                                                 |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 3 - Avaliar as notas fiscais de aquisição de órteses, próteses e materiais especiais.          |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.7                                                                                                 | Analisar, mensalmente, 90% dos procedimentos hospitalares e ambulatoriais dos hospitais prestadores (conveniados com o município) processados no SIH e SIA e apresentados às Comissões de Acompanhamento dos Planos Operativos. | Percentual de procedimentos hospitalares e ambulatoriais dos hospitais prestadores analisados | - | 95%  | 105,56% | 90%  | 90%  | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Analise pelos Médicos Auditores das contas de AIH apresentadas por competência no SIH      |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 2 - Revisão das contas bloqueadas durante o processo de faturamento no sistema SIH             |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| 10.2.8                                                                                                 | Acompanhar, mensalmente, o processo de trabalho de 100% das Comissões de Acompanhamento de Planos Operativos (Documentos Descritivos)                                                                                           | Percentual de Comissões acompanhadas                                                          | - | 100% | 100%    | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1- Realizar capacitação dos membros das Comissões de Acompanhamento                            |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 2- Desenvolver instrumentos de monitoramento e avaliação das metas pactuadas                   |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |
| Ação nº 3- Garantir o registro qualificado dos documentos produzidos pelas comissões de acompanhamento |                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                               |   |      |         |      |      |            |           |                    |                                                 |

| OBJETIVO Nº 10.3 - Fortalecer o Controle e Avaliação dos serviços e ações de saúde                                                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                                                                           | Descrição da meta                                                                                                                                                             | Indicador                                                                                                                                                             | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos             | Área responsável e parcerias                    |
| 10.3.1                                                                                                                                                       | Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços hospitalares contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).                                          | Percentual as ações e serviços hospitalares desempenhados                                                                                                             | -          | 90%                       | 112,50%                 | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0073/1292                                                   | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Aplicar os recursos financeiros para o desempenho das ações e serviços hospitalares contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).  |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| Ação nº 2 - Monitorar o desempenho das ações e serviços hospitalares contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| 10.3.2                                                                                                                                                       | Garantir, anualmente, no mínimo 80% da execução dos contratos e convênios para prestação de serviços especializados vinculados à SMS de Sobral                                | Percentual de execuções dos contratos e convênios                                                                                                                     | -          | 80%                       | 100%                    | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0073/1292 e 1372                                            | Municipal e Federal           | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Aplicar os recursos financeiros para o desempenho das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| Ação nº 2 - Monitorar o desempenho das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS)                            |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| 10.3.3                                                                                                                                                       | Monitorar, anualmente, 100% dos contratos e convênios de prestação de serviços.                                                                                               | Percentual dos contratos e convênios de prestação de serviços monitorados                                                                                             | 100% 2020  | 25%                       | 25%                     | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos            | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Monitorar os contratos e convênios de prestação de serviços.                                                                                     |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar regulação, auditoria e faturamento das ações e serviços previstos nos contratos e convênios                                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |
| 10.3.4                                                                                                                                                       | Monitorar, anualmente, 100% dos estabelecimentos de saúde conveniados ou contratados pelo SUS, quanto à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). | Percentual de estabelecimentos de saúde conveniados ou contratados pelo SUS monitorados quanto a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) | 100% 2020  | 25%                       | 25%                     | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2566                                                   | Sem custos diretos            | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Realizar atualização dos estabelecimentos quanto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).                                       |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |            |                           |                         |           |                        |                   |                                                             |                               |                                                 |

|        |                                                                                                                                                               |                                           |   |     |     |      |      |            |           |                    |                                                 |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 10.3.5 | Avaliar a contratualização das ações e serviços de saúde, gradativamente, de 100% dos estabelecimentos de saúde contratados/conveniados, até dezembro de 2025 | Percentual de serviços de saúde avaliados | - | 25% | 25% | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar o histórico de produção dos serviços de saúde

Ação nº 2 – Realizar encontros para a pactuação das ações e serviços a partir do monitoramento realizado

Ação nº 3 – Realizar controle e avaliação das Programações Pactuadas dos serviços e ações previstos nos contratos e convênios de estabelecimentos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS).

|        |                                                                                                                                                                                                          |                                          |           |    |      |   |    |        |                  |                     |                                                 |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|----|------|---|----|--------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 10.3.6 | Firmar, no mínimo 20 (vinte) contratos e convênios com prestadores de serviços de média e alta complexidade, de acordo com a necessidade assistencial e disponibilidade financeira, até dezembro de 2025 | Número de contratos e convênios firmados | 100% 2020 | 10 | 200% | 5 | 20 | Número | 0073/1292 e 1372 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------|----|------|---|----|--------|------------------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Avaliar a série histórica dos procedimentos realizados, demanda reprimida e oferta de prestadores

Ação nº 2 - Realizar credenciamento e/ou licitação de serviços e ações de acordo com a necessidade assistencial e disponibilidade financeira

Ação nº 3 - Formalizar contratos/convênios de serviços e ações de acordo com a necessidade assistencial e disponibilidade financeira

#### OBJETIVO Nº 10.4 - Fortalecer o Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS)

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                                                                  | Indicador                                                         | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática(nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 10.4.1 | Ofertar o acesso às órteses, próteses e materiais especiais para no mínimo 50% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral com processo de dispensação autorizado, até dezembro de 2025 | Percentual de órteses, próteses e materiais especiais dispensados | -          | 10%                       | 80%                        | 12,50%    | 50%                    | Percentual        | 0073/2299                                                  | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |

Ação nº 1 - Aplicar recursos para oferta de órteses, próteses e materiais especiais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral

Ação nº 2 - Realizar perfil social e econômico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral que procuram o serviço

Ação nº 3 - Autorizar processos de dispensação de órteses, próteses e materiais especiais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|------|------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------|
| 10.4.2                                                                                                                                                                  | Ofertar hospedagem para garantia da realização do tratamento em Fortaleza para no mínimo 50% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral com processo de solicitação autorizado, até dezembro de 2025 | Percentual de usuários com hospedagem autorizada | - | Sem apuração<br>Não houve demanda | Sem apuração<br>Não houve demanda | 12,50% | 50%  | Percentual | 0073/1372   | Municipal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Aplicar recursos para oferta de hospedagem para garantia da realização do tratamento em Fortaleza dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral    |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar perfil social e econômico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral que procuram o serviço.                                           |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
| Ação nº 3 - Autorizar processos de liberação de hospedagem para garantia da realização do tratamento em Fortaleza de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
| 10.4.3                                                                                                                                                                  | Executar, mensalmente, 100% das demandas judiciais relacionados ao acesso aos serviços, ações, hospedagem, passagens, órteses, próteses, materiais especiais, entre outros                                       | Percentual de demandas judiciais atendidas       | - | 100%                              | 100%                              | 100%   | 100% | Percentual | 0073 / 2299 | Municipal | Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde |
| Ação nº 1 - Aplicar recursos para atendimento de demandas judiciais                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar perfil social e econômico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com demandas judiciais                                                      |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |
| Ação nº 3 - Autorizar processos de liberação das demandas judiciais                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                  |                                                  |   |                                   |                                   |        |      |            |             |           |                                                 |

| DIRETRIZ Nº 11 - Gestão democrática do Sistema Único de Saúde (SUS) a partir da participação popular e do fortalecimento do controle social                |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 11.1 - Fortalecer a participação e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o exercício do controle social                       |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Nº                                                                                                                                                         | Descrição da meta                                                                           | Indicador                                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                        | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias                  |
| 11.1.1                                                                                                                                                     | Garantir, mensalmente, 100% das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). | Percentual das atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) garantidas | 100% 2020  | 100%                                                             | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2570, 2566 e 0072/2382                                 | Municipal         | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). |
| Ação nº 1 - Realizar ações necessárias, conforme o regimento interno, visando o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS);       |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 2 - Sistematizar relatórios, ofícios, atas e outros documentos afins as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS);                |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 3 - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;                                                                                                |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 4 - Realizar reuniões das Câmaras Técnicas e Comissões;                                                                                            |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 5 - Realizar a capacitação dos conselheiros;                                                                                                       |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 6 - Participar em Conferências colegiadas ou outras instancias em nível estadual e federal;                                                        |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 7- Manter estrutura física, tecnológica, recursos humanos e suporte logístico para as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).; |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 8 - Realizar visitas técnicas;                                                                                                                     |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 9 - Realizar Fórum dos Conselhos Locais;                                                                                                           |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 10 - Realizar ações em alusão ao Dia Municipal da Participação e do Controle Social;                                                               |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 11 - Realizar eleições dos conselheiros municipais;                                                                                                |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 12 - Realizar ações para fortalecimento dos conselhos locais por meio de criação, mobilização e reativação;                                        |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| Ação nº 13 - Participação dos conselheiros municipais dentro das reuniões dos Conselhos Locais;                                                            |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |
| 11.1.2                                                                                                                                                     | Realizar,anualmente,o Fórum dos Conselhos Locais de Saúde, até dezembro de 2025.            | Número de Fóruns dos Conselhos Locais de saúde realizados                            | 1 2019     | Sem apuração<br><br>Meta prevista para os próximos quadrimestres | Sem apuração               | 1         | 4                      | Número            | 0072/2382                                                   | Municipal         | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). |
| Ação nº 1 - Promover a Mostra de Experiências e o Fórum dos Conselhos Locais de Saúde                                                                      |                                                                                             |                                                                                      |            |                                                                  |                            |           |                        |                   |                                                             |                   |                                               |

|                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|--------------|------|------|------------|-----------|--------------------|-----------------------------------------------|
| 11.1.3                                                                                                                                                                             | Divulgar, mensalmente, 100% das ações do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) nos meios de comunicação, até dezembro de 2025.       | Percentual das ações do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) nos meios de comunicação divulgados | 100% 2020   | 100%         | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). |
| Ação nº 1 - Difundir as ações do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), nos meios de comunicação.                                                                           |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 2 - Suporte da Assessoria de Comunicação da SMS para divulgação das ações do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).                                                 |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| 11.1.4                                                                                                                                                                             | Capacitar, semestralmente, no mínimo 80% dos conselheiros e técnicos do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), até dezembro de 2025. | Percentual de conselheiros e técnicos do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) capacitados        | 51,66% 2020 | Sem apuração | Sem apuração | 80%  | 80%  | Percentual | 0072/2382 | Municipal          | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). |
| Ação nº 1 - Promover capacitação dos conselheiros e técnicos do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS).                                                                      |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 2 - Desenvolver formações para subsidiar o trabalho das Câmaras Técnicas, tais como financiamento do SUS, uso dos sites do FNS/SISMAC/Tribunal de Contas do Estado, etc... |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 3 – Promover capacitações para os conselheiros locais de saúde                                                                                                             |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| 11.1.5                                                                                                                                                                             | Monitorar, mensalmente, 100% dos sistemas de gestão e acompanhamento de informações do Sistema Único de Saúde (SUS)                         | Percentual de sistemas acompanhados                                                                      | -           | 100%         | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0500/2566 | Sem custos diretos | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS). |
| Ação nº 1: Acompanhar sistema ARGUS – Sistema de Gestão e Acompanhamento dos Processos de Aquisição de Insumos Estratégicos para Saúde                                             |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 2: Acompanhar sistema DGMP – DigiSUS-Gmp                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 3: Acompanhar sistema LEGISUS – Sistema de Legislação                                                                                                                      |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 4: Acompanhar sistema SIOPS – Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde                                                                                     |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |
| Ação nº 5: Acompanhar sistema SPO – Sistema de Pesquisa Ouvidoria                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                          |             |              |              |      |      |            |           |                    |                                               |

|        |                                                                                                                             |                              |   |              |                                                                                                                                                                                                                                                        |   |   |        |           |           |                                                                                                                                                                              |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.1.6 | Promover anualmente o Dia Municipal da Participação e do Controle Social de acordo com a Lei 2034 de 22 de Outubro de 2020. | Número de eventos realizados | - | Sem apuração | Sem apuração<br>Em virtude da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde não foi possível realizar o Dia Municipal da Participação do Controle Social no 1º quadrimestre. Contudo a previsão é que a meta seja executada nos próximos quadrimestres | 1 | 4 | Número | 0072/2382 | Municipal | Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS) em Parceria com a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia e a Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde. |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1- Realizar evento em alusão ao Dia Municipal da Participação e do Controle Social.

**OBJETIVO Nº11.2 - Fortalecer a participação e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o exercício do controle social nas políticas públicas sobre drogas**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                  | Indicador                                                                                    | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias                         |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|
| 11.2.1 | Garantir, mensalmente, 100% das atividades do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD) | Percentual das atividades do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD) garantidas | 100% 2020  | 100%                      | 100%                    | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0500/2570, 2566 e 0072/2382                                 | Municipal         | Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD) |

Ação nº 1 - Realizar ações necessárias, conforme o regimento interno, visando o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD).

Ação nº 2 - Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias;

Ação nº 3 - Realizar reuniões das Câmaras Técnicas e Comissões;

Ação nº 4 - Realizar a capacitação dos conselheiros;

Ação nº 5- Participar em conferências colegiadas ou outras instancias em nível estadual e federal;

Ação nº 6- Manter estrutura física, tecnológica, recursos humanos e suporte logístico para as atividades do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD).

Ação nº 7 - Realizar visitas técnicas;

Ação nº 8 - Realizar Fórum de políticas sobre drogas com as instancias intersetoriais;

Ação nº 9 - Realizar ações para fortalecimento da prevenção ao uso prejudicial as drogas, cuidado as pessoas com problemas do uso de álcool e outras drogas e reinserção social no âmbito municipal.

Ação nº 10 - Realizar eleições dos conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD).



**OBJETIVO Nº 12.2 – Organizar os Macro e Microprocessos da Atenção Primária à Saúde (APS).**

| Nº     | Descrição da meta                                                                         | Indicador                                                                          | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                         | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias                    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| 12.2.1 | Atualizar, anualmente, a territorialização de 100% dos Centros de Saúde da Família (CSF). | Percentual de Centros de Saúde da Família (CSF) com a Territorialização atualizada | 100% 2020  | <b>Sem apuração</b><br>Meta prevista para o terceiro quadrimestre | <b>Sem apuração</b>     | 100 %     | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Sem custo direto  | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº1 - Atualizar a territorialização dos Centros de Saúde da Família (CSF)

Ação nº2 - Realizar a territorialização de forma intersetorial com outros serviços públicos de base territorial de Sobral.

|        |                                                             |                                                                |          |      |         |     |     |            |           |                    |                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 12.2.2 | Cadastrar, anualmente, no mínimo, 90% da população no e-SUS | Percentual dos cadastros dos usuários em sistema vigente do MS | 94% 2020 | 100% | 111,11% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2418 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|

[illegible]

Ação nº 2- Avaliar quadrimestralmente a validação dos cadastros por meio do sistema de informação SISAB-AB

Ação nº 3 - Realizar e atualizar periodicamente o cadastro individual dos usuários

|        |                                                                                                                               |                                                                                                          |                 |      |         |     |     |            |           |                     |                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.2.3 | Manter, anualmente, no mínimo 90% a cobertura das Estratégias Saúde da Família (ESF) apoiada pelas equipes multiprofissionais | Percentual de cobertura das Estratégias Saúde da Família (ESF) apoiadas pelas equipes multiprofissionais | 94,59 %<br>2020 | 100% | 111,11% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 – Manter completo o quadro de profissionais que compõem as equipes multiprofissionais.

Ação nº2 – Gerenciar a organização e os processos de trabalho das equipes multiprofissionais

|        |                                                                                                          |                                                                              |             |      |         |     |     |            |           |                     |                                                 |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.2.4 | Assegurar, anualmente, acobertura de no mínimo 90% dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município. | Percentual de cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município | 95%<br>2020 | 100% | 111,11% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|---------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 - Monitorar a existência de áreas descobertas junto aos Centros de Saúde da Família (CSF)

Ação nº2 – Assegurar a cobertura de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) conforme a Política Nacional de Atenção Básica

Ação nº3 – Garantir fardamento e Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos Agente Comunitários de Saúde (ACS).

|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|------|------|------|------------|-----------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.5                                                                                                                                                       | Garantir anualmente, o acompanhamento de, no mínimo 50% de pessoas hipertensas com duas consultas com pressão arterial aferida.              | Percentual de pessoas hipertensas com duas consultas com Pressão Arterial aferida             | 80%<br>2020   | 56%  | 112% | 50%  | 50%  | Percentual | 0073/2418             | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS)                                                              |
| Ação nº1 – Realizar e atualizar periodicamente os cadastros das pessoas com hipertensão                                                                      |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 2 - Assegurar o atendimento programado dos hipertensos com consulta e aferição de pressão arterial                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 3 – Realizar de busca ativa no território pelos Agentes Comunitários de Saúde para pessoas com hipertensão com baixa adesão às consultas programadas |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 4 – Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de saúde para o adequado registro dos atendimentos.              |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| 12.2.6                                                                                                                                                       | Garantir, anualmente, o acompanhamento de no mínimo, 50% de pacientes com diabetes com duas consultas com solicitação de hemoglobina glicada | Percentual de pacientes diabéticos com duas consultas com solicitação de hemoglobina glicada. | 80,4%<br>2020 | 49%  | 98%  | 50%  | 50%  | Percentual | 0073/1292 e 2418      | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS)                                                              |
| Ação nº1 – Realizar e atualizar periodicamente os cadastros das pessoas com diabetes.                                                                        |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 2 - Assegurar o atendimento programado dos diabéticos com consulta e solicitação de hemoglobina glicada                                              |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 3 – Realizar de busca ativa no território pelos Agentes Comunitários de Saúde para pessoas com diabetes com baixa adesão às consultas programadas    |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 4 – Realizar intervenção educativa, sistematizada e permanente com os profissionais de saúde para o adequado registro dos atendimentos.              |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 5 – Garantir a oferta de exames laboratoriais em quantidade suficiente na rede municipal de saúde.                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| 12.2.7                                                                                                                                                       | Capacitar, anualmente, 100% dos profissionais que utilizam o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) na Atenção Primária                      | Percentual de profissionais capacitados                                                       | -             | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418             | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia |
| Ação nº1 - Estruturar proposta de capacitação para profissionais que utilizam o Pontuaria Eletronico do Cidadão (PEC).                                       |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº2 - Realizar a capacitação para profissionais que utilizam o Pontuaria Eletronico do Cidadão (PEC).                                                   |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº3 - Monitorar os registros de atendimentos dos Centros de Saúde da Família (CSF) no Pontuaria Eletronico do Cidadão (PEC).                            |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| 12.2.9                                                                                                                                                       | Executar, mensalmente, 100% das demandas judiciais relacionadas à Atenção Primária à Saúde (APS)                                             | Percentual de demandas judiciais atendidas                                                    | -             | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 e 0500/2570 | Municipal           | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS)                                                              |
| Ação nº 1 - Aplicar recursos para atendimento de demandas judiciais                                                                                          |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |
| Ação nº 2 - Autorizar processos de liberação para execução das demandas judiciais.                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                               |               |      |      |      |      |            |                       |                     |                                                                                                              |

|         |                                                                                                                                                                                        |                                                                                   |   |      |      |      |      |            |           |           |                                                 |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------|
| 12.2.10 | Garantir, mensalmente, o custeio de moradia e deslocamento para 100% dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos de Sobral com perfil de acordo com os marcos normativos oficiais. | Percentual de médicos com perfil com custeio de moradia e deslocamento garantido. | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|-----------|-------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar a frequências e as práticas dos profissionais nos serviços de saúde

Ação nº 2 - Acompanhar os processos de caráter administrativo (bolsa, férias, frequência, folgas) no SGP

Ação nº 3 - Informar mensalmente ao Ministério da Saúde o formulário sobre as ações dos profissionais

Ação nº 4 - Orientar a atuação dos profissionais conforme as Diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

Ação nº 5 - Solicitar à Secretaria Municipal da Saúde (SMS) o custeio para moradia e deslocamento para os profissionais

**OBJETIVO Nº 12.3 – Fortalecer o Programa Academia da Saúde no Município de Sobral.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                 | Indicador                                                                                                   | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.3.1 | Desenvolver, anualmente, no mínimo 1000 (mil) atividades coletivas de promoção a saúde em cada polo do programa Academia da Saúde | Número de atividades coletivas de promoção a saúde desenvolvidas em cada pólo do Programa Academia da Saúde | 27<br>2020 | 1105                      | 55,25%                     | 2000      | 4000                   | Número            | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº 1 - Divulgar as atividades dos Polos das Academias da Saúde

Ação nº 2 - Flexibilizar os horários de atendimentos, ampliando o acesso do público às atividades ofertadas nas academias da saúde

Ação nº 3 - Realizar parcerias intersetoriais para o desenvolvimento de ações de promoção à saúde e prevenção.

Ação nº 4 - Aproximar as manifestações culturais e artísticas dos territórios das academias da saúde

Ação nº 5 - Realizar o registro adequado das ações realizadas no e-SUS-AB

Ação nº 6 - Adquirir material permanente para a realização das atividades coletivas nos polos das Academias da Saúde

|        |                                                                                                         |                                                                     |               |        |        |      |      |            |           |                    |                                                 |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 12.3.2 | Realizar, anualmente, avaliação corporal em 100% dos usuários cadastrados no Programa Academia da Saúde | Percentual de avaliação corporal realizadas em usuários cadastrados | 87,4%<br>2020 | 86,87% | 86,87% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|--------|--------|------|------|------------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº 1- Cadastrar os usuários vinculados aos Polos das Academias da Saúde

Ação nº 2 - Adquirir equipamentos para realização de avaliação corporal dos usuários do Programa Academia da Saúde.

|        |                                                                                                                                                                               |                                                                                                      |           |    |        |    |    |        |           |                    |                                                                                          |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--------|----|----|--------|-----------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.3.3 | Realizar, mensalmente, eventos de mobilização e incentivo a práticas e modos de vida saudável, de acordo com o calendário colorido das campanhas de conscientização da saúde. | Número de eventos realizados conforme calendário colorido das campanhas de conscientização da saúde. | 8<br>2020 | 20 | 83,33% | 24 | 48 | Número | 0073/2418 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com Acessoria de Comunicação |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|--------|----|----|--------|-----------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 - Realizar eventos de mobilização e incentivo às práticas e modos de vida saudável, conforme calendário colorido das campanhas de conscientização da saúde.

Ação nº2 - Adquirir materiais educativos para a realização das campanhas de conscientização da saúde.

**OBJETIVO Nº 12.4 - Fortalecer o Programa Saúde na Escola por meio de ações de atenção e promoção da saúde e prevenção de agravos.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                  | Indicador                                                                                 | Linha-base      | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.4.1 | Realizar, anualmente, avaliação antropométrica em 90% dos alunos de escolas públicas com adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE). | Percentual dos alunos na rede pública municipal de ensino com avaliação clínica realizada | 86,81 %<br>2019 | 46%                       | 51,11%                     | 90%       | 90%                    | Percentual        | 0073/2322                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº1 - Pactuar cronograma padrão das avaliações para os Centros de Saúde da Família (CSF)

Ação nº2 - Garantir o acompanhamento dos estudantes com obesidade e magreza acentuada na rede de atenção à saúde, por meio do Programa Crescer Saudável

Ação nº3 - Avaliar os escolares conforme eixos específicos do programa pela equipe do Centros de Saúde da Família (CSF)

|        |                                                                                                                                                     |                                                                                     |              |     |      |     |     |            |           |                  |                                                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|-----|-----|------------|-----------|------------------|-------------------------------------------------|
| 12.4.2 | Realizar, anualmente, exame de acuidade visual em 90% dos alunos na faixa etária de 6 a 17 anos, nas escolas em adesão ao Programa Saúde na Escola. | Percentual dos alunos das escolas com adesão ao PSE com avaliação clínica realizada | 100%<br>2019 | 90% | 100% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2322 | Sem custo direto | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|-----|-----|------------|-----------|------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 - Pactuar cronograma padrão das avaliações para os Centros de Saúde da Família (CSF)

Ação nº2 – Realizar a classificação de risco clínico dos alunos de 6 a 17 anos.

|        |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                             |              |     |        |     |     |            |           |                     |                                                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.4.3 | Realizar, anualmente, triagem auditiva escolar de 90% dos alunos na faixa escolar do Infantil V (Educação Infantil) e dos anos finais do Ensino Fundamental I e do Fundamental II (5º Ano e 9º Ano), das escolas de adesão do PSE do município de Sobral. | Percentual de triagem auditiva escolar realizada com alunos na faixa etária de 06 a 17 anos | 100%<br>2019 | 20% | 22,22% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2322 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------|-----|-----|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 – Realizar busca ativa dos alunos na faixa etária de 06 a 17 anos, das escolas do município de Sobral

|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| Ação nº2 – Realizar triagem auditiva na faixa etária de 06 a 17 anos, das escolas do município de Sobral  |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.4.4                                                                                                    | Garantir, anualmente, consultas oftalmológicas para 100% dos alunos com classificação de alto risco matriculados nas escolas em adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE)                     | Percentual de alunos com classificação de alto risco, avaliados pelo oftalmologista.                     | 100%<br>2019 | 100%<br>326 consultas realizadas                                                            | 100%                | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 - Encaminhar estudantes de alto risco para consultas oftalmológicas.                             |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.4.5                                                                                                    | Garantir, anualmente, a verificação e atualização de 100% das cadernetas de vacinação dos adolescentes de 11 a 17 anos matriculados nas escolas em adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE). | Percentual de caderneta de vacinação do adolescente verificada e atualizada                              | 100%<br>2019 | 52%<br>4.655 cadernetas abaliadas                                                           | 52%                 | 100% | 100% | Percentual | 0073/2322 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº 1 - Implementar ações de promoção da saúde envolvendo o uso da caderneta de saúde do adolescente. |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.4.6                                                                                                    | Assegurar, anualmente, aquisição de óculos de grau para 100% dos alunos de alto risco com prescrição do oftalmologista                                                                       | Percentual de alunos com classificação de alto risco avaliados pelo oftalmologista com óculos Adquiridos | 100%<br>2019 | <b>Sem apuração</b><br>Alunos encontram-se em processo de medição para aquisição dos óculos | <b>Sem apuração</b> | 100% | 100% | Percentual | 0073/2322 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº 01 - Adquirir óculos para alunos de alto risco do Programa Saúde na Escola (PSE).                 |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.4.7                                                                                                    | Capacitar, anualmente, 100% dos articuladores do Programa Saúde na Escola (PSE).                                                                                                             | Percentual dos articuladores do Programa Saúde na Escola (PSE) capacitados.                              | 100%<br>2019 | 100%<br>38 articuladores                                                                    | 100%                | 100% | 100% | Percentual | 0073/2322 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 - Realizar capacitação com os articuladores do Programa Saúde na Escola (PSE).                   |                                                                                                                                                                                              |                                                                                                          |              |                                                                                             |                     |      |      |            |           |                     |                                                 |

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|------|------|------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.4.8                                                                                                                                        | Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos para 100% das Escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE), até dezembro de 2025. | Percentual de alunos das escolas com adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) participantes de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos | 100%<br>2019 | 95,38% | 95,38% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2322                          | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 - Realizar ações intersetoriais de promoção da saúde e prevenção de agravos nas escolas de adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE). |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| Ação nº2 – Desenvolver um canal de Comunicação on-line de promoção à saúde para o adolescente.                                                |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Desenvolver ações intersetoriais com as temáticas propostas pela Portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017.                        |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| 12.4.9                                                                                                                                        | Realizar, anualmente, ações de educação em saúde de escovação dental para 90% das crianças de 03 a 10 anos matriculadas nas escolas de adesão do PSE.   | Percentual de participação de crianças de 03 a 10 anos nas ações de educação em saúde                                                            | -            | 38%    | 42,22% | 90%  | 90%  | Percentual | 0073/2322, 2418, 2567, 2383 e 2385 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº 1 – Realizar ações de atividades coletivas de promoção da saúde bucal nas escolas                                                     |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar escovação dental supervisionada nas crianças de 03 a 10 anos das escolas em adesão ao Programa Saúde na Escola.          |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| 12.4.10                                                                                                                                       | Realizar anualmente avaliação da saúde bucal de 90% das crianças de 06 a 14 anos, matriculadas nas escolas em adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE)  | Percentual de crianças de 06 a 14 anos com avaliação da saúde bucal realizadas.                                                                  | -            | 50%    | 55,56% | 90%  | 90%  | Percentual | 0073/2322, 2418, 2567, 2383 e 2385 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº 1 - Realizar avaliação da saúde bucal das crianças                                                                                    |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar estratificação de risco da saúde bucal das crianças                                                                      |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |
| Ação nº 3 - Realizar o tratamento odontológico das crianças com risco clínico                                                                 |                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |                                    |                     |                                                 |

**OBJETIVO Nº12.5 - Promover a atenção integral à saúde da pessoa idosa com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                                        | Indicador                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.5.1 | Realizar, quadrimestralmente, ações coletivas de promoção do envelhecimento saudável, climatério, andropausa e menopausa, em 100% dos Centros de Saúde da Família (CSF). | Percentual de Centros de Saúde da Família (CSF) com ações realizadas |            | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº 1 - Realizar ações coletivas de promoção do envelhecimento saudável, climatério, andropausa e menopausa, nos Centros de Saúde da Família (CSF).

**OBJETIVO Nº 12.6 - Fortalecer a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                | Indicador                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.6.1 | Realizar, quadrimestralmente, ação coletiva de planejamento familiar e reprodutivo em 100% dos Centros de Saúde da Família (CSF) | Percentual de Centros de Saúde da Família (CSF) com ações realizadas | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº 1 - Realizar ação coletiva sobre o uso dos métodos contraceptivos com mulheres em idade fértil

Ação nº 2 - Realizar ação coletiva sobre planejamento familiar e reprodutivo nos Centros de Saúde da Família (CSF)

Ação nº 3 - Estimular a participação dos parceiros no planejamento familiar

Ação nº 4 - Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB

|        |                                                                                                                         |                                                                                      |   |     |     |      |      |            |           |                     |                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.6.2 | Realizar, anualmente, ações de enfrentamento a violência contra a mulher em 100% dos Centros de Saúde da Família (CSF). | Percentual de CSF's com ações de enfrentamento a violência contra mulher realizadas. | - | 52% | 52% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 – Realizar atividade coletiva de enfrentamento à violência contra a mulher com parcerias intersetoriais

Ação nº2 - Sensibilizar as equipes para a realização de ação de prevenção a violência contra a mulher

Ação nº3 – Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB

**OBJETIVO Nº 12.7 – Fortalecer a Rede de Atenção Materna e Infantil.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                                                        | Indicador                                                                                      | Linha-base      | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 12.7.1 | Garantir a realização de no mínimo 6 (seis) consultas de pré-natal, sendo a primeira realizada até a 12ª (décima segunda) semana, para no mínimo 45% das gestantes, até dezembro de 2025 | Proporção de mães de nascidos vivos com mínimo de seis consultas pré-natais durante a gestação | 87,75 %<br>2020 | 59%                       | 131,11%                 | 45%       | 45%                    | Proporção         | 0073/2418                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº1 – Realizar o diagnóstico precoce de gravidez na Atenção Primária à Saúde (APS)

Ação nº2 – Realizar o monitoramento das consultas de pré-natal por meio do painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)

Ação nº3 – Realizar mínimo de seis consultas pré-natais nas gestantes do município até o parto.

Ação nº4 - Registro adequado em tempo oportuno das consultas de pré-natal realizadas na APS no sistema de informação e-SUS AB

Ação nº5 - Estimular nas consultas de pré-natal a conscientização sobre a prática do parto normal.

Ação nº6 - Realizar busca ativa para captação precoce das gestantes pelos Agentes Comunitários de Saúde

|        |                                                                                                                         |                                                               |   |     |         |     |     |           |           |                    |                                                 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|-----|---------|-----|-----|-----------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 12.7.2 | Realizar atendimento odontológico para no mínimo 60% das mulheres, durante o período gestacional, até dezembro de 2025. | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | - | 67% | 111,67% | 60% | 60% | Proporção | 0073/2418 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---|-----|---------|-----|-----|-----------|-----------|--------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Realizar atendimento odontológico para mulheres, durante o período gestacional

Ação nº 2 – Realizar o monitoramento das consultas de pré-natal odontológico por meio do painel de indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS)

|        |                                                                                               |                                                       |           |   |     |   |   |        |           |                    |                                                                                                        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---|---|--------|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12.7.3 | Reduzir, anualmente, o número de óbitos maternos em determinado período e local de residência | Número de óbitos maternos por causa obstétrica direta | 2<br>2020 | 1 | 50% | 2 | 2 | Número | 0073/2418 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com a Coordenadoria da Vigilância em Saúde |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|---|-----|---|---|--------|-----------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Realizar educação permanente quanto o protocolo municipal de pré-natal

Ação nº2 – Atualizar o protocolo de pré-natal

Ação nº3 – Monitorar os internamentos e condutas hospitalares de gestantes e puérperas nas maternidades do Município de Sobral

|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| Ação nº4 – Compartilhar com os Centros de Saúde da Família (CSF) o monitoramento dos internamentos e condutas hospitalares das gestantes, garantido a continuidade do cuidado.                                                |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº5 – Realizar auditoria nos prontuários de pré-natal e atualizar a planilha de monitoramento das gestantes em tempo hábil.                                                                                              |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº6 – Realizar mensalmente as reuniões do comitê de mortalidade materna, perinatal e infantil.                                                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº7 - Acompanhar gestantes usuárias de substâncias psicoativas, a fim de minimizar agravos à gestação.                                                                                                                   |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº8 - Garantir que 100% dos Centros de Saúde da Família recebam uma carta com Recomendações de melhorias, em relação aos óbitos maternos ocorridos nos territórios, com o intuito de qualificar da assistência ofertada. |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.7.4                                                                                                                                                                                                                        | Realizar exames para sífilis e HIV em no mínimo 60% das gestantes cadastradas e acompanhadas pela EstratégiaSaúde da Família, até dezembro de 2025. | Proporção de gestantes com exames de sífilis e HIV realizados. | 70,1%<br>2020   | 100% | 166,67% | 60%  | 60%  | Proporção  | 0073/2418 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Realizar exames para sífilis e HIV nas gestantes cadastradas e acompanhadas pela estratégia saúde da família                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº 2 - Registrar adequadamente os exames realizados no e-SUS                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Busca ativa pela ESF de gestantes acompanhadas pelos CSF para realização dos testes rápidos para Sífilis e HIV.                                                                                                    |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação n 4 – Garantir a oferta de exames laboratoriais na rede de saúde do município, na ausência de testes rápidos para Sífilis e HIV.                                                                                         |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº5- Monitorar a certificação dos profissionais da Atenção Primária à Saúde nos cursos Telelab sobre o diagnóstico de Sífilis e HIV                                                                                      |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.7.5                                                                                                                                                                                                                        | Garantir a realização de um teste rápido para hepatite B ehepatite C para 100% das gestantes acompanhadas pelos Centros de Saúde da Família.        | Percentual de gestantes acompanhadas pelos CSF                 | 72,18 %<br>2020 | 100% | 100%    | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária á Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Certificar os profissionais da Atenção Primária à Saúde nos cursos Telelab sobre o diagnóstico de Hep. B e C                                                                                                       |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº2 – Realizar teste rápido para hepatite B e hepatite C, em gestantes acompanhadas pelos CSF                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Busca ativa pela ESF de gestantes acompanhadas pelos CSF para realização dos testes rápidos para hepatite B e hepatite C                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº 4- Garantir a oferta de exames laboratoriais na rede de saúde do município, na ausência de testes rápidos para Hepatite B e C                                                                                         |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº5 – Realizar registro no e-SUS dos procedimentos realizados.                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                     |                                                                |                 |      |         |      |      |            |           |                     |                                                 |

| OBJETIVO Nº 12.8 – Fortalecer o Trevo de Quatro Folhas como estratégia municipal de apoio à prevenção da mortalidade materna e infantil.                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                          | Descrição da meta                                                                                                                                                                                                                                 | Indicador                                                                                                                                                                                           | Linha-base         | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos  | Área responsável e parcerias                    |
| 12.8.1                                                                                                                                                                                      | Promover, semestralmente, capacitação com 100% das mães sociais de acordo com o plano de necessidades de desenvolvimento profissional                                                                                                             | Percentual de capacitação para mães sociais novatas realizadas                                                                                                                                      | 2<br>2019          | 39%                       | 39%                        | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal          | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Realizar capacitação para as mães sociais novatas                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº2 – Ofertar momentos de Educação em saúde para as Mães Sociais                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº3 – Adquirir material educativo e gráfico para capacitação das mães sociais.                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| 12.8.2                                                                                                                                                                                      | Garantir anualmente a visita hospitalar de no mínimo 95% das puérperas sobralenses internadas nas maternidades públicas do município                                                                                                              | Percentual de puérperas sobralenses internadas nas maternidades visitadas                                                                                                                           | 97,98<br>%<br>2020 | 98%                       | 103,16%                    | 95%       | 95%                    | Percentual        | 0073/2418                                                   | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº 1 – Realizar visitas diárias a maternidades para identificação de puérperas internadas                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 2 - Avaliar a caderneta da puérpera por meio de um instrumento específico.                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº 3 - Avaliar a satisfação das puerpéras durante o acompanhamento do pré-natal                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| 12.8.3                                                                                                                                                                                      | Garantir, anualmente, apoio da mãe social para 100% das gestantes, puérperas e crianças menores de 2 anos de idade com de idade indicadas pelas equipes da eSF, consonante com os critérios estabelecidos pela Estratégia Trevo de Quatro Folhas. | Percentual das gestantes, puérperas e crianças menores de 2 anos de idade com de mãe social indicadas pelas equipes de acordo com os critérios estabelecidos pela Estratégia Trevo de Quatro Folhas | 100%<br>2020       | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal          | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Realizar visitas domiciliares às gestantes, puérperas e crianças menores de 2 anos com risco, de acordo com os critérios da Estratégia Trevo de Quatro Folhas                    |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº2 – Disponibilizar acompanhamento pelas mães sociais as gestantes, puérperas e crianças menores de 2 anos com risco, de acordo com os critérios da Estratégia Trevo de Quatro Folhas |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |
| Ação nº3 – Garantir fardamento e EPIs para as Mães Sociais que estejam atuando nos domicílios ou nos hospitais .                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                     |                    |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                    |                                                 |

|        |                                                                                                                                  |                                                                                                                         |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                                           |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.8.4 | Garantir, anualmente, kit gestante para 100% das gestantes dentro do perfil estabelecido pela Estratégia Trevo de Quatro Folhas. | Percentual de gestantes dentro do perfil estabelecido pela Estratégia Trevo de Quatro Folhas com kit gestante garantido | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadori<br>a da Atenção<br>Primária á<br>Saúde (APS) |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Ofertar kit gestante dentro dos critérios estabelecidos pela Estratégia Trevo de Quatro Folhas.

Ação nº2 – Garantir a aquisição dos itens que compõe o kit gestante em quantidade suficiente.

|        |                                                                                                                      |                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                                           |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.8.5 | Acompanhar, anualmente, 100% das crianças de alta hospitalar com peso menor que 2 quilos. por meio do Projeto Coala. | Percentual das crianças de alta hospitalar com peso menor que 2 kg acompanhadas pelo Projeto Coala. | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadori<br>a da Atenção<br>Primária á<br>Saúde (APS) |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Identificar e monitorar nas maternidades as crianças nascidas com menos de 2.000g.

Ação nº2 - Ofertar acompanhamento de médico pediatra e enfermeiro neonatologista da Estratégia Trevo de Quatro Folhas

Ação nº3 – Acompanhar diariamente no domicílio os RN consoantes aos critérios estabelecidos pelo Projeto Coala.

#### OBJETIVO Nº12.9 – Fortalecer ações para a Saúde do Adolescente

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                         | Indicador                               | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável parcerias                                |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.9.1 | Garantir, anualmente, o acompanhamento de 100% dos adolescentes em conflito com a lei nos Centros Socioeducativos de acordo com as diretrizes do PNAISARI | Percentual de adolescentes acompanhados | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadori<br>a da Atenção<br>Primária á<br>Saúde (APS) |

Ação nº 1 –Realizar ações de promoção de alimentação e hábitos saudáveis

Ação nº 2 – Desenvolver atividades intersetoriais voltadas à promoção da cultura de paz e redução da violência

Ação nº 3 – Potencializar estratégias terapêuticas de cuidado para redução de danos do uso de tabaco, álcool e substâncias psicoativas

Ação nº 4 – Assegurar o atendimento odontológico dos socioeducandos

Ação nº 5 – Realizar ações sobre saúde sexual e reprodutiva e prevenção de IST's

Ação nº 6 – Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico e psicossocial dos socioeducandos

Ação nº 07 - Garantir a manutenção dos articuladores

|                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|-----------|---------------------|--------------------------------------------------|
| 12.9.2                                                                                                                                                                                                    | Realizar, anualmente, a Semana Municipal do Adolescente.                                                                                                           | Número de Semana Municipal do Adolescente realizada                                                 | 1<br>2020     | Sem apuração<br><br>Prevista para o mês de setembro | Sem apuração | 1    | 4    | Número     | 0073/2418 | Municipal Federal   | Coordenadori a da Atenção Primária á Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Realizar ações coletivas intersetoriais durante a Semana Municipal do Adolescente                                                                                                              |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº2 – Sensibilizar as equipes para a realização de ações voltadas à promoção da saúde do adolescente.                                                                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº3 – Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| 12.9.3                                                                                                                                                                                                    | Realizar, anualmente, no mínimo 80 oficinas de educação em saúde em escolas públicas, privadas e projetos sociais por meio do projeto Flor do Mandacaru.           | Número de oficinas de educação em saúde em escolas públicas, privadas e projetos sociais realizadas | 86<br>2020    | 24                                                  | 30%          | 80   | 320  | Número     | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária á Saúde (APS)  |
| Ação nº1 – Realizar oficinas de educação em saúde sexual e reprodutiva.                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº2- Divulgar o atendimento multiprofissional do Projeto em escolas públicas, privadas e projetos sociais                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº3 – Identificar grupos de adolescentes nos territórios e de movimentos voltados à juventude dentro do município                                                                                    |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº4 – Realizar parceria com o Programa Saúde na Escola (PSE) para o desenvolvimento das ações                                                                                                        |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| 12.9.4                                                                                                                                                                                                    | Reduzir, anualmente, a gestação na adolescência (faixa etária de 10 a 19 anos)para até 15% do total de gestações de mulheres de Sobral                             | Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.                         | 11,63<br>2020 | 6,60%                                               | 44%          | 15%  | 15%  | Proporção  | 0073/2418 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Primária á Saúde (APS)  |
| Ação nº 1 – Ampliar a oferta de métodos contraceptivos para adolescentes.                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº2 – Realizar parceria com o Programa Saúde na Escola (PSE) para o desenvolvimento de ações de prevenção a gravidez na adolescência                                                                 |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| 12.9.5                                                                                                                                                                                                    | Garantir a realização do pré natal sigiloso para 100% dos adolescentes desacompanhados dos pais, que procurarem o Projeto Flor do Mandacaru, até dezembro de 2025. | Percentual de adolescentes com realização de pré natal sigiloso no Projeto Flor do Mandacaru        | -             | Sem apuração                                        | Sem apuração | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Primária á Saúde (APS)  |
| Ação nº1 – Fortalecer estratégias para atendimentos de adolescentes desacompanhados dos pais e ou responsáveis em parceria com os Centros de Saúde da Família, escolas e organizações públicas e privadas |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº2 – Ofertar atendimento multiprofissional aos adolescentes acompanhados pelo projeto Flor do Manacaru                                                                                              |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº3 – Realizar exame citopatológico nas adolescentes acompanhados pelo projeto Flor do Manacaru                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |
| Ação nº4 - Realizar planejamento familiar junto aos adolescentes acompanhados pelo projeto Flor do Manacaru                                                                                               |                                                                                                                                                                    |                                                                                                     |               |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                  |

| OBJETIVO Nº12.10 – Ampliar o acesso e a oferta de ações e serviços odontológicos da rede básica para a população.                          |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                                                         | Descrição da meta                                                                                                                                                              | Indicador                                                                                                                                  | Linha-base  | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação noPPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                                             |
| 12.10.1                                                                                                                                    | Manter, anualmente, 82% a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB).                                                                                  | Percentual da cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.                                                            | 89,24% 2020 | 100%                      | 121,95%                    | 82%       | 82%                    | Percentual        | 0073/2418                                                  | Municipal e Federal | Coordenadoria daAtenção Primária á Saúde (APS)                                                           |
| Ação nº1 – Monitorar, mensalmente a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal.                                          |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |
| Ação nº2 – Manter quadro completo de profissionais da odontologia para melhoria do acesso à atenção saúde bucal.                           |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |
| 12.10.2                                                                                                                                    | Realizar, quadrimestralmente, ações coletivas para prevenção a exodontia precoce em 100% dos Centros de Saúde da Família.                                                      | Percentual de CSFs com ações realizadas                                                                                                    | -           | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                  | Municipal e Federal | Coordenadoria daAtenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Especializa da |
| Ação nº1 – Realizar ações coletivas para prevenção a exodontia precoce nos CSF                                                             |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |
| Ação nº2 – Realizar preferencialmente procedimentos preventivos e curativos.                                                               |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |
| 12.10.3                                                                                                                                    | Realizar, anualmente, exames preventivos para detecção precoce do câncer bucal para 100% da população com mais de 40 anos que comparecerem ao Centro de Saúde da Família (CSF) | Percentual da população com mais de 40 anos que comparecerem ao CSF para realizar exames preventivos para detecção precoce do câncer bucal | 100% 2020   | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                  | Municipal e Federal | Coordenadoria daAtenção Primária à Saúde (APS)                                                           |
| Ação nº1 – Realizar exames preventivos para detecção precoce do câncer bucal para a população com mais de 40 anos que comparecerem ao CSF. |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |             |                           |                            |           |                        |                   |                                                            |                     |                                                                                                          |

| OBJETIVO Nº12.11 - Informatizar os serviços da Atenção Primária a Saúde                                 |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                      | Descrição da meta                                                                                                     | Indicador                                                                                     | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                    | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                                   |
| 12.11.1                                                                                                 | Manter o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 100% dos serviços de saúde da Atenção Básica, até dezembro de 2025 | Percentual de Serviços da Atenção Básica com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) instalado | 90% 2020   | 100%                                                         | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418; 0500/1471                                        | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com a Coordenadoria Administrativa |
| Ação nº 1 - Adquirir e instalar equipamentos de informática                                             |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| Ação nº 2 - Implantar do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em todos os serviços da atenção básica. |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| 12.11.2                                                                                                 | Informatizar o trabalho de 100% da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde (APS) até dezembro de 2025.   | Percentual de Equipe Multiprofissional da APS com trabalho informatizado.                     | -          | 100%                                                         | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418; 0500/1471                                        | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) em Parceria com a Coordenadoria Administrativa |
| Ação nº1 – Adquirir equipamentos de informática com boa capacidade de operacionalização dos sistemas.   |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| Ação nº2 – Capacitar as equipes multiprofissionais para utilização do PEC.                              |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| 12.11.3                                                                                                 | Informatizar o trabalho de 100% dos Agentes Comunitários de Saúde, até dezembro de 2025                               | Percentual de Agentes Comunitários de Saúde com trabalho informatizado                        | -          | Sem apuração<br>Meta prevista para os próximos quadrimestres | Sem apuração               | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418; 0500/1471                                        | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS)                                                |
| Ação nº1 – Adquirir equipamentos de informática com boa capacidade de operacionalização dos sistemas.   |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| OBJETIVO Nº12.12 - Fortalecer ações para o desenvolvimento da primeira infância                         |                                                                                                                       |                                                                                               |            |                                                              |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                |
| Nº                                                                                                      | Descrição da meta                                                                                                     | Indicador                                                                                     | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                    | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                                   |
| 12.12.1                                                                                                 | Reduzir, anualmente, a taxa de mortalidade infantil.                                                                  | Taxa de mortalidade infantil reduzida                                                         | 10,63 2020 | 11,10%                                                       | 105,71%                    | 10,5      | 10,5                   | Taxa              | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS)                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| Ação nº1 – Realizar ações sobre a prevenção da prematuridade infantil                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº2 – Monitorar os internamentos e condutas hospitalares de crianças menores de 01 ano.                                                                                                                                             |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Compartilhar com os CSF o monitoramento dos internamentos e condutas hospitalares de crianças menores de 01 ano, garantido a continuidade do cuidado.                                                                         |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº4- Realizar anualmente a Semana Municipal de Prevenção a Prematuridade;                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº5 – Realizar auditoria nos prontuários de puericultura realizados nos CSF;                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº6 – Realizar mensalmente reuniões do Comitê de Mortalidade Materna, perinatal e infantil.                                                                                                                                         |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº7 - Acompanhar gestantes usuárias de substâncias psicoativas, a fim de minimizar partos prematuros.                                                                                                                               |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº8 -Garantir que 100% dos Centros de Saúde da Família recebam uma carta com Recomendações de melhorias, em relação aos óbitos infantis e neonatais ocorridos nos territórios, com o intuito de qualificar a assistência ofertada.; |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº9 – Realizar educação permanente quanto o protocolo municipal de pre- natal e puericultura.                                                                                                                                       |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº10 – Atualizar o protocolo de puericultura.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.12.2                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar, anualmente, puericultura de, no mínimo, 80% das crianças de 0(zero) a 05(cinco) anos acompanhadas pelos Centros de Saúde da Família (CSF).   | Percentual das crianças de 0-5 anos que realizaram consulta de puericultura                  | 93,35%<br>2019 | 82,30% | 102,88% | 80%  | 80%  | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Atualizar levantamento nominal de crianças de 0-5 anos pelos CSF                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº2 – Avaliar crianças de 0 a 5 anos na rotina de puericultura dos CSF                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Realizar aferição de peso e altura nas puericulturas                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº4 – Realizar registro no e-SUS das consultas realizadas com as crianças de 0-5 anos.                                                                                                                                              |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº5 – Garantir a média anual de três consultas médicas para menores de um ano classificados com risco clínico                                                                                                                       |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº6- Realizar capacitações de 100% dos Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros do Município para coleta do Teste do Pezinho, para seguimento qualificado em Consultas de Puericulturas;                                                |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº7- Monitorar a coleta do Teste do Pezinho de todos os recém- nascidos sobralenses, nascidos em maternidades públicas ou privadas do Município a fim de assegurar o seguimento qualificado por meio de Consultas de Puericulturas. |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.12.3                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar, anualmente, a Semana Sobralense de Aleitamento Materno                                                                                       | Número de eventos realizados                                                                 | 1<br>2020      | 1      | 100%    | 1    | 4    | Número     | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Mobilizar as equipes para a Semana Sobralense de Aleitamento Materno                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº2 – Realizar a Semana Sobralense de Aleitamento Materno                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Realizar evento sobre incentivo ao aleitamento materno descentralizado promovido pelos CSF                                                                                                                                    |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| 12.12.4                                                                                                                                                                                                                                  | Realizar anualmente, ações de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e parentalidade positiva em 100% dos Centros de Saúde da Família | Percentual de CSF com ações desenvolvidas sobre vínculos familiares e parentalidade positiva | -              | 50%    | 50%     | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
| Ação nº1 – Realizar atividade coletiva de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e parentalidade positiva com parcerias intersetoriais                                                                                  |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº2 - Sensibilizar as equipes para a realização de ações de desenvolvimento e fortalecimento de vínculos familiares e parentalidade positiva                                                                                        |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |
| Ação nº3 – Realizar o registro adequado das ações coletivas                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                        |                                                                                              |                |        |         |      |      |            |           |                     |                                                 |

|         |                                                                                                          |                                                                                  |   |     |     |      |      |            |           |                     |                                                 |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.12.5 | Realizar anualmente, ações de enfrentamento a obesidade infantil em 100% dos Centros de Saúde da Família | Percentual de CSF com ações de enfrentamento a obesidade infantil desenvolvidas. | - | 65% | 65% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2418 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|------|------|------------|-----------|---------------------|-------------------------------------------------|

Ação nº1 – Realizar atividade coletiva de enfrentamento a obesidade infantil com parcerias intersetoriais

Ação nº2 - Implementar a linha de cuidado para obesidade na ESF

Ação nº3 – Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB

**OBJETIVO Nº12.13- Fortalecer ações para prevenção de doenças crônicas não transmissíveis - DCNT.**

| Nº      | Descrição da meta                                                                                                                        | Indicador                                                                                        | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.13.1 | Realizar, mensalmente, ações coletivas de prevenção a doenças crônicas não transmissíveis - DCNT em 100% dos Centros de Saúde da Família | Percentual de CSF com ações coletivas de prevenção a doenças crônicas não transmissíveis mensais | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº1 – Fomentar atividades grupais para prevenção de doenças crônicas não transmissíveis – DCNT

Ação nº2 – Capacitar os profissionais da ESF para a realização de ações de prevenção a doenças crônicas não transmissíveis – DCNT

Ação nº3 – Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB

**OBJETIVO Nº 12.14 Fortalecer ações para promoção e atenção à Saúde mental na Atenção Primária à Saúde**

| Nº      | Descrição da meta                                                                                                   | Indicador                                                                          | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                    |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| 12.14.1 | Realizar, mensalmente, ações coletivas de promoção e atenção à saúde mental em 100% dos Centros de Saúde da Família | Percentual de CSF com ações coletivas de promoção e atenção à saúde mental mensais | -          | 100%                      | 100%                    | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2418                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde (APS) |

Ação nº1 – Fomentar atividades grupais para promoção da saúde mental

Ação nº2 – Capacitar os profissionais da ESF para a realização de ações de promoção da saúde mental nos CSF

Ação nº3 – Garantir a realização de matriciamento em saúde mental nos CSF

Ação nº4 – Sensibilizar as equipes da APS para a identificação precoce e a notificações de tentativas de suicídio nos CSF

Ação nº5 – Realizar o registro adequado das ações coletivas no e-SUS-AB

**DIRETRIZ Nº 13 - Melhoria do acesso e da qualidade da atenção ambulatorial e hospitalar**
**OBJETIVO Nº 13.1 - Fortalecer a Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Sobral.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                      | Indicador                                   | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias           |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------|
| 13.1.1 | Garantir, mensalmente, contrapartida para o funcionamento da sede do SAMU conforme ações pactuadas com a Secretaria Estadual de Saúde. | Número de meses com contrapartida garantida | -          | 4                         | 33,33%                     | 12        | 48                     | Número            | 0073/2384                                                   | Municipal         | Coordenadoria da Atenção Especializada |

Ação nº 1 – Garantir contrapartida da SMS para funcionamento do SAMU, conforme termo de cooperação.

|        |                                                                               |                                |           |   |      |   |   |        |           |                                                           |                                        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 13.1.2 | Manter, anualmente, funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h. | Número de UPA em funcionamento | 1<br>2020 | 1 | 100% | 1 | 1 | Número | 0073/1292 | Municipal, Estadual, Federal e outros recursos vinculados | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar a execução do plano de trabalho junto à empresa de gestão contratada.

**OBJETIVO Nº13. 2 – Fortalecer a atenção hospitalar do município**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                     | Indicador                                 | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos             | Área responsável e parcerias           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| 13.2.1 | Garantir, anualmente, 100% dos serviços assistenciais do Hospital Dr. Estevam em pleno funcionamento. | Percentual de serviços ativos no Hospital | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2376                                                   | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |

Ação nº 1 - Manter o funcionamento dos serviços ambulatoriais e hospitalares habilitados no Hospital Dr. Estevam.

|        |                                                                                                                                |                                                                   |             |         |       |       |     |            |                  |                               |                                        |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|-------|-----|------------|------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| 13.2.2 | Ampliar em 15% a oferta de cirurgias eletivas de média complexidade no Hospital Municipal Estevam Ponte, até dezembro de 2025. | Percentual de cirurgias eletivas de média complexidade realizadas | 167<br>2020 | 319,54% | 1000% | 3,75% | 15% | Percentual | 0073/2376 e 2384 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|---------|-------|-------|-----|------------|------------------|-------------------------------|----------------------------------------|

Ação nº 1 - Viabilizar o acesso dos moradores de Sobral às cirurgias eletivas de média complexidade na rede municipal de saúde.

|                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------|------|--------|------|------|------------|-----------|-------------------------------|----------------------------------------|
| Ação nº 2 - Realizar mutirão de cirurgias eletivas.                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| 13.2.5                                                                                                                                                                                           | Implantar Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulta no Hospital Dr. Estevam, até dezembro de 2025                                                                                                | Número de Unidade de Terapia Intensiva implantada            | -          | 1    | 100%   | 1    | 1    | Número     | 0073/2418 | Municipal e Federal           | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1 – Adquirir equipamentos para o pleno funcionamento da UTI do Hospital Municipal Estevam Ponte.                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 2 – Manter equipe de profissionais para garantia de assistência                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 3 – Realizar educação permanente para os profissionais                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 4 – Reformar o ambiente da UTI para melhoria da estrutura do hospital.                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| 13.2.6                                                                                                                                                                                           | Garantir, anualmente, a oferta de 17 (dezessete) leitos de clínica médica para regulação, no Hospital Dr. Estevam.                                                                               | Número de leitos de clínica médica garantidos para regulação | 17<br>2020 | 15   | 88,24% | 17   | 17   | Número     | 0073/2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1 - Qualificar o núcleo interno de regulação.                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 2 - Conferir a pactuação de leitos regulados no sistema de saúde.                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 3 - Elaborar protocolos clínicos para melhoria da qualidade da assistência à saúde                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 4 - Realizar educação permanente com os profissionais                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 5 - Garantir recursos humanos de nível superior e técnico para as atividades assistenciais                                                                                               |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| 13.2.7                                                                                                                                                                                           | Garantir o fornecimento de gases medicinais no Hospital Municipal Doutor Estevam, até dezembro de 2023                                                                                           | Número de meses com rede de gases medicinais garantidos.     | -          | 4    | 33,33% | 12   | 48   | Número     | 0073/2376 | Municipal                     | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação n 1 - Realizar organização e instalação do sistema de distribuição de gases medicinais com estrutura de alarme e monitoramento                                                              |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 2 - Contratar empresa especializada no fornecimento de oxigênio líquido em tanque criogênico (em regime de comodato) para atender os pacientes internados no hospital Dr. Estevam Ponte. |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| 13.2.8                                                                                                                                                                                           | Garantir, mensalmente, 100% dos contratos para o fornecimento de alimentação para funcionários e acompanhantes e serviço hospitalar e dietético para pacientes do Hospital Municipal Dr. Estevam | Número de contratos ativos                                   | -          | 100% | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0073/2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1 - Manter contratos com empresas fornecedoras do serviço de alimentação e nutrição hospitalar;                                                                                          |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |
| Ação nº 2 - Monitoramento das ações de contas da empresa contratada.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                  |                                                              |            |      |        |      |      |            |           |                               |                                        |

|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--------|--------|--------|------------|------------------|-------------------------------|----------------------------------------|
| 13.2.9                                                                                                                                                                                               | Garantir fornecimento de enxoval hospitalar e higienização de tecidos à 100% das unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral até dezembro de 2025. | Percentual de unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de enxoval hospitalar e higienização de tecidos. | - | 100%  | 100%   | 100%   | 100%   | Percentual | 0073/2376 e 2384 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Contratar empresa especializada em fornecimento de enxoval hospitalar e higienização de tecidos para prestar serviços às unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| 13.2.10                                                                                                                                                                                              | Garantir contrato ativo para realização de hemodiálise em pacientes com indicação clínica internados no Hospital Doutor Estevam até dezembro de 2025.                  | Contrato ativo para prestação de serviços de hemodiálise                                                                              | - | 1     | 100%   | 1      | 4      | Número     | 0073/2376        | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Contratar empresa especializada em serviço de hemodiálise com a disponibilização de equipe, equipamentos e insumos necessários à realização dos procedimentos.                            |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| 13.2.11                                                                                                                                                                                              | Complementar a Rede hospitalar, por meio de convênio a ser firmado com hospitais gerais privados sem fins lucrativos.                                                  | Número de hospitais gerais privados sem fins lucrativos conveniados                                                                   | - | 1     | 100%   | 1      | 4      | Número     | 0073/2376        | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Garantir, em parceria com a Secretaria do Estado do Ceará, atendimento de emergência em trauma para a população                                                                           |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº2- Garantir assistência integral ao paciente com câncer                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº3 – Garantir tratamento de hemodialise ao paciente com Doença Renal Crônica                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº4- Garantir atendimento hospitalar a gestante de alto risco                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| 13.2.12                                                                                                                                                                                              | Garantir oferta mínima de exames de imagem para o Sistema de Saúde de Sobral incluindo Radiografias, Tomografias, Ultrassonografia, Endoscopias e Colonoscopias.       | Numero absoluto de exames.                                                                                                            | - | 4.340 | 43,40% | 10.000 | 20.000 | Número     | 0073/2376        | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Garantir quantitativo mínimo de profissionais para manter a oferta de exames complementares                                                                                               |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº2 – Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.                                                                                                                 |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº3 – Manter estrutura mínima no ambiente, bem como acessórios adequados para a realização de exames                                                                                            |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |
| Ação nº4 – Adquirir, quando necessário, equipamentos para realização de exames                                                                                                                       |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                       |   |       |        |        |        |            |                  |                               |                                        |

|         |                                                                                                                                          |                                                                            |   |      |      |      |      |            |           |                               |                                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|-------------------------------|----------------------------------------|
| 13.2.13 | Monitorar o desenvolvimento de 100% das ações do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital Dr. Estevam, até dezembro de 2025. | Percentual de ações realizadas do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|-------------------------------|----------------------------------------|

Ação nº 1 - Apoiar na contratação de profissionais do NHE

Ação nº 2 - Apoiar na qualificação de profissionais vinculados ao NHE;

Ação nº 3 - Estimular e acompanhar as atividades de EP para os profissionais do HDE

Ação nº 4 - Monitorar a alimentação dos SIS pertinentes aos serviços da atenção hospitalar

|         |                                                                                                                                                                                                            |                                                                          |   |        |         |     |     |            |           |                               |                                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------|-----|-----|------------|-----------|-------------------------------|----------------------------------------|
| 13.2.14 | Detectar, notificar e encerrar através do NHE, oportunamente 80% das doenças, agravos e eventos de importância municipal, estadual, nacional ou internacional no ambiente hospitalar até dezembro de 2025. | Proporção de doenças de notificação compulsória encerradas oportunamente | - | 97,56% | 121,95% | 80% | 80% | Percentual | 0073/2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---|--------|---------|-----|-----|------------|-----------|-------------------------------|----------------------------------------|

Ação nº 1 - Detectar, notificar e investigar oportunamente qualquer caso ou óbito por doença, agravo ou evento suspeito ou confirmado de doença de notificação compulsória (DNC);

Ação nº 2 - Detectar e investigar os óbitos mal definidos no ambiente hospitalar;

Ação nº 3 - Analisar o perfil de morbimortalidade, valendo-se dos sistemas de informação oficiais disponíveis no hospital;

Ação nº 4 - Divulgar periodicamente aos gestores e profissionais de saúde as informações produzidas pelo NHE;

Ação nº 5 - Notificar casos e óbitos por COVID ocorridos em âmbito hospitalar, realizando inclusive notificação negativa;

Ação nº 6 - Realizar busca ativa nos pacientes internados e atendidos na emergência com suspeita de COVID.

**OBJETIVO Nº 13.3 - Fortalecer a Rede de Cuidado com a Pessoa com Deficiência.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                | Indicador                                                                       | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias           |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------|
| 13.3.1 | Garantir, anualmente, no mínimo 85% a oferta de exames complementares para detecção precoce das perdas auditivas na sede do município de Sobral. | Percentual de exames complementares para detecção precoce das perdas auditivas. | -          | 100%                      | 117,65%                    | 85%       | 85%                    | Percentual        | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |

Ação nº1 – Garantir quantitativo mínimo de profissionais para manter a oferta de exames complementares para detecção precoce das perdas auditivas

Ação nº2 – Garantir a manutenção dos equipamentos utilizados para a realização dos exames auditivos.

Ação nº3 – Adquirir, quando necessário, equipamentos para exames complementares para detecção precoce das perdas auditivas.

|                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|---------|------|------|------------|-------------|--------------------|----------------------------------------|
| 13.3.2                                                                                                                                      | Realizar quadrimestralmente educação permanente com os profissionais do Centro de Reabilitação de Sobral                                                                      | Número de educações permanentes realizadas                                                                                                               | 3<br>2019    | 4    | 133,33% | 3    | 12   | Número     | 0072 / 2381 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Realizar educação permanente para os profissionais do Centro de Reabilitação de Sobral                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| 13.3.3                                                                                                                                      | Realizar, quadrimestralmente, ações intersetoriais para ampliação das possibilidades terapêuticas das pessoas com deficiências atendidas no Centro de Reabilitação de Sobral. | Número de ações intersetoriais para ampliação das possibilidades terapêuticas das pessoas com deficiências atendidas no Centro de reabilitação de Sobral | 2<br>2020    | 8    | 266,67% | 3    | 12   | Número     | 0073/2384   | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Realizar parcerias intersetoriais para ampliação das possibilidades terapêuticas das pessoas com deficiências                    |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| 13.3.4                                                                                                                                      | Garantir, mensalmente, acompanhamento a 100% dos pacientes ostomizados residentes no município de Sobral                                                                      | Percentual de pacientes acompanhados                                                                                                                     | -            | 100% | 100%    | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384   | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1 - Realizar periodicamente visitas aos pacientes ostomizados na sede de Sobral.                                                    |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| Ação nº 2 – Garantir entrega de bolsas aos pacientes ostomizados de Sobral.                                                                 |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| Ação nº 3 – Discussão de casos com a atenção primária.                                                                                      |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| Ação nº 4 – Realizar ações de matriciamento com as equipes de saúde da família que acompanha pacientes ostomizados nos distritos de Sobral. |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| Ação nº 5 – Adquirir materiais médico hospitalares para os pacientes ostomizados.                                                           |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |
| 13.3.5                                                                                                                                      | Assegurar atendimento em 100% dos recém-nascidos com diagnóstico de anquiloglossia severa e moderada, até dezembro de 2025.                                                   | Percentual dos recém-nascidos com diagnóstico de anquiloglossia severa e moderada atendidos                                                              | 100%<br>2020 | 100% | 100%    | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384   | Sem custo direto   | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº1 – Assegurar atendimento em 100% dos recém-nascidos com diagnóstico de anquiloglossia severa e moderada                             |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                          |              |      |         |      |      |            |             |                    |                                        |

|        |                                                                                                                                                                                |                                                                                               |   |   |      |   |   |        |                  |           |                                        |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|---|--------|------------------|-----------|----------------------------------------|
| 13.3.6 | Garantir contrato ativo para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual aos pacientes acompanhados pelo Centro de Reabilitação de Sobral até dezembro de 2025 | Número de contrato ativo para aquisição de AASI (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual) | - | 1 | 100% | 1 | 4 | Número | 0073/2384 e 2299 | Municipal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------|---|---|--------|------------------|-----------|----------------------------------------|

Ação nº 1- Contratar empresa especializada em fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual.

|        |                                                                                                                                          |                           |             |        |        |        |         |        |                  |           |                                        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------|--------|--------|---------|--------|------------------|-----------|----------------------------------------|
| 13.3.7 | Garantir oferta mínima de procedimentos especializados em Fisioterapia Motora e Respiratória para o público adulto e infantil de Sobral. | Número Absoluto de Exames | 96.915 2023 | 36.263 | 40,29% | 90.000 | 180.000 | Número | 0073/2384 e 2299 | Municipal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|--------|--------|--------|---------|--------|------------------|-----------|----------------------------------------|

Ação nº1 – Garantir quantitativo mínimo de profissionais para manter a oferta de avaliação e no mínimo 15 sessões individuais por paciente admitido.

Ação nº1 – Garantir quantitativo mínimo de profissionais para manter a oferta de avaliação e no mínimo 15 sessões individuais por paciente admitido.

Ação nº2 – Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.

Ação nº3 – Manter estrutura mínima no ambiente, bem como acessórios adequados para a realização das sessões de fisioterapia;

Ação nº4 – Adquirir, quando necessário, equipamentos para realização das sessões de fisioterapia adulto e infantil.

|        |                                                                                                                            |                                                 |          |      |      |     |     |            |                  |           |                                        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|------|------|-----|-----|------------|------------------|-----------|----------------------------------------|
| 13.3.8 | Monitorar, mensalmente, percentual mínimo de 80% da utilização dos serviços ofertados no Centro de Reabilitação de Sobral. | Percentual de utilização dos serviços ofertados | 80% 2023 | 100% | 125% | 80% | 80% | Percentual | 0073/2384 e 2299 | Municipal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|------|------|-----|-----|------------|------------------|-----------|----------------------------------------|

Ação nº 01 - Realizar contato com os pacientes agendados para confirmação das consultas, exames ou procedimentos

Ação nº 02 - Garantir a contratação de profissionais especialistas para atendimento das demandas reguladas pelo sistema municipal de saúde

Ação nº 03 - Garantir aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para realização de procedimentos e exames ofertados.

Ação nº 04 - Desenvolver estratégias junto com o setor de Regulação e Atenção Primária para melhorar o aproveitamento nos serviços ofertados.

#### OBJETIVO Nº 13.4 – Garantir ações de prevenção das doenças infectocontagiosas de Sobral.

| Nº | Descrição da meta | Indicador | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias |
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
|----|-------------------|-----------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|

|                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|-----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.4.1                                                                                                               | Garantir, anualmente, a execução e atualização do Plano de Ações e Metas das doenças infecto contagiosas atendidas no Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS).                  | Número de Plano de Ações e Metas executado e atualizado             | -            | 1                                                   | 100%         | 1    | 1    | Número     | 0073/2384 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Especializada                                                              |
| Ação nº1 – Realizar e monitorar as ações do Plano de Ações e Metas das doenças infecto contagiosas atendidas no CRIS |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |
| 13.4.2                                                                                                               | Realizar, quadrimestralmente, duas ações intersetoriais de promoção da saúde e prevenção das IST (HIV/AIDS/Hepatites virais).                                                                 | Número de ações realizadas de promoção da saúde e prevenção das IST | 85<br>2020   | 12                                                  | 200%         | 6    | 24   | Número     | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada                                                              |
| Ação nº1 – Realizar ações de promoção e prevenção das IST (HIV/AIDS/Hepatites virais).                               |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |
| 13.4.3                                                                                                               | Ofertar, anualmente, 01 educação permanente para os novos profissionais executores dos Centros de Saúde da Família para realização de teste rápido anti-HIV/ sífilis/ hepatites virais B e C. | Número de educação permanente                                       | 100%<br>2020 | Sem apuração<br><br>Previsto para o 3º quadrimestre | Sem apuração | 1    | 2    | Número     | 0072/2381 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Especializada, em Parceria com a Escola de Saúde Pública Visconde deSaboia |
| Ação nº1 – Treinar os executores de testes rápidos dos Centros de Saúde da Família                                   |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |
| 13.4.4                                                                                                               | Ofertar testes rápidos anti HIV, Sífilis, Hepatite B e C a 100% das gestantes atendidas no Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) até dezembro de 2025.                        | Percentual de gestantes com testes rápidos realizados               | 100%<br>2020 | 100%<br>7 gestantes acompanhadas pelo CRIS          | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0073/2385 | Sem custo direto    | Coordenadoria da Atenção Especializada                                                              |
| Ação nº1 – Ofertar testes rápidos anti-HIV, Sífilis, Hepatite B e C as gestantes e seus parceiros sexuais.           |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |
| Ação nº2 – Garantir realização de sorologias para HIV conforme protocolo do Ministério da Saúde.                     |                                                                                                                                                                                               |                                                                     |              |                                                     |              |      |      |            |           |                     |                                                                                                     |

|                                                                                                     |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|------|--------|------|------|------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13.4.5                                                                                              | Manter em 100% a oferta de testes-rápidos para a detecção do diagnóstico do HIV entre jovens de 15 a 34 anos, até dezembro de 2025 | Percentual de testes-rápidos ofertados           | 67%<br>2020 | 100% | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0073/2385 | Sem custo direto   | Coordenadoria da Atenção Especializada                                                             |
| Ação nº1 – Ofertar testes-rápidos nas instituições públicas e privadas do município de Sobral       |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| Ação nº2 – Garantir realização de sorologias para HIV conforme protocolo do Ministério da Saúde.    |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| 13.4.6                                                                                              | Garantir coleta da primeira carga viral em 100% dos casos novos de HIV/AIDS diagnosticados no CRIS                                 | Percentual de pacientescom carga viral garantida | -           | 100% | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada em Parceria com o LACEN                                     |
| Ação nº1 – Busca ativa dos pacientes com HIV/AIDS para realização da carga viral.                   |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| Ação nº2 – Oferecer coleta semanal para carga viral dos pacientes com HIV/AIDS atendidos no CRIS.   |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| 13.4.7                                                                                              | Garantir a coleta de carga viral em 100% dos pacientes que apresentarem teste positivo para Hepatite B e C acompanhados no CRIS.   | Percentual de pacientescom carga viral garantida | -           | 100% | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada em Parceria com o LACEN                                     |
| Ação nº1 – Busca ativa dos pacientes com hepatite C para realização da carga viral.                 |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| Ação nº2 – Oferecer coleta semanal para carga viral dos pacientes com hepatite C atendidos no CRIS. |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |
| 13.4.8                                                                                              | Realizar, mensalmente, educação permanente com os profissionais do Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS)           | Número de capacitações realizadas                | -           | 5    | 41,67% | 12   | 48   | Número     | 0072/2381 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Atenção Especializada em Parceria com a Escola de Saúde Pública Visconde deSaboia |
| Ação nº 01 - Realizar educação permanente com os profissionais do CRIS                              |                                                                                                                                    |                                                  |             |      |        |      |      |            |           |                    |                                                                                                    |

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|----------------------------------------|
| 13.4.10                                                                                                                                          | Manter ativa a Unidade Dispensadora de Medicamentos do Centro de Referência em Infectologia de Sobral, até dezembro de 2025.                                                            | Numero de UDM funcionantes          | - | 1    | 100% | 1    | 1    | Número     | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Garantir insumos para a dispensação em parceria com o Estado e com a União.                                                           |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| Ação nº 2- Manter equipe mínima para o funcionamento da UDM em horário comercial                                                                 |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| Ação nº 3- Garantir suporte tecnológico para acesso aos sistemas ministeriais de notificação e dispensação de medicamentos.                      |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| 13.4.11                                                                                                                                          | Manter em no máximo 10% a taxa de absenteísmo das consultas de puericultura realizadas no CRIS com crianças sobralenses portadoras de doenças infectocontagiosas, até dezembro de 2025. | Taxa de absenteísmo                 | - | 9%   | 100% | 10%  | 10%  | Percentual | 0073/2384 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Controle de faltosos nas consultas de puericultura                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| Ação nº 2- Busca ativa de faltosos em parceria com a Atenção Primária à Saúde                                                                    |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| 13.4.12                                                                                                                                          | Atender 100% da demanda referenciada para o CRIS por acidente com Material Biológico, até dezembro de 2025                                                                              | Percentual da demanda atendida      | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Garantir insumos para a realização de testes e dispensação de medicamentos conforme protocolo em parceria com o Estado e com a União. |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| Ação nº 2- Manter equipe mínima para o funcionamento do Centro de Referência em Infectologia de Sobral.                                          |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| 13.4.13                                                                                                                                          | Manter ativos no Centro de Referência em Infectologia de Sobral os laboratórios para diagnóstico de doenças infectocontagiosas até dezembro de 2025                                     | Numero de laboratórios funcionantes | - | 2    | 100% | 2    | 2    | Número     | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Garantir insumos para a realização de testes diagnósticos em parceria com o Estado e com a União.                                     |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |
| Ação nº 2- Manter equipe mínima para funcionamento dos laboratórios em horário comercial                                                         |                                                                                                                                                                                         |                                     |   |      |      |      |      |            |           |                     |                                        |

Ação nº 3- Garantir manutenção técnica dos equipamentos de análise e diagnóstico do laboratório do Centro de Referência em Infectologia de Sobral

|         |                                                                                                                      |                                              |   |                                          |              |   |   |        |           |                     |                                        |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---|------------------------------------------|--------------|---|---|--------|-----------|---------------------|----------------------------------------|
| 13.4.14 | Implantar e implementar a sala de imunização do Centro de Referência em Infectologia de Sobral, até dezembro de 2025 | Número de Sala de Vacina instalada e ativada | - | Sem apuração<br>Esta meta será reescrita | Sem apuração | 1 | 1 | Número | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---|------------------------------------------|--------------|---|---|--------|-----------|---------------------|----------------------------------------|

Ação nº 1- Aquisição de equipamentos e insumos para a Sala de Vacina do CRIS

Ação nº 2- Contratar equipe técnica para Sala de Vacina do CRIS

Ação nº 3- Adequar protocolos para funcionamento da Sala de Vacina do CRIS conforme recomendações do Ministério da Saúde

Ação nº 4- Instalar e garantir acesso aos sistemas de registro e notificação relacionados à Imunização

Ação nº 5- Estruturar a Sala de Vacina do CRIS

**OBJETIVO Nº 13.5 – Fortalecer as ações do Programa de Atenção Domiciliar**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                                                                     | Indicador                                                                                                                                                                  | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------|
| 13.5.1 | Manter a cobertura de 100% da assistência multiprofissional aos pacientes acompanhados pelo serviço de atenção domiciliar, conforme instrumentos legais específicos do programa até dezembro de 2025. | Percentual de cobertura da assistência multiprofissional aos pacientes acompanhados pelo serviço de atenção domiciliar, conforme documentos legais específicos do programa | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2290                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |

Ação nº 1 - Garantir a equipe multiprofissional para prestar a assistência aos pacientes cadastrados no programa nos territórios da sede de Sobral.

Ação nº 2- Disponibilizar avaliação do nutricionista e do assistente social da RAS para pessoas com necessidades alimentares especiais conforme Protocolo do Programa de Assistência Nutricional para Necessidades Alimentares Especiais- PANNAE

Ação nº 3- Ofertar dietas especiais conforme Protocolo do Programa de Assistência Nutricional para Necessidades Alimentares Especiais- PANNAE

|                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------|--------------|------|------|------------|------------------|---------------------|----------------------------------------|
| 13.5.3                                                                                                                                                                | Executar, mensalmente, 100% dos casos judiciais relacionados aos pacientes do Programa Melhor em Casa.                                                                                                                                                                      | Percentual de casos judiciais atendidas                                                                                               | - | Sem apuração<br>Não houve demanda judicial | Sem apuração | 100% | 100% | Percentual | 0073/2290        | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 01 - Aplicar recursos para atendimento de demandas judiciais                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| Ação nº 02 - Autorizar processos de liberação para execução das demandas judiciais.                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| 13.5.4                                                                                                                                                                | Responder 100% das solicitações de admissão ao Programa Melhor em Casa em no máximo 20 dias úteis.                                                                                                                                                                          | Percentual de solicitações respondidas                                                                                                | - | 100%                                       | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 e 2290 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Manter equipe mínima conforme portaria que rege o Programa Melhor em Casa.                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| 13.5.5                                                                                                                                                                | Realizar estudo de caso bimestral com abordagem multiprofissional dos pacientes vinculados ao Programa Melhor em Casa.                                                                                                                                                      | Numero de sessões de estudo de caso realizadas                                                                                        | - | 3                                          | 50%          | 6    | 24   | Número     | 0073/2384 e 2290 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Realizar sessões de estudo de caso com visita domiciliar, análise do prontuário e discussão em grupo com a equipe assistencial do programa.                |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| 13.5.6                                                                                                                                                                | Realizar, quadrimestralmente, 2 (duas) intervenções de cuidado psicossocial com os pais e cuidadores dos pacientes vinculados ao Programa Melhor em Casa.                                                                                                                   | Numero de intervenções no quadrimestre realizadas                                                                                     | - | 2                                          | 33,33%       | 6    | 24   | Número     | 0073/2384 e 2290 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Manter equipe mínima conforme portaria que rege o Programa Melhor em Casa.                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| 13.5.7                                                                                                                                                                | Garantir Auxílio Sécio Econômico para 100% dos pacientes acompanhados pelo Programa Melhor em Casa que atendem aos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018 e conforme portaria vigente da Secretaria de Saúde, até dezembro de 2025 | Percentual de pacientes do Programa Melhor em Casa que recebem o Auxílio Sécio Econômico atendendo os termos dos protocolos vigentes. | - | 100%                                       | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0073/ 2290       | Municipal           | Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1- Atualizar portaria que dispõe sobre atualização da relação de pacientes integrantes do programa melhor em casa aptos a receber assistência socioeconômica; |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |
| Ação nº 2- Pagar Auxílio Sécio Econômico para pacientes acompanhados pelo Programa Melhor em Casa que atendem aos critérios.                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                       |   |                                            |              |      |      |            |                  |                     |                                        |

**OBJETIVO Nº13.6 - Fortalecer os serviços de Atenção à Saúde da Mulher e demais especialidades médicas.**

| Nº                                                                                                                                                                            | Descrição da meta                                                                                                                                                                                        | Indicador                                                       | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                                                                                          | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| 13.6.1                                                                                                                                                                        | Garantir, quadrimestralmente, a análise de 100% dos exames citopatológicos do colo uterino realizados em pacientes do SUS no município de Sobral                                                         | Percentual de análise de exames citopatológicos do colo uterino | -          | 100%<br>De maio a agosto foram processadas 14.156 lâminas de prevenções, sendo 7.896 de municípios e 6.260 de Sobral.              | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada (Saúde da Mulher) |
| Ação nº 01 - Garantir o funcionamento do laboratório de citopatologia do CEM.                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| Ação nº 02 - Pactuar fluxo de recebimento das lâminas de citopatologia do colo uterino dos CFS para o CEM.                                                                    |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| Ação nº 03 - Assegurar o fluxo de análise e envio dos resultados de exames citopatológicos do colo uterino para os CSFs.                                                      |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| Ação nº 04 - Garantir recursos humanos de nível superior e técnico para as práticas assistenciais                                                                             |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| 13.6.2                                                                                                                                                                        | Garantir consulta com médico ginecologista para 100% das pacientes do SUS no município de Sobral, com resultado dos exames citopatológicos do colo uterino anormais.                                     | Percentual de consultas realizadas com médico ginecologistas    | -          | 100%<br>Sobral teve 81 exames alterados e municípios 64, totalizando 145 exames todos agendados para GO..                          | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada (Saúde da Mulher) |
| Ação nº 01 - Alimentar o sistema SISCAN                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| Ação nº 02 - Realizar contato com as pacientes com resultado de exames citopatológicos do colo uterino anormais para agendamento prévio de consulta com médico ginecologista. |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| Ação nº 03 - Agendar consulta com médico ginecologista para todas as pacientes com resultado dos exames citopatológicos do colo uterino anormais                              |                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |            |                                                                                                                                    |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
| 13.6.3                                                                                                                                                                        | Qualificar um serviço de apoio diagnóstico e terapêutico com oferta de exames às mulheres de 50 a 69 anos e biópsia de mama, de mulheres reguladas pelo sistema de saúde de Sobral até dezembro de 2025. | Número de serviço qualificado                                   | -          | 1<br>De maio a agosto foram realizadas 2.337 mamografias (50 Boghos, 1229 nos mutirões CSM, 180 na MedScan e 878 na Policlínica) e | 100%                       | 1         | 1                      | Número            | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada (Saúde da Mulher) |

|                                                                                                                                                     |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|------|------------|-----------|---------------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                     |                                                                                                                        |                                                                                                              |   | 21 biópsias<br>mamárias.                                                                                                    |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 01 - Estruturar os equipamentos para realização de mamografia e biopsia de mama.                                                            |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 02 - Manter estoque de insumos e equipe profissional para realização dos exames de mamografia e biopsia de mama.                            |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 03 - Garantir recursos humanos de nível superior e técnico para as práticas assistenciais                                                   |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| 13.6.4                                                                                                                                              | Garantir, anualmente, no mínimo 80% da utilização dos serviços ofertados no Centro de Especialidades Médicas (CEM).    | Percentual de utilização dos serviços ofertados                                                              | - | 93,50%                                                                                                                      | 116,88%      | 80% | 80%  | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada (Gerência do CEM) |
| Ação nº 01 - Realizar contato com os pacientes agendados para confirmação das consultas, exames ou procedimentos.                                   |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 02 - Garantir a contratação dos médicos especialistas para atendimento das demandas regulada pelo sistema municipal de saúde                |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 03 - Garantir aquisição e manutenção de equipamentos e insumos para realização de procedimentos e exames ofertados no CEM.                  |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 04 - Desenvolver estratégias junto com o setor de Regulação e Atenção Primária para melhorar o aproveitamento nos serviços ofertados no CEM |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| 13.6.5                                                                                                                                              | Implantar o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 100% dos serviços da Atenção Especializada, até dezembro de 2025 | Percentual de Serviços com Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) implantado.                                | - | Sem apuração<br>Aguardando repasse financeiro vinculado a nova política da atenção especializada e ao Programa SUS digital. | Sem apuração | 33% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada                   |
| Ação nº 01 - Adquirir e instalar equipamentos de informática                                                                                        |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 02 - Treinar profissionais para manuseio do sistema.                                                                                        |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| 13.6.6                                                                                                                                              | Realizar, quadrimestralmente, 60 (sessenta) pequenas cirurgias no Centro de Especialidades Médicas (CEM).              | Número de procedimentos classificados como pequenas cirurgias realizados no Centro de Especialidades Médicas | - | 47                                                                                                                          | 26,11%       | 180 | 720  | Número     | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Especializada                   |
| Ação nº 1- Aquisição de instrumental cirúrgico                                                                                                      |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 2- Aquisição de equipamentos e insumos para a Central de Material Esterilizado do CEM                                                       |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 3- Contratar médicos especialistas para realizar os procedimentos                                                                           |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |
| Ação nº 4- Estruturar a sala de pequena cirurgia do CEM                                                                                             |                                                                                                                        |                                                                                                              |   |                                                                                                                             |              |     |      |            |           |                     |                                                          |

**DIRETRIZ Nº 14 - Redes de Atenção à Saúde Psicossocial acessíveis com elevado nível de organização e eficiência.**

**OBJETIVO Nº 14.1 - Ampliar a Rede de Atenção Integral à Saúde Mental de Sobral**

| Nº                                                                                                                                                                                                                                             | Descrição da meta                                                                                                                                                  | Indicador                                                                  | Linha-base | Resultado do Quadrimestre                                                                             | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano( 2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------|
| 14.1.1                                                                                                                                                                                                                                         | Adequar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD) para CAPS AD III, em conformidade com a Portaria RAPS/CAPS, até dezembro de 2025.               | Proporção das adequações do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas | -          | Sem apuração<br><br>Realizado projeto técnico, aguarda recurso do Ministério da Saúde para adequação. | Sem apuração               | 75%       | 1                      | Percentual        | 0073/2384, 1371 e 2569                                      | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Gerência do CAPS AD |
| Ação nº 1 - Atualizar projeto técnico para implantação do CAPS AD III;                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 2 - Ampliar e reformar o local para sede do CAPS AD III;                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 3 - Ampliar equipe multiprofissional para atuação no CAPS AD III;                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 4 - Credenciar o CAPS AD III junto ao MS, via SAIPS                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| 14.1.2                                                                                                                                                                                                                                         | Habilitar o serviço residencial terapêutico para tipo II, conforme a Portaria 3.090, de 23 de dezembro de 2011, até dezembro 2023                                  | Número de serviço habilitado                                               | -          | 1                                                                                                     | 100%                       | 1         | 1                      | Número            | 0073/2384, 1371 e 2569                                      | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Psicossocial                       |
| Ação nº 1- Adequar o Serviço Residencial Terapeutico (SRT) de acordo com a Portaria 3.090 de 23 de dezembro de 2011                                                                                                                            |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 2 - Atualizar projeto técnico para implantação do serviço residencial terapêutico;                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 3 - Reformar serviço residencial terapêutico;                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 4 - Ampliar equipe multiprofissional, caso necessário, para atuação no serviço residencial terapêutico;                                                                                                                                |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº 5 - Credenciar o serviço residencial terapêutico no SAIPS                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| 14.1.3                                                                                                                                                                                                                                         | Garantir, mensalmente, 100% de acolhimento aos usuários que chegam ao Centro de Atenção Psicossocial álcool e drogas conforme previsto na Portaria Nº 336 de 2002. | Percentual de atendimentos realizados                                      | 100% 2020  | 100%                                                                                                  | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial e Gerência do CAPS AD |
| Ação nº1 - Garantir o atendimento especializado multiprofissional na clínica psicossocial álcool e drogas (acolhimento, atendimentos individuais e grupais, visitas domiciliares, projeto terapêutico singular, ações intersetoriais e outros) |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |
| Ação nº2 - Realizar abordagens grupais na perspectiva da redução de danos, reinserção social, práticas esportivas e comunicáveis no CAPS AD e serviços da rede intersetorial                                                                   |                                                                                                                                                                    |                                                                            |            |                                                                                                       |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                             |

|                                                                                                                  |                                                               |                                   |           |   |     |   |    |        |           |                     |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|---|-----|---|----|--------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| 14.1.6                                                                                                           | Promover anualmente ações comos temas alusivos a saúde mental | Número de ações anuais realizadas | 3<br>2020 | 2 | 50% | 4 | 16 | Número | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
| Ação nº 1 - Realizar ações alusivas à Prevenção ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas em parceria com o Comad |                                                               |                                   |           |   |     |   |    |        |           |                     |                                       |

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|-----|-----|------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 2 - Realizar ações alusivas ao Setembro Amarelo                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 3 - Realizar ações alusivas ao Dia da Luta Antimanicomial                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 4 - Realizar ações alusivas ao Dia Mundial da Saúde Mental                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 5 – Realizar ações antipunitivistas, antimanicomiais, antitransfóbicas, antimachistas e antirracistas                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| 14.1.7                                                                                                                                                                                                         | Garantir, mensalmente, até 80% da atenção aos casos notificados de tentativa de Suicídio e automutilação.                                                                                                         | Percentual de casos notificados                                                                      | 80% 2020  | 100% | 125%    | 80% | 80% | Percentual | 0073/2384       | Municipal e Federal           | Coordenadoria de Atenção Psicossocial                                                           |
| Ação nº 1 - Avaliar e monitorar as fichas de notificação de tentativas de suicídio e automutilação.                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 2 - Realizar busca ativa dos casos notificados de tentativas de suicídio e automutilação.                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 3 - Realizar tratativas com equipe para garantir o envio das notificações de tentativa de suicídio e automutilação em até 72 horas, conforme a Portaria Nº 60 de 01 de agosto de 2016.                 |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| 14.1.8                                                                                                                                                                                                         | Realizar, anualmente, no mínimo 80% dos procedimentos de matriciamento junto as equipes de Atenção Primária a Saúde (APS)                                                                                         | Percentual de ações de Matriciamento realizadas por CAPS II e CAPS AD com Equipes de Atenção Básica. | 100% 2020 | 100% | 125%    | 80% | 80% | Percentual | 0073/2384       | Sem custo direto              | Coordenadoria de Atenção Psicossocial em parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária       |
| Ação nº 1 – Articulação para atualização da Programação Pactuada e Integrada (PPI), sobre os registros no código do procedimento (03.01.08.030-5), referente as ações de matriciamento junto à Atenção Básica. |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº 2 – Manter na agenda do CAPS II, Caps i e CAPS AD as ações de matriciamento junto aos Centros de Saúde da Família com a presença do maior número de pacientes com transtorno mental;                   |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| 14.1.9                                                                                                                                                                                                         | Garantir anualmente até 80% das internações na Unidade de Internação Psiquiátrica do Hospital Dr. Estevam Ponte estejam de acordo com a Portaria nº 148 de 31 de Janeiro de 2012, no que ao tempo de permanência. | Percentual de internações Psiquiátrica                                                               | -         | 89%  | 111,25% | 80% | 80% | Percentual | 0073/2384, 2376 | Municipal ,Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Psicossocial em parceria com a Coordenadoria da Atenção Especializada. |
| Ações nº 1 - Elaboração de projeto terapêutico singular de todo paciente admitido na Unidade de Internação Psiquiátrica do Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte.                                            |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ações nº 2 - Encontro semanal da equipe multidisciplinar para discussão dos casos internados no setor.                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ações nº 3 - Durante a internação matricular o território para continuidade dos cuidados pós alta.                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº3 – Ampliar a cobertura de matriciamento em saúde mental                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº4 - Fortalecer e ampliar ações intersetoriais em serviços da rede socioassistencial do município                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº5 - Realizar ações de participação e controle social                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |
| Ação nº6 - Fomentar ações de reabilitação psicossocial                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                      |           |      |         |     |     |            |                 |                               |                                                                                                 |

Ação nº7 - Manter a parceria com a Atenção Primária no cumprimento das ações do PNAISAIRI.

|         |                                                                                                                          |                                                                |           |   |      |   |   |        |                 |                               |                                                                                                                               |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.1.10 | Garantir, mensalmente, os gêneros alimentícios para os serviços de saúde que ofertam alimentação aos pacientes/usuários. | Número de Unidades de Saúde que receberam gêneros alimentícios | 3<br>2020 | 3 | 100% | 3 | 3 | Número | 0073/2384, 2376 | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Atenção Psicossocial em Parceria com a Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria da Atenção Especializada |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|---|------|---|---|--------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Adquirir gêneros alimentícios necessários para o atendimento realizado nas unidades de saúde.

Ação nº 2 - Adquirir gêneros alimentícios necessários para o atendimento realizado nos hospitais intervencionados para enfrentamento à pandemia.

|         |                                                                                                                                                             |                                     |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                       |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| 14.1.11 | Manter, mensalmente, em 100% o desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade de Acolhimento, conforme a Portaria nº 121, de 25 de janeiro de 2012. | Percentual de atividades realizadas | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|

Ação nº1 – Garantir mensalmente o custeio para manutenção das atividades da Unidade de Acolhimento;

Ação nº 2 - Garantir equipe mínima para o funcionamento das atividades da Unidade Acolhimento;

|         |                                                                                        |                                     |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| 14.1.12 | Manter, mensalmente, em 100% o desenvolvimento das atividades realizadas pelo CAPS II. | Percentual de atividades realizadas | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|

Ação nº1 – Garantir mensalmente o custeio para manutenção das atividades do CAPS II

Ação nº 2 - Garantir equipe mínima para o funcionamento das atividades do CAPS II.

|         |                                                                                        |                                     |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| 14.1.13 | Manter, mensalmente, em 100% o desenvolvimento das atividades realizadas pelo CAPS AD. | Percentual de atividades realizadas | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|

Ação nº1 – Garantir mensalmente o custeio para manutenção das atividades do CAPS AD.

Ação nº 2 - Garantir equipe mínima para o funcionamento das atividades do CAPS AD.

|         |                                                                                            |                                     |              |      |      |      |      |            |           |                     |                                       |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| 14.1.14 | Manter, mensalmente, em 100% o desenvolvimento das atividades pela Residência Terapêutica. | Percentual de atividades realizadas | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|

|                                                                                                       |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|-----------|---------------------|---------------------------------------|
| Ação nº 1 – Garantir mensalmente o custeio para manutenção das atividades da Residência Terapêutica.  |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 2 - Garantir equipe mínima para o funcionamento das atividades do Residência Terapêutica.     |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| 14.1.16                                                                                               | Manter, mensalmente, em 100% o desenvolvimento das atividades realizadas pelo CAPSi.                                      | Percentual de atividades realizadas | - | 100%                                                                                           | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
| Ação nº1 – Garantir mensalmente o custeio para manutenção das atividades do CAPS AD.                  |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 2 - Garantir equipe mínima para o funcionamento das atividades do CAPS AD.                    |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| 14.1.17                                                                                               | Fortalecer o Núcleo de Atenção e Prevenção ao Suicídio garantindo 100% das ações até dezembro de 2025.                    | Percentual de ações realizadas      | - | Sem apuração<br>Núcleo encontra-se desativado, sendo as atividades exercidas pela coordenação. | Sem apuração | 100% | 100% | Percentual | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
| Ação nº 1- Garantir consultoria para os profissionais que atuam no NAPS                               |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 2- Garantir transporte para as autópsias psicossociais                                        |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 3- Garantir turno fixo dos profissionais para participação no NAPS                            |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| 14.1.18                                                                                               | Contratar profissionais para consolidar a arte como recurso terapêutico na promoção de saúde mental até dezembro de 2025. | Número de profissionais contratados | - | Sem apuração                                                                                   | Sem apuração | 3    | 3    | Número     | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Atenção Psicossocial |
| Ação nº 1- Realizar processo seletivo para contratação de oficineiro, musicoterapeuta e arteterapeuta |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 2- Garantir recursos materiais para consolidação das ações de arte                            |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |
| Ação nº 3- Garantir o funcionamento da Banda Tons e Ritmos                                            |                                                                                                                           |                                     |   |                                                                                                |              |      |      |            |           |                     |                                       |

**OBJETIVO Nº 14.2 – Garantir a Política Municipal Integrada de Prevenção ao uso de Drogas**

| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição da meta                                                                                                                          | Indicador                                                     | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                               | Implantar o Programa Municipal de Redutores de Danos, até dezembro de 2023.                                                                | Número de Programa Municipal de Redutores de Danos Implantado | -          | 01                        | 100%                       | 1         | 1                      | Número            | 0073/2384                                                   | Municipal e Federal | Coordenadoria da Atenção Psicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas)                                                               |
| Ação nº 1 - Instituir o Programa Municipal de Redutores de Danos.                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| Ação nº 2 – Selecionar redutores de danos                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| Ação nº 3 – Contratar redutores de danos                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| 14.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                               | Realizar, anualmente, 02 (duas) formações em redução de danos para trabalhadores das Secretarias Municipais e Escolas Estaduais de Sobral. | Número de formações em redução de danos realizadas            | 3<br>2020  | 1                         | 50%                        | 2         | 8                      | Número            | 0073/2384                                                   | Sem custos diretos  | Coordenadoria de Atenção Psicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas)                                                               |
| Ação nº 1 – Fortalecer as parcerias para realização das formações.                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| Ação nº 2 – Articular com os gestores da rede intersetorial formação em redução de danos para os trabalhadores da Secretarias Municipais e das Escolas Estaduais de Sobral.                                                                                                          |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| Ação nº 3 - Realizar os encontros de formação em redução de danos com trabalhadores das Secretarias Municipais e das Escolas Estaduais de Sobral.                                                                                                                                    |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| 14.2.3                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fomentar, anualmente, nas escolas da rede municipal e estadual, a inserção de temas transversais que abordam a política sobre drogas.      | Número de encontros nas escolas realizados                    | 26<br>2019 | 8                         | 133,33%                    | 6         | 24                     | Número            | 0073/2384                                                   | Sem custos diretos  | Coordenadoria de Atenção Psicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas) em parceria com a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. |
| Ação nº 1 – Encontros para o planejamento de ações com o PSE (Programa Saúde na Escola) e RMSM (Residência Multiprofissional em Saúde Mental) para discutir e realizar ações vinculadas ao eixo “Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas” a serem executadas nas escolas. |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |
| Ação nº 2 – Realizar ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas e redução de danos nas escolas da rede municipal e estadual.                                                                                                                                                |                                                                                                                                            |                                                               |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                          |                                                                                                                                      |                                              |            |                                                                                                                                |                     |   |    |        |           |                     |                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---|----|--------|-----------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 14.2.4                                                                                                                                                   | Monitorar, bimestralmente, uma comunidade terapêutica, ou Organização não Governamental (ONGs) conveniada com a Secretariade Saúde   | Número de meses com monitoramento realizado. | 12<br>2020 | <b>Sem apuração</b><br><br>Meta será reajustada tendo em vista que a Secretaria de Saúde não acompanha mais estas comunidades. | <b>Sem apuração</b> | 6 | 24 | Número | 0073/2384 | Sem custos diretos  | Coordenadoria de AtençãoPsicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas)  |
| Ação nº1 – Realizar visitas e articulações junto as comunidades terapêuticas, associações e Organizações não Governamentais (ONGs).                      |                                                                                                                                      |                                              |            |                                                                                                                                |                     |   |    |        |           |                     |                                                                           |
| Ação nº2 – Monitorar as ações realizadas, conforme plano de trabalho das comunidades terapêuticas, associações e Organizações não Governamentais (ONGs). |                                                                                                                                      |                                              |            |                                                                                                                                |                     |   |    |        |           |                     |                                                                           |
| 14.2.5                                                                                                                                                   | Manter o Programa de Reinserção Social, contemplando as Diretrizesda Política Nacional e Municipal Sobre Drogas atédezembro de 2025. | Número de Programa mantidos                  | -          | 1                                                                                                                              | 100%                | 1 | 1  | Número | 0073/2384 | Municipal e Federal | Coordenadoria de AtençãoPsicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas)  |
| Ação nº 1- Garantir profissionais para manutenção do Programa de Reinserção Social.                                                                      |                                                                                                                                      |                                              |            |                                                                                                                                |                     |   |    |        |           |                     |                                                                           |
| 14.2.6                                                                                                                                                   | Realizar, mensalmente, apoio institucional em dois serviços de cuidado aos usuários de substâncias psicoativas e familiares.         | Número de serviços apoiados                  | 6<br>2020  | 2                                                                                                                              | 100%                | 2 | 2  | Número | 0073/2384 | Sem custo direto    | Coordenadoria de Atenção Psicossocial (Gerência de Política Sobre Drogas) |
| Ação nº1 – Realizar apoio institucional aos serviços de cuidado aos usuários de substâncias psicoativas e suas famílias.                                 |                                                                                                                                      |                                              |            |                                                                                                                                |                     |   |    |        |           |                     |                                                                           |

| DIRETRIZ Nº 15 - Serviços da Assistência Farmacêutica organizados, qualificados e humanizados.                                              |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 15.1 - Fortalecer a Política Municipal de Assistência Farmacêutica.                                                             |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Nº                                                                                                                                          | Descrição da meta                                                                                                                                                                                           | Indicador                                                                                                | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos             | Área responsável e parcerias              |
| 15.1.1                                                                                                                                      | Distribuir, mensalmente, no mínimo 80% da necessidade de medicamentos da Relação de Medicamentos Essenciais (REMUME), material médico-hospitalar e insumos odontológicos para atender os serviços de saúde. | Percentual de distribuição de medicamentos da REMUME, material médico-hospitalar e insumos odontológicos | 96,6% 2020 | 82%                       | 102,50%                    | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0073/2567, 2383, 2385                                       | Municipal e Federal           | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 1- Estimar a quantidade de medicamentos da REMUME, material médico-hospitalar e Insumos odontológicos que necessitam ser adquiridos |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 2 – Realizar licitação para adquirir os medicamentos da REMUME, material médico-hospitalar e Insumos odontológicos.                 |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 3 – Organizar a distribuição logística de todos os insumos e materiais.                                                             |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| 15.1.2                                                                                                                                      | Distribuir mensalmente oxigênio medicinal gasoso para 100% dos pacientes em oxigenoterapia de acordo com protocolo do município e para os serviços de saúde e transporte sanitário.                         | Percentual de distribuição do oxigênio medicinal gasoso                                                  | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2567, 2383, 2385, 2290, 2418 e 2376                    | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 1 – Estimar a quantidade de oxigênio medicinal gasoso que necessita ser adquirido.                                                  |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 2 – Realizar licitação para adquirir oxigênio medicinal gasoso.                                                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 3 – Organizar a distribuição logística do oxigênio medicinal gasoso.                                                                |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| 15.1.3                                                                                                                                      | Garantir o fornecimento de equipamentos locados e acessórios hospitalares destinados a pacientes atendidos em 100% da rede de atenção ao SUS, conforme protocolo do município, até dezembro de 2025.        | Percentual de fornecimento de equipamentos e acessórios hospitalares                                     | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/2567, 2383, 2385, 2290, 2418 e 2376                    | Municipal, Estadual e Federal | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 1 – Estimar a quantidade da necessidade de equipamentos a serem locados.                                                            |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 2 – Realizar licitação para locar os equipamentos e acessórios hospitalares.                                                        |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |
| Ação nº 3 – Acompanhar o uso dos equipamentos e acessórios hospitalares pelos usuários.                                                     |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                          |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                               |                                           |

|                                                                                                                                          |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|--------------|--------|------|------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|
| 15.1.4                                                                                                                                   | Normalizar a dispensação dos psicotrópicos, no mínimo em 50% das unidades de saúde, conforme a Portaria no 344/98, até dezembro de 2025 | Percentual de unidades com dispensação normalizada           | 90%<br>2020 | 13%                                                       | 104 %        | 12,50% | 50%  | Percentual | 0073/2567,<br>2383,<br>2385 | Municipal<br>e<br>Federal | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº1 – Regularizar as farmácias dispensadoras junto aos órgãos fiscalizadores (Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária) |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| Ação nº2 – Estruturar as unidades de saúde para o armazenamento adequado dos psicotrópicos                                               |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| 15.1.6                                                                                                                                   | Realizar, trimestralmente, uma oficina com os profissionais da Assistência Farmacêutica                                                 | Número de oficinas realizadas                                | -           | 1                                                         | 25%          | 4      | 16   | Número     | 0073/2567                   | Sem custos diretos        | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº1 – Realizar oficinas trimestrais com os profissionais.                                                                           |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| 15.1.7                                                                                                                                   | Realizar anualmente o Dia em alusão ao uso racional de medicamentos                                                                     | Número de Semana para Uso Racional de Medicamentos realizada | 2<br>2020   | Sem apuração<br>Meta prevista para os próximos trimestres | Sem apuração | 1      | 4    | Número     | 0073/2567                   | Municipal                 | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº1 – Realizar Dia em alusão ao Uso Racional de Medicamentos.                                                                       |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| 15.1.8                                                                                                                                   | Qualificar o Sistema de Gestão de Medicamentos (SGM), a partir de reuniões trimestrais, até dezembro de 2025                            | Número de reuniões realizadas                                | -           | 1<br>Realizado melhorias no SGM no mês de janeiro de 2024 | 33,33%       | 3      | 12   | Número     | 0073/2567                   | Sem custos diretos        | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº1 – Realizar encontros com atendentes, farmacêuticos e programadores                                                              |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| 15.1.9                                                                                                                                   | Atualizar, anualmente, 100% dos POP da assistência farmacêutica.                                                                        | Percentual de POP atualizados                                | 1<br>2020   | 100%                                                      | 100%         | 100%   | 100% | Percentual | 0073/2567                   | Sem custos diretos        | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 1 - Atualizar POP sobre aquisição de medicamentos e insumos                                                                      |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |
| Ação nº 2 - Atualizar POP sobre Distribuição de medicamentos e insumos                                                                   |                                                                                                                                         |                                                              |             |                                                           |              |        |      |            |                             |                           |                                           |

|                                                                                                                           |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------------|-----------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| Ação nº 3 - Atualizar POP sobre Armazenamento de medicamentos e insumos na CAF                                            |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 4 - Atualizar POP sobre Armazenamento de medicamentos e insumos nas unidades dispensadoras                        |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 5 - Atualizar POP sobre Transporte de medicamentos e insumos                                                      |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 6 - Atualizar POP sobre Dispensação de medicamentos e insumos                                                     |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 7 - Atualizar POP sobre Devolução de medicamentos e insumos                                                       |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| 15.1.10                                                                                                                   | Realizar encontros semestrais para avaliação dos fluxos para a dispensação de medicamentos e material médico- hospitalar para o Programa Melhor em Casa.      | Número de encontros realizados                          | 2<br>2020 | Sem apuração<br><br>Meta prevista para o próximo quadrimestre    | Sem apuração | 2    | 8    | Número     | 0073/2567             | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº1 – Realizar reuniões semestrais com a equipe do Programa Melhor em Casa                                           |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| 15.1.11                                                                                                                   | Adquirir, anualmente, no mínimo 80% dos “Kits” de escova e creme dental solicitados para distribuição aos alunos da educação infantil e e Fundamental I e II. | Percentual de “Kits” escova e creme dental distribuídos | -         | Sem apuração<br><br>Meta prevista para os próximos quadrimestres | Sem apuração | 80%  | 80%  | Percentual | 0073/2567,2383 e 2385 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 1- Adquirir kits para distribuição de creme e escova dental aos alunos da educação infantil e Fundamental I e II. |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| 15.1.12                                                                                                                   | Executar, mensalmente, 100% das demandas judiciais relacionadas a medicamentos.                                                                               | Percentual de demandas judiciais atendidas              | -         | 100%                                                             | 100%         | 100% | 100% | Percentual | 0073/2570, 2418,2384  | Municipal           | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
| Ação nº 01 - Aplicar recursos para atendimento de demandas judiciais                                                      |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 02 - Realizar perfil social e econômico dos usuários do SUS com demandas judiciais                                |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |
| Ação nº 03 - Autorizar processos de liberação das demandas judiciais                                                      |                                                                                                                                                               |                                                         |           |                                                                  |              |      |      |            |                       |                     |                                           |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                             |   |     |         |     |     |            |                      |                     |                                           |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------|-----|-----|------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| 15.1.13 | Garantir, anualmente, na Farmácia de Medicamentos Especiais, a entrega de no mínimo 90% dos medicamentos distribuídos pelo Estado e União aos pacientes cadastrados e com Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) vigentes e em consonância às exigências dos entes federativos, mediante protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde. | Percentual de medicamentos entregue pela Farmácia de Medicamentos Especiais | - | 93% | 103,33% | 90% | 90% | Percentual | 0073/2567, 2383,2385 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------|-----|-----|------------|----------------------|---------------------|-------------------------------------------|

Ação nº 01 - Realizar a dispensação das medicações distribuídas pelo Estado e união aos pacientes com vigência ativa dentro de cada competência.

**OBJETIVO Nº15. 2 – Implementar Sistema de Gerenciamento Logístico do Ciclo da Assistência Farmacêutica**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                  | Indicador                                                                      | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias              |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|
| 15.2.1 | Realizar, anualmente, no mínimo 80% das dispensações de medicamentos insumos no Sistema Municipal de Gestão de Medicamentos (SGM). | Percentual de dispensação no Sistema Municipal de Gestão de Medicamentos (SGM) | -          | 83%                       | 103,75%                    | 80%       | 80%                    | Percentual        | 0500/1471; 0073/ 2567                                       | Municipal         | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |

Ação nº1 – Manutenção e aquisição de computadores

Ação nº2 – Garantir o acesso à internet nas unidades de saúde

Ação nº3 – Realizar treinamento com farmacêuticos e atendentes de farmácia para o pleno funcionamento do sistema.

|        |                                                                                                                                                             |                                                                                                                |   |                                                                                   |      |   |   |        |             |                    |                                           |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------|------|---|---|--------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|
| 15.2.2 | Implantar o Sistema Municipal de Gestão de Medicamentos (SGM) nos serviços de atenção especializada que ainda não utilizam o sistema, até dezembro de 2025. | Número de serviços da atenção especializada com o Sistema Municipal de Gestão de Medicamentos (SGM) implantado | - | 100%<br>Todos os serviços da atenção especializada estão com o sistema implantado | 100% | 1 | 4 | Número | 0073 / 2567 | Sem custos diretos | Coordenadoria da Assistência Farmacêutica |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------|------|---|---|--------|-------------|--------------------|-------------------------------------------|

Ação nº 01 - Implantar o Sistema Municipal de Gestão de Medicamentos (SGM) no CEM, CRIS, CEO e Centro de Reabilitação.

## EIXO DE DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**DIRETRIZ Nº 16 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção de proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.**

**OBJETIVO Nº 16.1 – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de imunização contra doenças imunopreviníveis.**

| Nº     | Descrição da meta                                                             | Indicador                                                                                            | Linha-base     | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação noPPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                                                      |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1.1 | Garantir anualmente 100% da cobertura vacinal das crianças menores de 2 anos. | Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas | 25,00%<br>2019 | 88,88%                    | 88,88%                     | 100%      | 100%                   | Proporção         | 0074 / 2307                                                | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde/<br>Célula de Imunização em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária |

Ação nº1 – Realizar atualização permanente dos profissionais das salas de vacinas

Ação nº2 – Realizar revisão e atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) das salas de vacinas quando necessário

Ação nº3 – Realizar o monitoramento quadrimestral da cobertura vacinal com os Centros de Saúde da Família

Ação nº4 - Realizar busca ativa dos faltosos ao agendamento de vacinação nos Centros de Saúde da Família.

Ação nº5 - Realizar campanha de atualização do calendário vacinal conforme situação epidemiológica nos Territórios Estratégia Saúde da Família.

|                                                                                                                              |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|------|------|------|------------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.1.2                                                                                                                       | Manter no mínimo 80% das salas de vacinas ativas cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES informando mensalmente dados de vacinação. | Proporção de salas de vacinas ativas cadastradas no CNES informando mensalmente dados de vacinação. | -              | 100%   | 125% | 80%  | 80%  | Percentual | 0074/2308   | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde/<br>Célula de Imunização em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária |
| Ação nº 1 - Acompanhar a quantidade de salas ativas no CNES                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
| Ação nº 2 - Monitorar através dos sistemas oficiais do PNI os dados de vacinação gerados nas salas de vacinas com CNES ativo |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
| 16.1.3                                                                                                                       | Reduzir, anualmente, em 5% a taxa de abandono no esquema de vacinação da Tríplex Viral                                                                          | Taxa de abandono no esquema de vacinação da Tríplex Viral                                           | 23,99%<br>2020 | -2,31% | 100% | 5%   | 5%   | Taxa       | 0074 / 2307 | Sem custo direto    | Coordenadoria de Vigilância em Saúde/<br>Célula de Imunização em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária |
| Ação nº1 - Monitorar a taxa de abandono no esquema de vacinação da Tríplex Viral nos Centros de Saúde da Família.            |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
| Ação nº2 - Realizar busca ativa dos faltosos ao agendamento de vacinação nos Centros de Saúde da Família.                    |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
| 16.1.4                                                                                                                       | Monitorar, mensalmente, 100% dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização (ESAVI)                                                             | Percentual de notificação de Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização (ESAVI)     |                | 100%   | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde/<br>Célula de Imunização em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária |
| Ação nº1 - Monitorar a notificação de ESAVI dos Centros de Saúde da Família.                                                 |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |
| Ação nº 02- Realizar EP com os profissionais sobre a identificação e notificação de ESAVI                                    |                                                                                                                                                                 |                                                                                                     |                |        |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                   |

**OBJETIVO Nº 16.2 – Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências e no controle das doenças transmissíveis.**

| Nº | Descrição da meta | Indicador | Linha - base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias |
|----|-------------------|-----------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
|----|-------------------|-----------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|-----|-----|-----------|-------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.1                                                                                                                                        | Monitorar, anualmente, 80% ou mais dos contatos de casos novos de tuberculose pulmonar bacilíferos positivos.                                                       | Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial | 77,88%<br>2020 | 100%   | 125%    | 80% | 80% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária                                                                               |
| Ação nº1 – Monitorar e retroalimentar os CSF em relação aos boletins de acompanhamento de tuberculose.                                        |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº2 - Realizar busca ativa dos contatos de pacientes com tuberculose pulmonar confirmados laboratorialmente.                             |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.2                                                                                                                                        | Monitorar, anualmente, no mínimo, 85% a cura entre os casos novos de tuberculose pulmonares com confirmação laboratorial considerado o ano da coorte (ano anterior) | Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial                | 33%<br>2020    | 87,23% | 102,62% | 85% | 85% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária                                                                               |
| Ação nº1 – Monitorar os pacientes em Tratamento Diretamente Observado (TDO).                                                                  |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº2 – Manter atualizados os profissionais sobre o manejo clínico da tuberculose.                                                         |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.3                                                                                                                                        | Monitorar, anualmente, no mínimo, 85% do número de exames anti- HIV entre os casos novos de tuberculose.                                                            | Proporção de exames anti- HIV realizados entre os casos novos de tuberculose                         | 93,65%<br>2020 | 96,67% | 113,73% | 85% | 85% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária                                                                               |
| Ação nº1 – Monitorar os pacientes de tuberculose, quanto à realização do teste rápido anti-HIV através do boletim de acompanhamento do Sinan. |                                                                                                                                                                     |                                                                                                      |                |        |         |     |     |           |             |                      |                                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.4                                                                                                                                        | Monitorar, anualmente, no mínimo, 88% a cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                                                     | Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.                 | 98,53%<br>2020 | 84,62% | 96,16%  | 88% | 88% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária, Coordenadoria da Atenção Especializada e Escola de Saúde Visconde de Sabóia. |

Ação nº1 – Monitorar a cobertura de cura dos casos novos diagnosticados de hanseníase.

Ação nº2 – Realizar treinamento sobre o manejo clínico da hanseníase para os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes multiprofissionais.

|                                                                                                                         |                                                                                       |                                                                                                   |               |      |                                       |     |     |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|---------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.5                                                                                                                  | Monitorar, anualmente, no mínimo, 95% dos contatos de casos novos de hanseníase.      | Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes | 98,9%<br>2020 | 100% | 105,26%                               | 95% | 95% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância epidemiológica)                                                                                                                                                                    |
| Ação nº1 – Monitorar os contatos examinados de casos novos de hanseníase através do boletim de acompanhamento do Sinan. |                                                                                       |                                                                                                   |               |      |                                       |     |     |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                     |
| 16.2.6                                                                                                                  | Monitorar o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos, até dezembro de 2025. | Número de casos de AIDS em menores de 5 anos                                                      | 0<br>2020     | 0    | 100%<br><br>Nenhum caso diagnosticado | 0   | 0   | Número    | 0074 / 2307 | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria de Atenção Primária, Coordenadoria da Atenção Especializada, Núcleo de vigilância hospitalar e Unidades de Vigilância Hospitalares |

Ação nº1 – Realizar cruzamento dos bancos do SINAN junto ao Centro de Referência em Infectologia.

|        |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                     |              |      |      |     |     |           |             |                      |                                                                                                                    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|-----|-----|-----------|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.7 | Monitorar, anualmente, em no mínimo 80% os casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 (sessenta) dias após a notificação. | Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação | 100%<br>2019 | 100% | 125% | 80% | 80% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com Coordenadoria da Atenção Primária |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|-----|-----|-----------|-------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Monitorar o Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL).

Ação nº2 – Encerrar em tempo oportuno os casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI).

|        |                                                                                                              |                                                                  |              |         |                                                                                                                                                                                |     |     |           |             |                      |                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| 16.2.8 | Monitorar, anualmente, o aumento em 15% do número de realização de testes de HIV em relação ao ano anterior. | Proporção de testes de HIV realizados em relação ao ano anterior | 100%<br>2019 | -11,40% | 0%<br><br>Foram realizados no 2º trimestre de 2024, 3.434 testes de HIV e em 2023, 3.876 testes de HIV. Com isso houve uma redução de 11,40% em relação ao trimestre anterior. | 15% | 15% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|----------------------|------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Monitorar o número de testes rápidos de HIV realizados no município no SIA e E-SUS.

Ação nº2 – Monitorar mensalmente a distribuição dos Testes Rápido para HIV por estabelecimento de saúde.

Ação nº3 – Viabilizar capacitação para os profissionais de saúde (médico e enfermeiro) sobre testagem rápida de HIV.

|        |                                                                                                   |                                                                        |              |        |         |     |     |           |                |                      |                                                                                                                       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|-----|-----|-----------|----------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.9 | Investigar, anualmente, no mínimo 80% dos casos de dengue e Chikungunya notificados no município. | Proporção de casos de dengue e Chikungunya investigados adequadamente. | 100%<br>2020 | 95,92% | 119,90% | 80% | 80% | Proporção | 0074 /<br>2307 | Municipal<br>Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária. |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|-----|-----|-----------|----------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Monitorar o indicador de qualidade da vigilância das arboviroses.

|         |                                                                                                                                              |                                                                       |              |        |         |     |     |           |             |                        |                                                                                                                       |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.10 | Notificar, anualmente, no mínimo 80% dos casos de dengue e Chikungunya até 07(sete) dias do início dos sintomas, por ocasião do atendimento. | Proporção de casos de dengue e Chikungunya notificados oportunamente. | 100%<br>2020 | 97,96% | 122,45% | 80% | 80% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária. |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|--------|---------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Monitorar as notificações de Dengue e Chikungunya.

Ação nº2 - Realizar educação permanente com os profissionais de saúde sobre o preenchimento das fichas de notificação de dengue e Chikungunya.

|         |                                                                           |                                                             |              |        |        |     |     |           |             |                        |                                                                                                                       |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.11 | Notificar e investigar, anualmente, no mínimo 80% dos casos de meningite. | Proporção de casos de meningites investigados adequadamente | 100%<br>2020 | 71,43% | 89,29% | 80% | 80% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária. |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 – Monitorar os casos de meningite por territórios da Estratégia Saúde da Família.

|         |                                                                                                                            |                                                                                                                         |              |      |      |     |     |           |             |                        |                                                                                                                                  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.12 | Realizar, anualmente, no mínimo, 80% de notificação e investigação dos casos de doenças exantemáticas (Sarampo e Rubéola). | Proporção de casos suspeitos de doença exantemática investigados oportunamente (até 48h da notificação) e adequadamente | 100%<br>2020 | 100% | 125% | 80% | 80% | Proporção | 0074 / 2307 | Municipal<br>e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parcerias com a Coordenadoria da Atenção Primária e 11ª CRES |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|-----|-----|-----------|-------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 – Monitorar adequadamente a notificação e investigação dos casos de doença exantemática

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|-------|-------|-----------|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 2 – Monitorar a busca ativa de sarampo/rubéola                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.13                                                                                                                | Monitorar, anualmente, taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos), no mínimo 267,20/100.000 habitantes, pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas). | Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis                                        | 299,24<br>2020 | 81,7   | 30,58%  | 267,2 | 267,2 | Taxa      | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária.                                                              |
| Ação nº1 – Realizar análises sobre a ocorrência de óbitos por DCNT.                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº2 – Disseminar informações epidemiológicas obtidas a partir das análises sobre a ocorrência de óbitos por DCNT. |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.14                                                                                                                | Alimentar, mensalmente, no mínimo, 90% de registros de óbitos no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) até 60 (sessenta) dias do final domês de ocorrência.                                                                                                            | Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência         | 92,61%<br>2020 | 96,92% | 107,69% | 90%   | 90%   | Proporção | 0074 / 2307 | Sem custo direto    | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com Coordenadoria da Atenção Especializada, Coordenadoria da Atenção Primária, IML, SAMU e Cartórios. |
| Ação nº1 – Registrar e enviar os lotes em tempo oportuno os óbitos no Sistema de Informação de Mortalidade             |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.15                                                                                                                | Alimentar, anualmente, no mínimo, 90% de registros de nascidos vivos no Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC) até 60 (sessenta) dias do final do mês de ocorrência.                                                                                              | Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência | 93,74%<br>2020 | 70,40% | 78,22%  | 90%   | 90%   | Proporção | 0074 / 2307 | Sem custo direto    | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) Parcerias: Hospital Coordenadoria da Atenção Primária e Cartório.                                                 |
| Ação nº1 – Realizar busca ativa dos nascidos vivos dos partos domiciliares.                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº2 – Registrar e enviar os lotes em tempo oportuno os nascidos vivos no Sistema de Informação de Nascidos Vivos. |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                |                |        |         |       |       |           |             |                     |                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---------|------|------|-----------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.16                                                                                                                             | Investigar, anualmente, no mínimo, 95% de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF) até 60 (sessenta) dias após a data do óbito. | Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados. | 97,18%<br>2020 | 100% | 105,26% | 95%  | 95%  | Proporção | 0074 / 2307 | Sem custo direto    | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária.                                                                                              |
| Ação nº 1 – Monitorar junto ao Centro de Saúde da Família em tempo oportuno, a investigação dos óbitos de mulheres em idade fértil. |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº 2 – Registrar em tempo oportuno os óbitos de Mulheres em Idade Fértil no SIM.                                               |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.17                                                                                                                             | Monitorar, anualmente, a razão de 0,30 exames citopatológicos em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos.                      | Razão de mulheres com 25 a 64 anos com exames citopatológicos realizados     | 0,26%<br>2020  | 0,21 | 70%     | 0,3  | 0,3  | Razão     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica), em parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária em Saúde, Coordenadoria da Atenção Especializada e Coordenadoria de Vigilância dos Sistemas. |
| Ação nº 1 - calcular a meta anual de realização de exames citopatológicos de rastreamento na faixa etária de 25 a 64 anos           |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº 2 - Monitorar a realização de de exames citopatológicos para mulheres de 25 a 64 anos                                       |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
| 16.2.18                                                                                                                             | Monitorar a razão anual de 0,30 mamografias de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos                                         | Razão anual de mulheres com 50 a 69 anos com mamografias realizadas          | 0,12%<br>2020  | 0,13 | 43,33%  | 0,30 | 0,30 | Razão     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica), em parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária em Saúde, Coordenadoria da Atenção Especializada e Coordenadoria de Vigilância dos Sistemas. |
| Ação nº 1 - calcular a meta anual de realização de mamografia de rastreamento na faixa etária de 50 a 69 anos                       |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |
| Ação nº 2 - Monitorar a realização de mamografias para mulheres de 50 a 69 anos                                                     |                                                                                                                                 |                                                                              |                |      |         |      |      |           |             |                     |                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                            |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|---------|--------|--------|-----------|---------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.2.19                                                                                                                                    | Investigar, anualmente, no mínimo, 95% dos óbitos infantis e fetais, até 60 (sessenta) dias após a data do óbito no Sim Local                            | Proporção de óbitos infantis e fetais investigados no Sim Local                                                                                                             | 105,26%<br>2020                            | 86,67% | 91,23%  | 95%    | 95%    | Proporção | 0074 / 2307               | Sem custos diretos  | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com Comitê de Prevenção e Mortalidade Materna Infantil e Perinatal.     |
| Ação nº1 – Monitorar investigação dos óbitos infantis e fetais, junto ao Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil. |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| Ação nº2 – Registrar a ficha de investigação no SIM.                                                                                       |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| 16.2.20                                                                                                                                    | Monitorar, anualmente, a proporção de 43,5% de parto normal, conforme pactuação em CIB.                                                                  | Proporção de parto normal no sistema único de saúde e na saúde suplementar.                                                                                                 | 35,64%<br>2020                             | 25,46% | 58,53%  | 43,50% | 43,50% | Proporção | 0074 / 2307;<br>0500/2570 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde                                                                                                                 |
| Ação nº 1 - calcular a meta anual de realização de parto vaginal                                                                           |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| Ação nº 2 - Monitorar a realização de partos vaginais                                                                                      |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| 16.2.21                                                                                                                                    | Monitorar, anualmente, no mínimo 95% da proporção de registro dos óbitos com causas definidas segundo a Classificação Internacional das Doenças (CID-10) | Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.                                                                                                                  | 94,76%<br>2020                             | 95,29% | 100,31% | 95%    | 95%    | Proporção | 0074 / 2307               | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com Hospitais                                                           |
| Ação nº1 – Definir as causas dos óbitos, através da Ficha de Investigação de Óbito com Causa Mal Definida(IOCMD).                          |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| Ação nº2 – Realizar capacitação sobre preenchimento adequado das Declarações de Óbitos.                                                    |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| Ação nº3 – Viabilizar a permanência de um médico certificador na Vigilância Epidemiológica.                                                |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| Ação nº 4- Viabilizar a participação de profissional da saúde no curso de codificador de óbito.                                            |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                             |                                            |        |         |        |        |           |                           |                     |                                                                                                                                                      |
| 16.2.22                                                                                                                                    | Redução de um ponto percentual do valor do ano base ou a manutenção de percentual zero da sífilis congênita                                              | Percentual de casos de sífilis congênita em relação ao total de casos de sífilis em gestantes, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. | -1%<br>(menos um ponto percentual)<br>2022 | 39,84% | 0%      | -1     | -1     | Número    | 0074 / 2307               | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde/ Célula de Vigilância Epidemiológica em parceria com Coordenadoria de Atenção Primária/ Trevo de Quatro Folhas. |

|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 1 - Monitorar as notificações de sífilis em gestante e sífilis congênita;                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 - Qualificar as fichas de notificações de sífilis em gestantes e sífilis congênita                                                                |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 3 - Monitorar o seguimento das gestantes com diagnóstico de sífilis gestacional                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 4 - Monitorar o seguimento das crianças expostas a sífilis e das crianças com sífilis congênita                                                     |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 5 - Manter ativo o Comitê de Redução da Transmissão Vertical de Sífilis e HIV                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.2.23                                                                                                                                                     | Notificar, regularmente, no mínimo, 95% das violências interpessoais e autoprovocadas com o campo raça/cor preenchido com informação válida.                                                                                             | Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida | 99,71%<br>2020 | 99,81%                                                                                                                                                                                                                                                     | 105,06%             | 95%  | 95%  | Proporção  | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parcerias com a Coordenadoria da Atenção Primária.                                                                                                                           |
| Ação nº1 – Monitorar a notificação das violências interpessoais e autoprovocadas, quanto ao preenchimento.                                                  |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.2.24                                                                                                                                                     | Elaborar, anualmente, 01 (um) informativo sobre a situação epidemiológica da mortalidade por causas externas e de casos de violência interpessoais e autoprovocadas, divulgando em eventos e meios de comunicação apropriados de Sobral. | Número de informativos epidemiológicos divulgados sobre o panorama da morbidade e mortalidade por causas externas         | 1<br>2019      | 0<br>Previsto para o 3º Quadrimestre                                                                                                                                                                                                                       | 0%                  | 1    | 4    | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária                                                                                                                             |
| Ação nº1 – Elaborar um informativo sobre as causas externas no município.                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.2.25                                                                                                                                                     | Monitorar, anualmente, 100% das ações do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis, até dezembro de 2025.                                                  | Percentual de ações monitoradas do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas                       | -              | <b>Sem apuração</b><br>No momento foram encaminhados ofícios, para as instituições solicitando os nomes dos novos membros que irão compor o comitê. Após isso será reescrito e atualizado a portaria, para que possamos iniciar novamente ações do comitê. | <b>Sem apuração</b> | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica) em Parceria com a Coordenadoria de Atenção Psicossocial, Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, Coordenadoria da Atenção Primária e Coordenadoria da Atenção Especializada |
| Ação nº 1 – Capacitar os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade por Causas Externas e Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 – Realizar oficinas para elaboração do Plano                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 3 – Elaborar Plano de ações estratégicas para Enfrentamento das Causas Externas e Doenças Crônicas Transmissíveis e Não Transmissíveis              |                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                           |                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                                  |

|         |                                                                     |                                               |            |    |        |    |    |        |             |                     |                                                                   |
|---------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|----|--------|----|----|--------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 16.2.26 | Monitorar, anualmente, o número de casos novos de sífilis congênita | Número de casos de novos de sífilis congênita | 44<br>2020 | 14 | 82,35% | 17 | 64 | Número | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica). |
|---------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------|----|--------|----|----|--------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 – Monitorar o número de casos novos de sífilis congênita no município.

Ação nº 2 – Atualizar os profissionais sobre o seguimento dos casos de sífilis congênita.

|         |                                                                                                                   |                                                                                                                 |                 |   |                                                  |    |    |                 |             |                     |                                                                   |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|--------------------------------------------------|----|----|-----------------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 16.2.27 | Redução de um óbito precoce em relação ao valor do ano base ou manutenção de ausência de óbitos precoce pela AIDS | Número de óbitos precoces pela AIDS na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado | -1 caso<br>2022 | 1 | 0%<br><br>Houve óbito por AIDS no mês de janeiro | -1 | -1 | Número absoluto | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica). |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---|--------------------------------------------------|----|----|-----------------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Monitorar a ocorrência de óbitos de AIDS (causa básica) no SIM

Ação nº 2 - Linkar os dados do SINAN com o SIM, referente a AIDS

Ação nº 3 - Manter ativo o Comitê de Redução da Transmissão Vertical de Sífilis e HIV

**OBJETIVO Nº 16.3 - Implementar ações de saúde ambiental para promoção da saúde e redução de agravos relacionados à exposição humana a fatores de risco e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                                   | Indicador                                                                                                                              | Linha-base      | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|
| 16.3.1 | Realizar, mensalmente, no mínimo, 95% das análises de amostra de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | Proporção de análises de amostra de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez. | 172,24%<br>2020 | 176,67%                   | 185,97%                    | 95%       | 95%                    | Proporção         | 0074 / 2307, 2388                                           | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Saúde Ambiental) |

Ação nº 1 – Inspeccionar e cadastrar todas as formas de abastecimento de água destinada a consumo humano existentes no município (SAA, SAC e SAI).

Ação nº 2 – Atualizar o georeferenciamento dos pontos de coleta.

Ação nº 3 – Monitorar os resultados das amostras de água encaminhadas ao LACEN por meio do Sistema de Informação de Ambiente Laboratorial (GAL).

Ação nº 4 – Coletar e encaminhar as amostras de água para avaliação da qualidade da água destinada a consumo humano.

Ação nº 5 – Alimentar os resultados das amostras no Sistema de Informação SISÁGUA.

Ação nº 6 – Emitir semanalmente relatórios técnicos acerca dos resultados insatisfatórios para a operadora responsável pela qualidade da água e coordenação de vigilância em saúde.

Ação nº 7 – Monitorar todos os veículos transportadores de água potável (PIPA) que prestam serviço ao município.

Ação nº 8 – Realizar trimestralmente inspeção nos veículos transportadores de água potável (PIPA), com emissão de relatório técnico de aptidão.

Ação nº 9 – Realizar trabalhos educativos e informativos acerca da qualidade da água destinada ao consumo humano.

|        |                                                                                                                                                           |                                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                  |                                                        |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------------|------------------|--------------------------------------------------------|
| 16.3.2 | Realizar, mensalmente, o monitoramento de 100% das ações de controle da qualidade da água realizada pelas operadoras de sistema de abastecimento de água. | Percentual das ações de controle da qualidade da água realizada pelas operadoras de sistema de abastecimento de água. | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307, 2388 | Sem custo direto | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Saúde Ambiental) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------------|------------------|--------------------------------------------------------|

Ação nº 1 – Solicitar e avaliar os Planos de Amostragem Anuais das Operadoras de Sistemas de Abastecimento de Água para consumo humano.

Ação nº 2 – Avaliar os relatórios de controle da qualidade de água encaminhados pelas operadoras de sistema de abastecimento de água para consumo humano.

Ação nº 3 – Alimentar os controles encaminhado pelas operadoras no Sistema de Informação SISÁGUA.

|        |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                      |                 |         |         |     |     |            |                    |                     |                                                        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------|-----|-----|------------|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|
| 16.3.3 | Coletar e analisar, mensalmente, no mínimo, 85% das amostras para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). | Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (parâmetro: cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro) | 181,11%<br>2020 | 176,67% | 207,85% | 85% | 85% | Percentual | 0074 / 2307 e 2388 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Saúde Ambiental) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|---------|-----|-----|------------|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|

Ação nº 1 - Aquisição de reagentes para calibração do equipamento Policontrol.

Ação nº 2 - Calibrar quinzenalmente o equipamento para análise de cloro residual livre Policontrol.

Ação nº 3 - Realizar análises de campo semanalmente para o parâmetro de Cloro Residual Livre, através do equipamento Policontrol.

|        |                                                                                                                        |                                                                                                         |           |      |      |      |      |            |                    |                     |                                                        |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|
| 16.3.4 | Manter, anualmente, atualizada em 100% os cadastros das áreas com população exposta a solo potencialmente contaminado. | Percentual de cadastros das áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado | 4<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 e 2388 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Saúde Ambiental) |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|--------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|

Ação nº 1 – Cadastrar as áreas com populações expostas a solo contaminado por substâncias químicas

Ação nº 2 - Recadastrar as áreas com populações expostas a solo contaminado por substância químicas

Ação nº 3 – Georeferenciar as áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado por substâncias químicas

| 16.3.5                                                                                                                                  | Monitorar, mensalmente, os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados em 100% das unidades de saúde                                                                                                                                                                                                           | Percentual de unidades monitoradas                                                                                                                                                                                                        | 100%<br>2020 | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073/ 2567,<br>2418, 2384,<br>2376;<br>0074/2307,2388       | Municipal,<br>Estadual e<br>Federal | Coordenadoria de<br>Vigilância em Saúde<br>(Saúde Ambiental)                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 1 – Gerenciar o quantitativo de resíduos de serviços de saúde gerados mensalmente nas unidades de saúde                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 2 – Determinar o quantitativo de coletas realizadas mensalmente nas unidades de saúde.                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 3 – Fiscalizar os serviços terceirizados contratados para a coleta dos resíduos de serviços de saúde nas unidades de saúde      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| 16.3.7                                                                                                                                  | Acompanhar, bimestralmente, o Plano de Ação da Implantação e Implementação da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxico-VSPEA, através da emissão do Relatório de Ações desenvolvidas.                                                                                                           | Número de relatórios enviados                                                                                                                                                                                                             | -            | 2                         | 33,33%                     | 6         | 6                      | Número            | 0074/2307                                                   | Municipal<br>e Federal              | Coordenadoria de<br>Vigilância em Saúde<br>(Saúde Ambiental)                                                                                                                                                                              |
| Ação nº 1 – Manter Comissão Intersetorial formada;                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 2 – Realizar Reuniões Bimestral com a Comissão;                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 3 – Solicitar informações aos órgãos competentes acerca dos dados para atendimento as ações contidas no Plano de Ação do VSPEA; |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 4 – Acompanhar no Sinan os casos notificados, relacionados com intoxicação exógena por agrotóxico                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 5 – Realizar encontros com a Rede Hospitalar para fortalecimento das notificações;                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Ação nº 5 – Realizar encontros com a Rede Hospitalar para fortalecimento das notificações;                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>OBJETIVO Nº 16.4 – Fortalecer as ações e serviços de vigilância em saúde do trabalhador.</b>                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                           |              |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                                     |                                                                                                                                                                                                                                           |
| Nº                                                                                                                                      | Descrição da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Indicador                                                                                                                                                                                                                                 | Linha-base   | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos                   | Área responsável e parcerias                                                                                                                                                                                                              |
| 16.4.1                                                                                                                                  | Alcançar 75% das notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena com o campo “Ocupação” e “Atividade Econômica” preenchido de acordo com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação Nacional de Atividades | Proporção de preenchimento dos campos “Ocupação” e “Atividade Econômica (CNAE)” nas notificações de acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico e intoxicação exógena segundo município de notificação. | -            | 88,60%                    | 118,13%                    | 75%       | 75%                    | Proporção         | 0074 / 2307                                                 | Municipal<br>e Federal              | Coordenadoria da<br>Vigilância em Saúde<br>(CEREST) em Parcerias<br>com a Vigilância<br>epidemiológica dos<br>municípios da área de<br>abrangência 11ª ADS –<br>Sobral, 12ª ADS –<br>Acaraú, 15ª ADS –<br>Crateús e 16ª ADS –<br>Camocim. |

|                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                        | Econômicas (CNAE), respectivamente.                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 1 – Capacitar as instituições notificadoras para o correto preenchimento da notificação de doenças e agravos relacionados ao trabalho.         |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 – Monitorar e avaliar o indicador de proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.    |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº 3 – Valorizar práticas voltadas ao cuidado da saúde do trabalhador do SUS.                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.4.2                                                                                                                                                 | Investigar, regularmente, 100% dos óbitos por causas relacionadas ao trabalho dentro dos municípios da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).                                                   | Proporção dos óbitos por acidentes de trabalho típicos investigados dentro dos municípios da área de abrangência do CEREST          | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Proporção  | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (CEREST) em Parceria com a Vigilância epidemiológica dos municípios da área de abrangência: 11ª ADS – Sobral, 12ª ADS – Acaraú, 15ª ADS – Crateús, e 16ª ADS – Camocim.                     |
| Ação nº1 – Realizar busca ativa e investigação dos óbitos decorrentes de acidentes de trabalho típicos.                                                |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ação nº2 – Realizar campanha de prevenção de acidentes de trabalho para evitar óbitos decorrentes de acidentes de trabalho.                            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.4.3                                                                                                                                                 | Investigar, regularmente, no mínimo, 50% dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes dentro dos municípios da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).                                  | Proporção dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes investigados dentro dos municípios da área de abrangência do CEREST | -            | 100% | 200% | 50%  | 50%  | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde (CEREST) em Parceria com a VISAT/NUVA M/SESA e com a Vigilância Epidemiológica dos municípios da área de abrangência 11ª ADS– Sobral, 12ª ADS– Acaraú, 15ª ADS– Crateús e 16ª ADS– Camocim. |
| Ação nº1 – Realizar busca ativa e investigação dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes dentro a área de abrangência do CEREST            |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |
| 16.4.4                                                                                                                                                 | Atender, anualmente, no mínimo 80% das solicitações recebidas para inspeções dos ambientes de trabalho, processos e atividades de trabalho para intervenção sobre os fatores determinantes do processo saúde-doença dos trabalhadores. | Proporção de solicitações recebidas para inspeções dos ambientes de trabalho                                                        | 100%<br>2020 | 100% | 125% | 80%  | 80%  | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST)                                                                                                                                     |
| Ação nº 1 - Realizar inspeções e investigações de denúncias e/ou solicitações recebidas pela VIGEP, VISAT e MP dentro da área de abrangência do CEREST |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                     |              |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |               |                                                                                                          |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------|------------|-------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.4.5                                                                                                                 | Monitorar 100% das unidades sentinelas em saúde do trabalhador da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).                                                                                                         | Proporção das unidades sentinelas em saúde do trabalhador da área de abrangência do CEREST monitoradas. | 53,7%<br>2020 | 16,67%<br>- Nº total de Unidades Sentinelas: 12 - Nº de Unidades Sentinelas monitoradas no trimestre: 02 | 16,67% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST) em Parcerias: VIGEP dos municípios da área de abrangência 11ª ADS–Sobral 12ª ADS–Acarau 15ª ADS–Crateús 16ª ADS–Camocim            |
| Ação nº1 – Realizar visitas nas unidades sentinela e unidades estratégicas em saúde do trabalhador nas regionais.      |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |               |                                                                                                          |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
| Ação nº2 – Realizar visitas nas unidades sentinela e unidades estratégicas em saúde do trabalhador do município local. |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |               |                                                                                                          |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.4.6                                                                                                                 | Promover, anualmente, no mínimo 4 (quatro) eventos relacionados à saúde do trabalhador na área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).                                                                                 | Número de eventos realizados relacionados à saúde do trabalhador na área de abrangência do CEREST       | 3<br>2020     | 7                                                                                                        | 175%   | 4    | 16   | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST)                                                                                                                                    |
| Ação nº1 – Realizar eventos relacionados à saúde do trabalhador na área de abrangência.                                |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |               |                                                                                                          |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.4.7                                                                                                                 | Realizar, anualmente, no mínimo 4 (quatro) ações de matriciamento na Rede de Atenção à Saúde da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador.                                                                                    | Número de ações de matriciamento em ST realizada no município de Sobral                                 | 1<br>2019     | 34                                                                                                       | 850%   | 4    | 16   | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST) em Parcerias com Coordenadoria da Atenção Primária Coordenadoria da Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência de Sobral |
| Ação nº1 – Realizar matriciamento em Saúde do Trabalhador nos CSF.                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                         |               |                                                                                                          |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                                                                                 |
| 16.4.8                                                                                                                 | Realizar, anualmente, no mínimo duas capacitações com os profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), para identificar e atuar nas situações de risco na saúde do trabalhador e no diagnóstico dos agravos à saúde relacionados ao trabalho. | Número de capacitações realizadas com no mínimo duas categorias profissional das ESF                    | 4<br>2019     | 3                                                                                                        | 150%   | 2    | 8    | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (CEREST) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária                                                                                                                               |

Ação nº1 – Realizar capacitações com profissionais da ESF de Sobral com a temática Saúde do Trabalhador.

**OBJETIVO Nº 16.5 - Fortalecer a Atenção Nutricional nas redes de atenção à saúde, mediante a promoção de práticas alimentares saudáveis, a vigilância Alimentar e Nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                                         | Indicador                                                                                                | Linha-base     | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                                     |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.1 | Garantir, semestralmente, no mínimo, 82% de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF). | Percentual geral do acompanhamento da condicionalidade saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família | 48,83%<br>2020 | 95,58%                    | 116,56%                    | 82%       | 82%                    | Percentual        | 0074 / 2317, 2307                                           | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |

Ação nº1 - Entregar todos os mapas impresso e encadernados por unidade de saúde para o acompanhamento e instruir sobre o mesmo.

Ação nº2 - Articular apoio intrasetorial e intersetorial para cumprimento de meta pactuada

Ação nº3 - Atualização dos profissionais sobre o preenchimento dos formulários de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Bolsa Família.

Ação nº4 - Monitorar o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família no município

|        |                                                                                                                                    |                                                                                                                       |             |      |      |     |      |            |                   |                     |                                                                                  |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|------|-----|------|------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.2 | Garantir, atualização dos programas, estratégias e ações de alimentação e nutrição em 100% das Unidades de Saúde dezembro de 2025. | Percentual de Unidades de Saúde atualizadas, sobre todos os programas e estratégias e ações de alimentação e nutrição | 70%<br>2020 | 100% | 400% | 25% | 100% | Percentual | 0074 / 2317, 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|------|-----|------|------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 - Sistematizar reuniões sobre o processamento, acompanhamento e monitoramento relacionados a suplementação vitamina A, dos formulários do SISVAN.

|        |                                                                                                             |                              |           |                                                  |              |   |   |        |                   |                     |                                                                                  |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|--------------|---|---|--------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.3 | Realizar, anualmente, no mínimo um evento sobre Dia Mundial da Alimentação para Enfrentamento da Obesidade. | Número de eventos realizados | 1<br>2020 | Sem apuração<br>Programado para o mês de Outubro | Sem apuração | 1 | 4 | Número | 0074 / 2317, 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|--------------|---|---|--------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº1 - Promover atividades educativas em saúde sobre os hábitos saudáveis e estimular a adoção a uma alimentação saudável

Ação nº2 - Desenvolver atividades nos principais espaços públicos: arco do triunfo, beco do cotovelo, shopping e mercado público e no caso de não aglomeração nas redes sociais.

|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------------|-------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.4                                                                                                                                                                                                                                  | Elaborar e divulgar semestralmente o relatório das informações do consumo alimentar em relação ao aleitamento materno e às práticas alimentares por Centro de Saúde da Família. | Número de relatório semestral divulgado                                                               | 3<br>2020    | 01   | 50%  | 2    | 6    | Número     | 0074 / 2317       | Sem custo direto    | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
| Ação nº1 - Analisar os relatórios do SISVAN-Web relacionados ao consumo de alimentos, aleitamento materno e às práticas alimentares.                                                                                                    |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| Ação nº2 - Implantar na rotina dos CSF, o preenchimento das fichas do SISVAN-web sobre o consumo alimentar e o estado nutricional.                                                                                                      |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| 16.5.5                                                                                                                                                                                                                                  | Elaborar e divulgar relatório semestral do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A                                                                                     | Número de relatório semestral divulgado                                                               | 3<br>2020    | 01   | 50%  | 2    | 6    | Número     | 0074 / 2317, 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
| Ação nº1 - Buscar apoio para o cumprimento das metas estabelecidas pelo ministério da Saúde sobre suplementação da vitamina A nas crianças por faixa etária.                                                                            |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| Ação nº 2 - Atualizar os profissionais dos CSF sobre processamento dos formulários e a administração da vitamina A e Ferro                                                                                                              |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| 16.5.6                                                                                                                                                                                                                                  | Acompanhar 100% dos pacientes do programa de Assistência Nutricional para Necessidades Alimentares Especiais (PANNAE), para reavaliação quadrimestral.                          | Percentual de pacientes beneficiados no programa de alimentação e nutrição acompanhados e reavaliados | 100%<br>2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2317, 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
| Ação nº1 -Realizar atualização do protocolo conforme necessidade do município                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| Ação nº2 - Registrar no sistema municipal os relatórios de acompanhamento dos pacientes com Necessidades Alimentares Especiais.                                                                                                         |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| 16.5.7                                                                                                                                                                                                                                  | Acompanhar a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, nas 38 Unidades de Saúde até dezembro de 2025.                                                                              | Número de unidades de saúde com a Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil implementada e acompanhada.   | 5<br>2020    | 38   | 100% | 38   | 38   | Número     | 0074 / 2317, 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
| Ação nº 1- Formar um tutor da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil por Centro de Saúde da Família                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |
| Ação nº 2 - Pactuar com o gerente da Unidade de Saúde e corresponsabilizar a equipe a realizar o plano de ação pactuado na reunião de implantação sobre a realização dos momentos sobre aleitamento materno e alimentação complementar. |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |      |      |      |      |            |                   |                     |                                                                                  |

|        |                                                                                                  |                                                                                  |   |                                   |      |     |      |            |             |                  |                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------|------|-----|------|------------|-------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.8 | Implantar em 100% das Unidades de Saúde a linha de cuidado para obesidade, até dezembro de 2024. | Percentual de unidades de Saúde com linha de cuidado para Obesidade Implementada | - | 50%<br>19 unidades implementadas. | 100% | 50% | 100% | Percentual | 0074 / 2317 | Sem custo direto | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------|------|-----|------|------------|-------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 1- Capacitar os profissionais das Unidades de Saúde para implementação da linha de cuidado.

|        |                                                                                                                       |                                            |   |                               |         |     |     |            |                   |           |                                                                                  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|-------------------------------|---------|-----|-----|------------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 16.5.9 | Monitorar, mensalmente, no mínimo 90% das demandas judiciais relacionadas aos pacientes com necessidades nutricionais | Percentual de demandas judiciais atendidas | - | 100%<br>10 demandas judiciais | 111,11% | 90% | 90% | Percentual | 0074 / 2317, 2307 | Municipal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Célula Vigilância Alimentar e Nutricional) |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|-------------------------------|---------|-----|-----|------------|-------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº 01 - Aplicar recursos para atendimento de demandas judiciais

Ação nº 02 - Autorizar processos de liberação para execução das demandas judiciais.

**OBJETIVO Nº 16.6 – Desenvolver ações de vigilância, prevenção, controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos de relevância para a saúde pública.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                        | Indicador                                                                                 | Linha-base   | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                                             |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 16.6.1 | Garantir, anualmente, o controle e prevenção da infestação por triatomíneo em 90% das áreas programadas. | Percentual das áreas programadas, controladas e prevenidas da infestação por triatomíneos | 101,57% 2020 | 32,44%                    | 36,04%                  | 90%       | 90%                    | Percentual        | 0074 / 2307                                                 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) |

Ação nº1 - Encaminhar para laboratório de entomologia triatomíneos oriundos dos PIT (Postos de Informação de Triatomíneos) instalados nos Centros de Saúde da Família para identificação da espécie e avaliação da infestação pelo *Trypanosoma Cruzi*.

Ação nº2 - Realizar busca ativa de triatomíneos em áreas programadas com envio para laboratório de entomologia para identificação da espécie e exame para avaliação de infestação pelo *Trypanosoma Cruzi*.

Ação nº3 - Educação permanente de colabores com mobilização social de comunidades

|        |                                                                                                               |                                                                               |           |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                          |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 16.6.2 | Controlar 100% das áreas infestadas e borrifar sempre que houver achado de triatomíneos até dezembro de 2025. | Percentual de unidades habitacionais com presença de triatomíneos borrifados. | 100% 2020 | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|--------|------|------|------------|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº1 – Realizar a identificação de espécimes para identificação dos triatomíneos                                                 |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| 16.6.3                                                                                                                               | Realizar a vigilância da Doença de Chagas em 100% dos habitantes de domicílios com a presença de triatomíneos positivos, até dezembro de 2025.                                           | Percentual de habitantes dos domicílios com a presença de triatomíneos intradomiciliares positivos encaminhados para a vigilância epidemiológica para a realização de sorologia. | 100%<br>2020 | 86,56% | 86,56% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária.                                          |
| Ação nº1 – Identificar os imóveis com presença de triatomíneos intradomiciliar positivos                                             |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº2 – Elaborar material educativo sobre o vetor e medidas preventivas da Doença de Chagas                                       |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº3 – Promover atualização com profissionais de saúde envolvidos nas ações                                                      |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº4 - Educação permanente de colabores com mobilização social de comunidades                                                    |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| 16.6.4                                                                                                                               | Realizar, anualmente, 06 (seis) ciclos de visitas domiciliares com no mínimo 80% de cobertura em cada ciclo, para levantamento do índice de infestação predial do <i>Aedes aegypti</i> . | Número de ciclos realizados com no mínimo 80% de cobertura.                                                                                                                      | 80%<br>2020  | 2      | 33,33% | 6    | 6    | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) em Parceria com a Coordenadoria da Atenção Primária, Secretarias Municipais e órgãos Públicos |
| Ação nº1 – Atualizar o Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus                                                     |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº2 – Monitorar as ações do Plano de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus                                           |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº3 – Monitorar e avaliar os índices de infestação através de armadilhas do tipo ovitrampa                                      |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº4 – Monitorar e avaliar os índices de infestação nos pontos estratégicos                                                      |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº5 – Instituir equipe de trabalho em altura responsável pela realização de telamento e/ou retelamento de caixas d'água         |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº6 – Fornecer apoio logístico para desenvolvimento de ações preventivas às das arboviroses                                     |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº7 – Manter atualizado o sistema de georeferenciamento para arboviroses                                                        |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº8 – Manter o Programa de rádio Em Dia com a Saúde, de programação semanal, com enfoque nas ações de prevenção às arboviroses. |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº9 – Manter cronograma de reuniões mensais do Comitê Intersectorial de Prevenção as Arboviroses.                               |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº10 – Articular ações intersetoriais na prevenção das arboviroses.                                                             |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |
| Ação nº11 – Garantir EPI aos profissionais Agente Comunitários de Endemias                                                           |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                  |              |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.6.5                                                                                                   | Município infestado: realizar quatro Levantamentos entomológicos ao ano (LIRAA/LIA) ou trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por Armadilhas. Município não infestado: trabalhar em 50% das semanas epidemiológicas com monitoramento por armadilhas. | Número de LIRAA anuais realizadas                                                                                                     | 4<br>2019      | 2      | 50%    | 4    | 16   | Número     | 0074 / 2307 | Sem custo direto    | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses)                                                 |
| Ação nº1 – Realizar o Levantamento do Índice Rápido Amostral para Aedes aegypti (LIRAA)                  |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
| 16.6.6                                                                                                   | Realizar bloqueio em 100% das áreas com casos confirmados e ou suspeitos para arboviroses até dezembro de 2025.                                                                                                                                                               | Percentual das áreas trabalhadas com casos confirmados e ou suspeitos para arboviroses                                                | 100%<br>2020   | 100%   | 100%   | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) em Parceria com a Secretaria Estadual de Saúde. |
| Ação nº1 – Realizar aplicação espacial por meio de equipamento de UBV pesada/costal e de efeito residual |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
| 16.6.7                                                                                                   | Realizar busca ativa de tracomatosos, em 50% dos escolares na faixa etária de 1 a 10 anos de idade, matriculados nas escolas públicas municipais com maior vulnerabilidade social e elevado risco de adoecimento.                                                             | Percentual dos escolares examinados na faixa etária indicada em escolas municipais localizadas em áreas de importância epidemiológica | 57,16%<br>2019 | 19,83% | 39,66% | 50%  | 50%  | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses)                                                 |
| Ação nº1 – Realizar busca ativa para identificação de tracomatosos nas escolas                           |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
| Ação nº2 – Tratar casos positivos de tracoma inflamatório (TF/TI) e de seus contatos domiciliares        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
| Ação nº3 – Distribuir material educativo sobre a doença e medidas preventivas nas escolas                |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |
| Ação nº4 – Promover atualização anual com profissionais de saúde e educação envolvidos nas ações         |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                       |                |        |        |      |      |            |             |                     |                                                                                                                          |

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.6.8                                                                                                                            | Realizar inquérito nos cães para detecção de casos de leishmaniose visceral canina nas localidades com registros de casos humanos, nos últimos três anos. | Percentual de cães das áreas de transmissão humana nos últimos 03 anos examinados                                                          | 88,57%<br>2020 | 11,18%       | 27,95%       | 40%  | 40%  | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses)                                                             |
| Ação nº1 – Realizar inquérito canino censitário para triagem de animais suspeitos por meio de teste rápido DPP                    |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº2 – Diagnosticar cães soro reagentes para Leishmaniose Visceral por meio de envio de amostra para exame sorológico ELISA   |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº3 – Recolher e eutanasiar cães diagnosticados com Leishmaniose Visceral, com autorização do responsável                    |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº4 – Garantir apoio logístico para desenvolvimento de ações                                                                 |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| 16.6.9                                                                                                                            | Realizar controle e prevenção da leishmaniose visceral humana em 100% das unidades domiciliares com casos humanos confirmados                             | Percentual das unidades domiciliares com realização de controle químico e prevenção da leishmaniose visceral humana, com casos confirmados | -              | Sem apuração | Sem apuração | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses) em Parceria com Secretarias Municipais e órgãos municipais. |
| Ação nº1 – Elaborar material educativo sobre o vetor e medidas preventivas da doença em humanos e animais                         |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº2 – Realizar atualização com os profissionais de saúde envolvidos nas ações                                                |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| 16.6.10                                                                                                                           | Vacinar, anualmente, no mínimo 85% da população canina e felina domiciliada, contra a raiva.                                                              | Percentual de população canina e felina domiciliada imunizada contra a raiva.                                                              | 97,15%<br>2020 | 18,75%       | 22,06%       | 85%  | 85%  | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Unidade de Vigilância de Zoonoses)                                                             |
| Ação nº1 – Realizar a Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica canina e felina.                                                 |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº2 – Realizar bloqueio vacinal em cães e gatos domiciliados de áreas de circulação viral confirmadas laboratorialmente      |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº3 – Enviar amostras neurológicas de animais domésticos ou silvestres suspeitos para diagnóstico laboratorial no LACEN      |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº4 – Investigar casos suspeitos de raiva em animais                                                                         |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº5 – Orientar a população exposta e encaminhar ao serviço de saúde para medidas profiláticas (vacinação e/ou sorovacinação) |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº6 – Eutanasiar cães e gatos que mantiverem contato com animais suspeitos ou positivos                                      |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº7 – Elaborar material educativo sobre o vírus e medidas preventivas da doença na zona urbana e rural                       |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº8 – Realizar atualização com profissionais de saúde envolvidos nas ações                                                   |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |
| Ação nº9 – Fornecer apoio logístico para desenvolvimento de ações                                                                 |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                            |                |              |              |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                      |

Ação nº1 – Realizar identificação de animais peçonhentos ou venenosos através do laboratório de entomologia a partir de espécimes oriundos das Unidades de Saúde ou por demanda espontânea.

**OBJETIVO Nº 16.7 - Viabilizar a estrutura de funcionamento dos serviços que compõem a Coordenadoria de Vigilância em Saúde.**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                                         | Indicador                                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias         |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 16.7.1 | Garantir, quadrimestralmente, a manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, permitindo a execução de 100% das suas ações. | Percentual das ações correspondentes a vigilância em saúde do trabalhador executadas | 100% 2020  | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0074 / 2307                                                 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde |

Ação nº 1 – Viabilizar a execução das ações de Vigilância em Saúde do trabalhador, em atendimento às necessidades de saúde no território e à execução de ações programadas.

Ação nº 2 – Garantir o registro mensal de doenças e agravos relacionados ao trabalho de notificação compulsória

Ação nº 3 – Garantir a existência de registro em 3 meses do quadrimestre avaliado de Consulta Médica em Saúde do Trabalhador no SIA/SUS por mês de atendimento

Ação nº 4 – Garantir a existência de registro em 3 meses do quadrimestre avaliado de inspeção sanitária em saúde do trabalhador realizado pelo CEREST no SIA/SUS por mês de atendimento

Ação nº 5 – Realizar discussão de casos pelo CEREST no quadrimestre com equipes de atenção especializada e hospitalar

Ação nº 6 – Realizar discussão de casos realizada pelo CEREST no quadrimestre com equipes de atenção primária a saúde

Ação nº 7 – Realizar discussão de casos realizadas pelo CEREST no quadrimestre com equipes de urgência e emergência.

Ação nº 8 – Garantir estrutura adequada para realização de ações de vigilância em saúde do trabalhador

Ação nº 9 – Monitorar quadrimestralmente os indicadores preconizados na Nota informativa nº 61/2018 realizado pelo CEREST

Ação nº 10 – Realizar atividades de educação permanentes sobre saúde do trabalhador para os profissionais de saúde no quadrimestre.

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|------|------|------|------------|-------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16.7.2                                                                                                                                                                                                                              | Garantir, anualmente, a manutenção de 100% das ações da vigilância em saúde do município de Sobral                                                                                     | Percentual das ações das células que compõe a vigilância em saúde realizadas                                                                                            | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde.                                                                                                            |
| Ação nº 1 – Viabilizar a execução das ações das Células que compõe a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, em atendimento as metas e ações programadas no Plano Municipal de Saúde ou em situação emergencial de risco a população. |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 - Realizar o monitoramento das metas e indicadores programados pelas células que compõem a Coordenação de Vigilância em Saúde                                                                                             |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| 16.7.3                                                                                                                                                                                                                              | Garantir, anualmente, 100% do repasse de incentivo financeiro para associações e congêneres que desenvolvam ações de vigilância, prevenção, e controle das DST/AIDS e hepatites virais | Percentual de repasse de incentivo financeiro para associações ou congêneres que desenvolvam ações de vigilância, prevenção, e controle das DST/AIDS e hepatites virais | - | 100% | 100% | 100% | 100% | Percentual | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde em parceria com o Centro de Referência em Infectologia de Sobral (CRIS) e com a Célula de Controle Interno. |
| Ação nº 1 – Estabelecer convênio/parcerias com associações ou congêneres que promovam a vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais.                                                                           |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| 16.7.5                                                                                                                                                                                                                              | Manter o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS), até dezembro de 2025.                                                                                      | Número de centro mantido                                                                                                                                                | - | 1    | 100% | 1    | 1    | Número     | 0074 / 2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria da Vigilância em Saúde em Parceria com as demais Coordenadorias da Secretaria da Saúde.                                            |
| Ação nº 1 - Adquirir recursos humanos e equipamentos para o funcionamento do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS).                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 2 - Aperfeiçoar os mecanismos de triagem, verificação e análise das notificações para identificar e responder às emergências epidemiológicas.                                                                               |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 3 - Construir, monitorar e avaliar a implementação dos planos de respostas às emergências epidemiológicas, para os eventos de relevância municipal, instrumentos de avaliação desenvolvidos pelo CIEVS.                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 4 - Disponibilizar às áreas técnicas, tecnologia da informação, para a análise de situação de saúde dos programas prioritários do município.                                                                                |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 5 - Disponibilizar informações oportunas sobre as emergências epidemiológicas de relevância municipal e programas prioritários da SMS.                                                                                      |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 6 - Monitorar e avaliar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos ocorridos, que são de notificação imediata.                                                                                           |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 7 - Atuar na detecção, verificação, resposta e monitoramento dos riscos de saúde pública, na ocorrência de emergências em saúde pública no município de Sobral.                                                             |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 8 - Apoiar e/ou gerenciar a resposta aos riscos de saúde pública ocorridos no âmbito municipal, visando facilitar ação coordenada com envolvimento de todos os setores e instituições relacionados ao evento.               |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |
| Ação nº 9 - Elaborar informes e alertas epidemiológicos.                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |   |      |      |      |      |            |             |                     |                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---|----------------------------------------------------------|--------------|---|---|--------|------------|---------------------|--------------------------------------|
| Ação nº 10 - Apoiar a qualificação das informações e dos dados por meio de monitoramento periódico nos sistemas.                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 11 - Promover a integração dos sistemas de informação da SMS com intuito de facilitar tanto a resposta adequada e oportuna a emergências em saúde pública quanto ao processo de tomada de decisões da gestão.                                                                                                                    |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 12 - Apoiar as demais coordenações e áreas técnicas da SMS - Sobral na formulação de Planos de Respostas a emergências em saúde pública por meio articulação intra e intersetorial e fomento à estruturação de Unidades de Respostas, dentre outras ações e no desenvolvimento das capacidades básicas de vigilância e resposta. |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| 16.7.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Implantar notificação compulsória de acidente de trânsito até dezembro de 2025 | Número de Notificação compulsória de acidente de trânsito implantada | - | Sem apuração<br><br>Previsto implantar até o ano de 2025 | Sem apuração | 1 | 1 | Número | 0074 /2307 | Municipal e Federal | Coordenadoria de Vigilância em Saúde |
| Ação nº 1 - Implantar através de instrumento legal a notificação compulsória dos acidentes de trânsito;                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 2 - Georreferenciar os acidentes de trânsito                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 3 - Publicar instrumento legal que ampare a notificação compulsória de acidentes de trânsito;                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 4 - Implantar as notificações nos serviços de urgência e emergência;                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |
| Ação nº 5 - Monitorar a notificação compulsória;                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                |                                                                      |   |                                                          |              |   |   |        |            |                     |                                      |

| OBJETIVO Nº 16.8 - Fortalecer e executar ações de Vigilância Sanitária (VISA), controlando e monitorando os riscos e a qualidade dos alimentos, produtos e serviços de interesse à saúde. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |            |                           |                            |           |                        |                   |                                                             |                     |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                        | Descrição da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Indicador                                                            | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos   | Área responsável e parcerias                             |
| 16.8.1                                                                                                                                                                                    | Realizar trimestralmente as ações dos sete grupos considerados prioritários: I. Cadastro de estabelecimentos sujeitos a VISA; II. Inspeção de estabelecimentos sujeitos a VISA; III. Atividades educativas para a população; IV. Atividades educativas para o setor regulado; V. Recebimento de denúncias/reclamações; VI. Atendimento | Número de ações realizadas nos sete grupos considerados prioritários | 1<br>2020  | 7                         | 100%                       | 7         | 28                     | Número            | 0074 / 2388                                                 | Municipal e Federal | Coordenadoria Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária) |

[illegible]

Acção nº 2 – Inspeccionar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária

Acção nº 3 – Instaurar processo administrativo sanitário

Ação nº 4 – Realizar atividade educativa para a população

Ação nº 5 – Realizar atividade educativa para o setor regulado

Ação nº 6 – Receber denúncias/ reclamações

Ação nº7- Atender a denúncias/reclamações

## DIRETRIZ Nº 17 – Respostas às emergências em saúde pública

**OBJETIVO N° 17.1 – Atender as necessidades de saúde da população mediante cenários de emergência de saúde pública**

| Nº     | Descrição da meta                                                                                                         | Indicador                                       | Linha-base | Resultado do Quadrimestre | % da meta alcançada da PAS | Meta 2024 | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Funcional Programática (nº do programa e nº da ação no PPA) | Fonte de Recursos | Área responsável e parcerias                                                                                               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17.1.1 | Elaborar e atualizar regularmente 100% dos planos de contingência para diferentes cenários de emergência de saúde pública | Percentual de planos de contingência elaborados | -          | 100%                      | 100%                       | 100%      | 100%                   | Percentual        | 0073 / 2418, 2376 e 2384 ; 0074 / 2307                      | Sem custo direto  | Coordenadoria de Políticas, Planejamento e Avaliação em Saúde (COPPAS) em parceria com as demais coordenadorias envolvidas |

Ação nº 01 - Acompanhar, em conjunto com as demais coordenadorias, o cenário epidemiológico nacional e municipal, afim de identificar a necessidade de elaboração de plano de contingência e planos operativos.

|                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação nº 02- Realizar elaboração e atualização contínua dos Planos de Contingência necessários, apresentando-os ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Ação nº3 – Solicitar a sistematização dos planos de contingência dos hospitais da rede pública e privada, e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) quando necessário